

Esta oferta pública é dirigida exclusivamente aos acionistas da Fertilizantes Heringer S.A. (“Companhia”) aptos a participar do leilão a ser realizado na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE
AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA**

FERTILIZANTES HERINGER S.A.

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) nº 22.266.175/0001-88

Companhia de capital aberto - CVM nº 20.621

Código ISIN das Ações Ordinárias: “BRFHERACNOR5 “

Código de Negociação das Ações Ordinárias na B3: “FHER3”



por conta e ordem da

EUROCHEM COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

CNPJ/ME nº 12.605.219/0001-01

INTERMEDIADA POR

GENIAL INSTITUCIONAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/ME nº 05.816.451/0001-15

GENIAL INSTITUCIONAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.816.451/0001-15, com sede na Cidade e Estado do São Paulo, na Avenida Faria Lima, n. 3400, conjunto 92 - parte, CEP 04538-132 ("Instituição Intermediária"), por conta e ordem de **EUROCHEM COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.605.219/0001-01, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi nº 448, conjunto 902, CEP 01451-010 ("Eurochem" ou "Ofertante"), vêm apresentar aos acionistas não controladores ("Acionistas") da **FERTILIZANTES HERINGER S.A.**, sociedade por ações, devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, na Avenida Irene Karcher, nº 620, Bairro Betel, CEP 13148-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.266.175/0001-88, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de janeiro de 2023 (ato societário pendente de registro na Junta Comercial), registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "A" de emissores sob nº 20.621 ("Heringer" ou "Companhia"), a presente oferta pública para a aquisição de até 100% (cem por cento) das Ações Objeto da Oferta (conforme definido no item 3.1 abaixo), em atendimento à obrigação de apresentar uma oferta pública de aquisição em razão da transferência indireta do controle da Companhia, nos termos do artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e do artigo 33 e seguintes da Resolução CVM nº 85, de 31 de março de 2022 ("Resolução CVM 85" e "OPA" ou "Oferta", respectivamente). A OPA será realizada nos termos (a) da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 ("Lei do Mercado de Capitais"); (b) da Lei das S.A.; (c) da Resolução CVM 85; (d) do regulamento do Novo Mercado emitido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" e "Regulamento do Novo Mercado", respectivamente); (e) do Estatuto Social da Companhia e nos termos e condições previstos neste edital da Oferta ("Edital"), conforme descrito abaixo:

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Este Edital foi elaborado com base em informações fornecidas pelo Ofertante para fins de atender o disposto na Lei das S.A., Resolução CVM 85, Regulamento do Novo Mercado e Estatuto Social da Companhia, para a realização da Oferta, oferecendo aos titulares das Ações Objeto da Oferta os elementos necessários para tomar uma decisão informada em relação à aceitação ou não da Oferta.

1.1. Razões para Realização da Oferta

1.1.1. Alienação de Controle. Conforme divulgado pela Companhia em fato relevante de 20 de dezembro de 2021, a Eurochem e os então acionistas controladores indiretos da Companhia, (a) Dalton Dias Heringer, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 3.399.459 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 071.645.997-34, residente e domiciliado na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, Brasil; (b) Dalton Carlos Heringer, brasileiro, divorciado, industrial, portador do RG nº 37.385.575-8 SSP-ES, inscrito no CPF/ME sob o nº 998.158.007-44, residente e domiciliado na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, Brasil; (c) Juliana Heringer Rezende, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 57.262.549-2 SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 002.715.207-36, residente e domiciliada na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, Brasil; e (d) Eny de Miranda Heringer, brasileira, divorciada, dona de casa, portadora do RG nº M-807.316 SSP-MG, inscrita no CPF/ME sob o nº 008.091.327-02, residente e domiciliada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, Brasil, todos com endereço comercial na Cidade de Mandaguáçu, Estado de Minas Gerais, na Rua Coronel José Pedro, nº 401, Centro, Cx. Postal 64, CEP 36900-100 ("Alienantes do Controle"), em 20 de dezembro de 2021, celebraram um Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças ("Contrato de Compra e Venda"), que prevê os termos e condições pelos quais a Eurochem se comprometeu, observada a implementação de determinadas condições suspensivas, a adquirir dos Alienantes do Controle, 176.780.308 (cento e setenta e seis milhões, setecentas e oitenta mil e trezentas e oito) quotas de emissão da **HERINGER PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.602.677/0001-03, com sede na cidade de Viana, Estado do Espírito Santo, na Rua Idalino Carvalho, S/N, Sala 01, Parque Industrial, CEP 29.136-900 ("HeringerPar"), representando 100% (cem por cento) do capital votante e do capital social emitido e em circulação da HeringerPar ("Quotas"), que, por sua vez, detém 27.728.139 (vinte e sete milhões, setecentas e vinte e oito mil, cento e trinta e nove) ações ordinárias, representativas de 51,48% (cinquenta e um vírgula quarenta e oito por cento) do capital social total e votante da Companhia, que representa o controle da Companhia ("Ações Controladoras" e "Transação", respectivamente).

1.1.2. Fechamento da Transação. Conforme fato relevante divulgado em 28 de março de 2022 ("Data de Fechamento" e "Fato Relevante de Fechamento", respectivamente), as condições precedentes para a conclusão da Transação foram implementadas, aceitas como cumpridas ou dispensadas, em termos

satisfatórios às partes, conforme aplicável, tendo ocorrido o fechamento da transferência de controle indireto (“Transferência de Controle”). Em decorrência da Transferência de Controle, a Eurochem se tornou acionista controladora indireta da Companhia.

1.1.3. OPA por Aquisição de Controle. Em decorrência da Transação, a Eurochem está obrigada, nos termos do artigo 254-A da Lei das S.A., do artigo 33 da Resolução CVM 85, Sessão XI, artigo 37 do Regulamento do Novo Mercado e do artigo 38 e seguintes do Estatuto Social da Companhia, a lançar esta Oferta para a aquisição de ações ordinárias detidas por outros acionistas da Companhia, garantindo a possibilidade de venda de suas ações por preço equivalente ao pago aos Alienantes do Controle.

1.2. **Registro de Emissor de Valores Mobiliários**. O registro da Companhia como emissor da categoria “A” foi concedido pela CVM em 10 de abril de 2007, sob o nº 20.621.

1.3. **Registro e Autorização da Oferta e Autorização do Leilão**. A Oferta, nos termos em que foi estruturada, foi aprovada e registrada pela CVM, nos termos da Resolução CVM 85, em 12 de maio de 2023, sob o nº CVM/SRE/OPA/ALI/2023/001. A B3 autorizou o Leilão em seu sistema de negociação em 12 de maio de 2023.

1.3.1. ANBIMA. Nos termos do artigo 20 do Código de Ofertas Públicas da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“ANBIMA”), esta Oferta estará sujeita a registro perante a ANBIMA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste Edital.

1.4. **Base Regulamentar e Estatutária**. A Oferta observará, conforme o caso, o disposto (i) no artigo 21, parágrafo 6º da Lei de Mercados de Capitais; (ii) na Resolução CVM 85; (iii) no artigo 254-A da Lei das S.A.; (iv) no Regulamento do Novo Mercado; e (v) no Estatuto Social da Companhia.

1.5. **Parecer do Conselho de Administração**. Nos termos artigo 21, bem como de seu parágrafo único, do Regulamento do Novo Mercado e do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração deverá emitir e divulgar parecer fundamentado sobre esta Oferta no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital. O parecer do Conselho de Administração será disponibilizado nos sites da Companhia, CVM e B3, conforme indicado no item 11.3 abaixo.

2. PREÇO DE AQUISIÇÃO, AJUSTES POSTERIORES AO FECHAMENTO, VALORES RETIDOS E ATIVOS CONTINGENTES

2.1. **Preço de Aquisição**. De acordo com o Contrato de Compra e Venda, o preço total de compra das Quotas (e indiretamente das Ações Controladoras) foi de R\$554.562.780,00 (quinhentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e setecentos e oitenta reais) (“Preço de Aquisição”), equivalente a aproximadamente R\$3,14 (três reais e quatorze centavos) por quota emitida pela HeringerPar e R\$20,00 (vinte reais) por ação ordinária emitida pela Companhia (“Preço por Ação Controladora”), representando um valor de mercado de R\$1.077.145.680,00 (um bilhão, setenta e sete milhões, cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta Reais) da Companhia, estando tal Preço de Aquisição sujeito aos mecanismos de reajuste previstos no Contrato de Compra e Venda, conforme descrito mais adiante neste item 2.

2.1.1. Pagamento no Fechamento. No fechamento da Transação, o preço total de aquisição pago pelas Ações Controladoras foi equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Preço de Aquisição, ou seja, R\$ 277.281.390,00 (duzentos e setenta e sete milhões duzentos e oitenta e um mil trezentos e noventa reais) correspondentes a dez reais (R\$ 10,00) por ação ordinária emitida pela Companhia (“Pagamento no Fechamento”).

2.1.2. Ajustes Posteriores ao Fechamento. O valor total equivalente a 15% (quinze por cento) do Preço de Aquisição, ou seja, R\$83.184.417,00 (oitenta e três milhões, cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos e dezessete reais) ou R\$3,00 (três reais) por ação ordinária emitida pela Companhia, foi, na Data de Fechamento, retido pela Eurochem (“Valor Retido para Ajuste”). De acordo com o Contrato de Compra e Venda, o Preço de Aquisição está sujeito a ajustes, a partir da Data de Fechamento, de acordo com o descrito abaixo:

(a) se o endividamento líquido¹ da HeringerPar e da Companhia no Fechamento (“Endividamento Líquido no Fechamento”) for (i) inferior a R\$1.542.169.919,17 (um bilhão, quinhentos e quarenta e dois milhões, cento e sessenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e dezessete centavos) (“Endividamento Líquido Base”), a Eurochem pagaria aos Alienantes do Controle 51,48% (cinquenta e um vírgula quarenta e oito por cento) da diferença; ou (ii) superior ao Endividamento Líquido Base, os Alienantes do controle pagariam à Eurochem 51,48% (cinquenta e um vírgula quarenta e oito por cento) da diferença.

(b) se o capital de giro líquido² da HeringerPar e da Companhia no Fechamento (“Capital de Giro Líquido Efetivo no Fechamento”) for (i) superior a R\$1.733.594.023,27 (um bilhão, setecentos e trinta e três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e vinte e três reais e vinte e sete centavos) (“Capital de Giro de Base Líquido”), a Eurochem pagaria aos Alienantes do Controle 51,48% (cinquenta e um vírgula quarenta e oito por cento) da diferença; ou (ii) inferior ao Capital de Giro de Base Líquido, os Alienantes do Controle pagariam à Eurochem 51,48% (cinquenta e um vírgula quarenta e oito por cento) da diferença.

(c) Os valores pagos e recebidos pela mesma parte, nos termos das alíneas (a) e (b) acima, poderão ser compensados entre si, de modo que haja apenas o pagamento do saldo de uma Parte à outra (sendo (a), (b) e esta alínea (c), quando considerados em conjunto, o “Ajuste Pós Fechamento”).

2.1.2.1. O valor do Preço de Aquisição foi ajustado na forma do Contrato de Compra e Venda conforme acordado entre as partes em 5 de setembro de 2022, tendo-se descontado um valor total equivalente a R\$27.595.747,78 (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), correspondente a aproximadamente R\$1,00 (um real) por ação ordinária da Companhia, em decorrência do Ajuste Pós Fechamento, o qual foi descontado da quantia liberada do Valor Retido para Ajuste (tal quantia liberada, já líquida do Ajuste Pós Fechamento, o “Ajuste Liberado”), resultando no potencial pagamento, pelas Ações Controladoras, de aproximadamente R\$526.967.032,22 (quinhentos e vinte e seis milhões, novecentos e sessenta e sete mil e dois reais e vinte e dois centavos), correspondentes a R\$19,00 (dezenove reais) por ação ordinária emitida pela Companhia (“Preço Ajustado”). Sendo assim, do Preço Ajustado, já foram pagos a título de Preço por Ação Controladora um total de R\$332.870.059,22 (trezentos e trinta e dois milhões, oitocentos e setenta mil e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), composto (i) do Preço de Fechamento (R\$ 10,00/Ação Controladora), somado ao (ii) Ajuste Liberado (R\$2,00/Ação Controladora, efetivamente pago em 15 de setembro de 2022) ((i) e (ii) em conjunto “Pagamento Inicial aos Alienantes do Controle”).

2.1.2.2. O Ofertante esclarece que, do valor total descontado para o ajuste, R\$26.377.462,42 (vinte e seis milhões, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos) estão relacionados a ajustes de dívida da HeringerPar e, portanto, não são aplicáveis aos valores que devem ser estendidos aos acionistas minoritários da Companhia no âmbito da OPA por Alienação de Controle. Dessa maneira, exclusivamente para fins desta Oferta, deve ser considerado que o Preço de Aquisição foi ajustado tendo-se descontado um valor total equivalente a R\$1.218.285,36 (um milhão, duzentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), correspondente a aproximadamente R\$0,04 (quatro centavos) por ação ordinária da

¹ Para fins do Contrato de Compra e Venda, endividamento líquido significa (i) a soma da totalidade do passivo da Companhia e da HeringerPar, cujos principais itens são as obrigações de empréstimos, endividamentos (evidenciados por notas comerciais, bonds, debentures ou outros valores mobiliários), valores vencidos e não pagos, contas a pagar vencidas (seja a empregados, prestadores de serviços, colaboradores ou quaisquer outros), tributos, obrigações com previdência social e trabalhista vencidas e não pagas, valores em aberto de parcelas não pagas relativas a parcelamentos tributários, dívidas no âmbito da recuperação judicial (independentemente de sua natureza), contas a receber antecipadas, pagamentos adiantados de clientes relativos a serviços ainda não prestados e materiais não fornecidos, valores devidos relacionados a decisões judiciais ou arbitrais ainda não pagas, bem como quaisquer penalidades relacionadas aos passivos; menos (ii) o caixa e equivalentes de caixa.

² Para fins do Contrato de Compra e Venda, capital de giro líquido significa (i) a soma do ativo circulante com tributos recuperáveis (sejam parte do circulante ou não circulante), líquidos de caixa e ativos tributários diferidos; menos (ii) o passivo circulante, excluindo-se dívidas financeiras e passivos tributários diferidos.

Companhia, em decorrência do Ajuste Pós Fechamento, o qual foi descontado da quantia liberada do Valor Retido para Ajuste (tal quantia liberada, já líquida do Ajuste Pós Fechamento, o “Ajuste Liberado da Oferta”), resultando no potencial pagamento, pelas Ações Controladoras (para fins desta Oferta), de aproximadamente R\$533.344.494,64 (quinhentos e trinta e três milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes a R\$19,96 (dezenove reais e noventa e seis centavos) por ação ordinária emitida pela Companhia (“Preço Ajustado da Oferta”).

2.1.3. Valores Retidos. De acordo com a Cláusula 2.3.3 do Contrato de Compra e Venda, o valor total equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do Preço de Aquisição, originalmente equivalente a R\$194.096.973,00 (cento e noventa e quatro milhões, noventa e seis mil e novecentos e setenta e três reais) ou R\$7,00 (sete reais) por ação ordinária emitida pela Companhia foi, na Data de Fechamento, retido pela Eurochem para fins de indenização (“Valores Retidos”) e será liberado aos Alienantes do Controle, atualizado de acordo com a variação média diária do certificado de depósito interbancário (CDI) desde a Data de Fechamento até as respectivas datas de efetivo pagamento, conforme detalhado abaixo:

(a) até 15% (quinze por cento) do Valor Retido, originalmente equivalente a R\$29.114.545,95 (vinte e nove milhões, cento e quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) ou R\$1,05 (um real e cinco centavos) por ação ordinária emitida pela Companhia, seria liberado no primeiro aniversário da Data de Fechamento; e

A Ofertante esclarece que, conforme melhor descrito no item 2.4.3 abaixo, tendo em vista as contingências identificadas pelo Ofertante até o primeiro aniversário da Data de Fechamento, não foi realizada a liberação de qualquer valor adicional aos Alienantes do Controle.

Os Alienantes do Controle discordam da referida retenção e atualmente existem discussões extrajudiciais em andamento entre o Ofertante e os Alienantes do Controle. Não obstante, no entendimento do Ofertante, a menos que haja decisão judicial ou arbitral que exija a liberação dos Valores Retidos aos Alienantes do Controle, não haverá a liberação de qualquer Valor Retido aos acionistas da Companhia que aceitarem alienar suas ações na presente Oferta com relação a esta parcela (do primeiro aniversário) do Valor Retido.

(b) em cada aniversário subsequente à Data de Fechamento (segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto), até 17% (dezesete por cento) do Valor Retido, originalmente equivalente a R\$32.996.485,41 (trinta e dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos) ou R\$1,19 (um real e dezenove centavos) por ação ordinária emitida pela Companhia, seria liberado pela Eurochem.

A Ofertante igualmente esclarece que, conforme melhor descrito no item 2.4.3 abaixo, tendo em vista as contingências identificadas pelo Ofertante até o momento, e sujeito a eventual discussão arbitral ou judicial com os Alienantes de Controle, a expectativa do Ofertante é de que tampouco haverá qualquer liberação de valor adicional aos acionistas da Companhia que aceitarem alienar suas ações na presente Oferta com relação às demais parcelas do Valor Retido.

2.1.3.1. Os valores a serem liberados pela Eurochem em cada uma das datas acima mencionadas (“Valores Retidos”) serão efetuados líquidos da soma do:

- (i) valor total (i) das perdas sofridas ou incorridas pela Eurochem ou por qualquer de suas partes relacionadas (incluindo a Companhia, após a Data de Fechamento) (“Partes Indenizáveis da Eurochem”) e que sejam ou possam ser de responsabilidade dos Alienantes do Controle por qualquer motivo que não seja uma Reivindicação de Terceiros (“Demandas Diretas”) e (ii) das perdas ou possíveis perdas relacionadas a qualquer reivindicação apresentada por um terceiro de que os Alienantes do Controle sejam ou venham a ser obrigados a indenizar as Partes Indenizáveis da Eurochem (“Demandas de Terceiros”) pagas ou depositadas por uma Parte Indenizável da Eurochem no âmbito de uma Demanda de Terceiro (como por exemplo, depósitos judiciais) na Data de Fechamento; e

- (ii) valor total de quaisquer (x) demandas pendentes ou não resolvidas de indenização relacionadas a Demandas Diretas com as quais os Alienantes do Controle tenham concordado; (y) demandas pendentes ou não resolvidas de indenização relacionadas a Demandas de Terceiros sobre as quais os Alienantes do Controle tenham sido notificados a respeito; e (z) depósitos judiciais ou arbitrais no âmbito de Demandas Diretas com as quais os Alienantes do Controle não tenham concordado.

2.1.3.2. Se, a qualquer momento antes do sexto aniversário da Data de Fechamento, o valor total de Demandas Diretas, bem como de Demandas de Terceiros pagas ou depositadas no âmbito de uma Demanda de Terceiros por uma Parte Indenizável da Eurochem for superior aos valores das parcelas remanescentes do Valor Retido, então a Eurochem terá o direito de reter permanentemente as parcelas remanescentes do Valor Retido para compensar tais perdas.

2.1.3.3. Se, a qualquer momento, (a) quaisquer depósitos feitos por uma Parte Indenizável da Eurochem, no âmbito de uma Demanda de Terceiros, com recursos do Valor Retido forem liberados para a Parte Indenizável da Eurochem; ou (b) quaisquer Demandas Diretas e Demandas de Terceiros sobre as quais os Alienantes do Controle tenham sido notificados a respeito e que não tenham se materializadas como perdas, a Eurochem deverá liberar a totalidade do valor retido ou depositado acrescido de juros e descontados quaisquer custos ou perdas aos Alienantes do Controle, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da liberação ou não materialização da perda.

2.1.3.4. A liberação e o pagamento dos Valores Retidos são garantidos pela Eurochem aos Alienantes do Controle por meio de carta fiança outorgada pela FTO, como garantidora (“Garantidora”).

2.1.3.5. Nos termos do Contrato de Compra e Venda, os Alienantes do Controle terão a obrigação de indenizar o Ofertante (o que se reflete na liberação dos Valores Retidos) nas seguintes situações (a) evicção das Ações Controladoras; (b) quebra, imprecisão, omissão ou incorreção em qualquer declaração ou garantia (b.i) dos Alienantes do Controle relativamente à Companhia, conforme descritas na Cláusula 4.1 do Contrato de Compra e Venda, ou (b.ii) dos Alienantes do Controle especificamente em relação a si mesmos e/ou à HeringerPar, conforme descritas nas Cláusulas 4.1 e 4.2 do Contrato de Compra e Venda na data de sua assinatura ou na Data de Fechamento (como se as mesmas declarações e garantias tivessem sido prestadas na Data de Fechamento); (c) não cumprimento, total ou parcial, de qualquer obrigação assumida pelos Alienantes do Controle, HeringerPar ou a Companhia, nos termos do Contrato de Compra e Venda; (d) qualquer ato, fato, omissão, ou evento relacionado (d.i) à Companhia, e/ou (d.ii) à HeringerPar ou aos Alienantes do Controle, que tenha ocorrido (ou cujo fato gerador tenha ocorrido) até a Data do Fechamento (inclusive); e (e) qualquer ato, fato, omissão ou evento relacionado a Partes Relacionadas dos Alienantes do Controle ou da HeringerPar (excluída a Companhia) que tenha ocorrido antes ou após a Data de Fechamento e que seja, em qualquer momento do futuro, atribuído à Ofertante, à Companhia ou às suas Partes Relacionadas, em decorrência de grupo econômico, sucessão, desconsideração da personalidade jurídica ou teorias equivalentes.

2.1.3.5.1. Para fins de clareza, nas situações que afetem a Companhia, os Alienantes do Controle somente serão responsáveis por 51,48% (cinquenta e um vírgula quarenta e oito por cento) da Perda total verificada. Já nas situações que afetem exclusivamente a HeringerPar e/ou o Ofertante, como com relação a eventual quebra de declarações e garantias relacionadas à HeringerPar ou Alienantes do Controle, conforme indicadas na Cláusula 4.2 do Contrato de Compra e Venda, os Alienantes do Controle serão responsáveis por 100% (cem por cento) da Perda total verificada, sem compartilhamento com os destinatários desta Oferta..

2.1.3.6. **Valores Retidos no Âmbito desta Oferta.** A despeito do quanto estabelecido acima, tendo em vista que Transação se trata de uma alienação indireta de controle, especificamente para fins desta Oferta, a eventual liberação de Valores Retidos para acionistas que aceitarem alienar suas ações no âmbito da Oferta, considerará apenas as Perdas incorridas pela Companhia ou aquelas que poderiam ter impactado sua avaliação no momento da celebração do Contrato de Compra e Venda. Sendo assim, para fins da eventual liberação de Valores Retidos aos acionistas que aceitarem alienar

suas ações no âmbito da Oferta, não serão considerados os eventos que afetem exclusivamente HeringerPar ou o Ofertante, como por exemplo os descritos nos subitens “b.ii”, e “d.ii” acima, sendo assim, as questões inerentes exclusivamente aos Alienantes do Controle ou à HeringerPar, que não tenham qualquer reflexo na Companhia ou na sua avaliação pelo Ofertante (quando da assinatura do Contrato de Compra e Venda), não impactarão a eventual liberação de valores aos acionistas que aceitem alienar suas ações no âmbito da Oferta.

2.1.4. Ativos Contingentes. Nos termos da Cláusula 8.2.1 do Contrato de Compra e Venda, os Alienantes do Controle terão direito a receber separadamente qualquer resultado positivo decorrente: (a) dos valores efetivamente recebidos pela Companhia após a Data de Fechamento no âmbito de precatórios listados no Contrato de Compra e Venda; e/ou (b) dos créditos tributários efetiva e devidamente utilizados pela Companhia após a Data de Fechamento (ou seja, devidamente homologados e não mais sujeitos a qualquer possível glosa, nos termos da legislação aplicável, em decorrência das questões tributárias listadas no Contrato de Compra e Venda) ((a) em conjunto com (b), os “Ativos Contingentes”). Os valores dos Ativos Contingentes serão devidos e pagos aos Alienantes do Controle líquidos de todos os custos (incluindo honorários advocatícios), despesas e impostos incorridos pela Companhia em relação à realização dos Ativos Contingentes e seu pagamento aos Alienantes do Controle, (i) juntamente com a parcela imediatamente vincenda dos Valores Retidos, caso os Ativos Contingentes sejam efetivamente recebidos ou utilizados (conforme aplicável) pela Companhia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do sexto aniversário da Data de Fechamento; ou (ii) no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do respectivo ano civil, caso os Ativos Contingentes sejam efetivamente recebidos ou utilizados (conforme aplicável) após o prazo descrito na alínea (i) acima.

2.1.4.1. Para fins de clareza, (x) os Alienantes do Controle somente farão jus a 51,48% (cinquenta e um vírgula quarenta e oito por cento) dos Ativos Contingentes, desde que seus valores sejam acrescidos de quaisquer 48,52% (quarenta e oito vírgula cinquenta e dois por cento) dos custos e despesas diretamente incorridos pelos Alienantes do Controle para a obtenção dos Ativos Contingentes pela Companhia, que serão deduzidos proporcionalmente de cada Acionista da Companhia, conforme a alínea (y) abaixo, e (y) os Acionistas terão direito aos Ativos Contingentes proporcionalmente à sua participação no capital social da Companhia, líquidos de todos os custos (incluindo honorários advocatícios), despesas e impostos incorridos pela Companhia e/ou pelos Alienantes do Controle na obtenção dos Ativos Contingentes.

2.1.4.2. Conforme estabelecido na Cláusula 8.2.1.1 do Contrato de Compra e Venda, o Ofertante poderá reter os valores que deveriam ser liberados relacionados aos Ativos Contingentes os valores de Demandas Diretas e Demandas de Terceiros, caso o montante total das Demandas Diretas e Demandas de Terceiros seja superior ao saldo dos Valores Retidos em tal momento.

2.1.4.3. O Ofertante esclarece, ainda, que os valores dos Ativos Contingentes estão relacionados a discussões sobre (i) inconstitucionalidade da incidência do IRPJ/CSL e PIS/COFINS sobre a atualização pela SELIC de débitos tributários (“Incidência Tributária na Atualização SELIC”); (ii) repetição de débito tributário, ajuizada por terceiro, em que a Companhia adquiriu os créditos fiscais reconhecidos em nome de tal sociedade (“Créditos Fiscais”); e (iii) correção pela SELIC dos créditos de PIS/COFINS passíveis de ressarcimento em dinheiro (“Atualização SELIC PIS/COFINS”).

(a) Incidência Tributária na Atualização SELIC. Com relação a este tema, a Companhia entende, conforme entendimento do Superior Tribunal Federal endereçado pelo Tema 962, que “*é inconstitucional a incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores atinentes à taxa Selic recebidos em razão de repetição de débito tributário*”. A discussão da Companhia sobre este tema soma um valor total em agosto de 2021 de R\$30.314.562,56 (trinta milhões, trezentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis reais). Adicionalmente, a Companhia entende, em conjunto com seus advogados, que a utilização de tais créditos será realizada aproximadamente em julho de 2026, o que resultaria em um valor, corrigido até tal data, de R\$48.697.241,13 (quarenta e oito milhões, seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e treze centavos). Considerando, conforme entendimentos mantidos com os assessores patrocinadores de tais causas, que a chance de êxito da Companhia com relação ao recebimento destes valores é de aproximadamente 65% (sessenta e cinco por cento), o valor a ser considerado, em julho de 2026, é de R\$31.653.206,73 (trinta e um milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos

e seis reais e setenta e três centavos). Por fim, trazendo-se tal valor em julho de 2026 a valor presente, o valor total em janeiro de 2023 seria de R\$21.931.260,06 (vinte e um milhões, novecentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta reais e seis centavos) ou R\$0,41 (quarenta e um centavos) por ação de emissão da Companhia.

- (b) Créditos Fiscais. Com relação a este tema, a Companhia adquiriu, de terceiros, créditos tributários, com relação aos quais requereu a expedição de precatórios, o que foi deferido pelo juízo, tendo limitado a incidência de juros moratórios apenas a partir da data da primeira expedição dos precatórios. Os precatórios sobre este tema somam um valor total em junho de 2021 de R\$60.400.002,17 (sessenta milhões, quatrocentos mil e dois reais e dezessete centavos) e R\$63.842.780,09 (sessenta e três milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e nove centavos). Adicionalmente, a Companhia entende, em conjunto com seus advogados, que o recebimento dos valores relacionados a estes precatórios deve ocorrer aproximadamente em julho de 2025, o que resultaria em um valor, corrigido até tal data, de R\$90.683.566,59 (noventa milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) e R\$106.273.299,76 (cento e seis milhões, duzentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) respectivamente. Considerando, conforme entendimentos mantidos com os assessores patrocinadores de tais causas, que a chance de êxito da Companhia com relação ao recebimento destes valores dos precatórios é de aproximadamente 60% (sessenta por cento), o valor a ser considerado, em julho de 2025, é de R\$54.410.133,95 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e dez mil, cento e trinta e três reais e noventa e cinco centavos) e R\$63.763.979,86 (sessenta e três milhões, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), respectivamente. Por fim, trazendo-se tais valores em julho de 2025 a valor presente, os valores totais em janeiro de 2023 seriam de (b.1) R\$42.611.115,95 (quarenta e dois milhões, seiscentos e onze mil, cento e quinze reais e noventa e cinco centavos) ou R\$0,79 (setenta e nove centavos) por ação de emissão da Companhia; e (b.2) R\$49.936.549,34 (quarenta e nove milhões, novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos) ou R\$0,93 (noventa e três centavos) por ação de emissão da Companhia.
- (c) Atualização SELIC PIS/COFINS. Com relação a este tema, a Companhia entende que o valor de seus créditos de PIS/COFINS passíveis de ressarcimento em dinheiro deveria ser corrigido pela taxa SELIC. O valor em discussão sobre este tema se limita à correção pela taxa SELIC e soma um valor total em janeiro de 2022 de R\$73.766.514,60 (setenta e três milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos). Adicionalmente, a Companhia entende, em conjunto com seus advogados, que o recebimento dos valores relacionados a este tema deve ocorrer aproximadamente em janeiro de 2030, o que resultaria em um valor, corrigido até tal data, de R\$144.523.179,77 (cento e quarenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e três mil, cento e setenta e nove reais e setenta e sete centavos). Considerando, conforme entendimentos mantidos com os assessores patrocinadores de tais causas, que a chance de êxito da Companhia com relação ao recebimento deste valor é de aproximadamente 65% (sessenta e cinco por cento), o valor a ser considerado, em janeiro de 2030, é de R\$93.940.066,85 (noventa e três milhões, novecentos e quarenta mil, sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Por fim, trazendo-se tal valor em janeiro de 2030 a valor presente, o valor total em janeiro de 2023 seria de R\$39.930.225,29 (trinta e nove milhões, novecentos e trinta mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos) ou R\$0,74 (setenta e quatro centavos) por ação de emissão da Companhia.
- 2.1.4.3.1. Em vista do descrito acima, o potencial valor dos Ativos Contingentes, trazido a valor presente a janeiro de 2023, é de R\$157.678.221,70 (cento e cinquenta e sete milhões, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e setenta centavos) ou R\$2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) por ação de emissão da Companhia. Ressalte-se, novamente, que, em todos os casos descritos acima, os valores somente serão devidos aos Alienantes do Controle (e, conseqüentemente, aos acionistas que aceitarem vender suas ações na Oferta) caso (i) os precatórios sejam efetivamente recebidos pela Companhia;

(ii) os créditos tributários sejam efetiva e devidamente utilizados pela Companhia (ou seja, devidamente homologados e não mais sujeitos a qualquer possível glosa, nos termos da legislação aplicável); e (iii) conforme descrito nos itens 2.1.4.2 acima e 2.3 abaixo, o montante total das Demandas Diretas e Demandas de Terceiros seja *inferior* ao saldo dos Valores Retidos.

2.1.4.4. O Ofertante informa que, até a data do presente Edital, não houve o recebimento ou monetização, pela Companhia, de quaisquer valores relacionados aos Ativos Contingentes.

2.1.5. Os pagamentos decorrentes dos Valores Retidos são garantidos pela Eurochem aos Alienantes do Controle por meio de carta fiança outorgada pela Garantidora, conforme definido no item 2.1.3.4 acima.

2.2. **Preço de Fechamento.** A soma do valor liberado do Preço Ajustado da Oferta com quaisquer Valores Retidos e Ativos Contingentes pagos ou liberados pela Eurochem aos Alienantes do Controle é definida como "Preço de Fechamento".

2.3. **Valores Retidos e Ativos Contingentes.** Observado o item 2.4.3 abaixo, assim como os Alienantes do Controle, os Acionistas que alienarem suas ações na Oferta farão jus ao recebimento de valores adicionais, conforme aplicáveis, após o Leilão, garantidos por fiança que será outorgada pela Garantidora aos Acionistas que alienarem suas ações, à vista e/ou parcelados (dependendo do evento que der origem ao pagamento), em decorrência de eventos e fatos, futuros e incertos, indicados nos itens acima (denominados em conjunto como "Pagamentos Adicionais aos Acionistas Minoritários"). Apesar de os termos deste Edital já resumirem de maneira completa e verdadeira os mecanismos e termos do Contrato de Compra e Venda que são aplicáveis aos eventuais Pagamentos Adicionais aos Acionistas Minoritários, atendendo a exigência da CVM de maneira a permitir que os acionistas da Companhia possam analisar, de maneira completa, tal mecânica e termos, apresentamos como **Anexo I** a este Edital a transcrição das cláusulas do Contrato de Compra e Venda que impactam os potenciais Pagamentos Adicionais aos Acionistas Minoritários.

2.4. Os Acionistas que decidirem alienar suas ações na Oferta, na habilitação para o Leilão, deverão preencher o termo de declaração, na forma do **Anexo II** ("Termo de Declaração"), e encaminhar tal formulário à sua Corretora (conforme definido no item 5.1), declarando que: (i) estão cientes e compreenderam os termos e condições do Contrato de Compra e Venda descritos nesta Seção 2, inclusive com relação ao fato de que o eventual Pagamento Adicional aos Acionistas Minoritários somente será realizado se e quando os Valores Retidos e/ou Ativos Contingentes forem pagos aos Alienantes do Controle e exclusivamente caso tais liberações, em conjunto com os valores já liberados aos Alienantes do Controle superem o valor da Parcela Inicial; (iii) não obstante não figurarem como partes no Contrato de Compra e Venda, estão vinculados às regras e aos procedimentos previstos nesse instrumento no que se refere aos Pagamentos Adicionais aos Acionistas Minoritários; (iv) autorizaram expressamente sua Corretora e a B3 a transmitir ao Agente Escriturador, à Ofertante e à Companhia as informações sobre a sua identidade constantes do Termo de Declaração e a quantidade de ações alienadas no Leilão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e (vi) fornecerão à Ofertante, sempre que necessário, suas informações para contato, assim como as informações relativas à conta bancária na qual o valor dos Pagamentos Adicionais aos Acionistas Minoritários deverá ser depositada, caso aplicável. Caso a liberação e o depósito correspondente dos Pagamentos Adicionais aos Acionistas Minoritários não seja possível devido à desatualização das informações relativas às suas respectivas contas bancárias, os valores devidos a tais Acionistas serão depositados em uma conta bancária em nome da Ofertante, ficando os fundos nela depositados disponíveis para retirada por um período de 10 (dez) anos. Nessa hipótese, tais valores não sofrerão quaisquer correções, atualizações ou ajustes.

2.4.1. **Sem prejuízo do item 2.4.3 abaixo, o Ofertante ressalta que a liberação dos Valores Retidos e o pagamento de Ativos Contingentes estão relacionados e dependem de eventos e fatos futuros e incertos, e que (x) não há qualquer garantia de que os Valores Retidos e os Ativos Contingentes, e, portanto, quaisquer Pagamentos Adicionais aos Acionistas Minoritários, se materializem, sendo que, mesmo que os Valores Retidos e Ativos Contingentes sejam materializados, não há previsão, garantia ou limite temporal ou de valor para tanto, e (y) embora não sejam partes do Contrato de Compra e Venda, os termos e condições do Contrato de Compra e Venda descritos neste Edital, aplicáveis aos Alienantes do Controle, serão aplicáveis a quaisquer Pagamentos Adicionais aos Acionistas Minoritários que venham a se materializar, nos mesmos valores proporcionais liberados ou pagos, conforme o caso, aos Alienantes do Controle; portanto, tais valores serão previamente deduzidos de**

eventuais (y.1) indenizações proporcionais devidas, nos termos do Contrato de Compra e Venda, e (y.2) compensação, pela Eurochem, de qualquer perda indenizável pelos Alienantes do Controle, nos termos do Contrato de Compra e Venda, por qualquer valor devido aos Alienantes do Controle, incluindo, sem limitação, os pagamentos relacionados aos Valores Retidos e aos Ativos Contingentes.

2.4.2. Investigação em Curso na Companhia. Conforme divulgado por meio dos fatos relevantes datados de 11 e 16 de agosto de 2022, ao final de julho de 2022 a Diretoria da Companhia foi informada sobre o recebimento de denúncias, por meio de seus canais de ética, cujo principal tema se relaciona a serviços de manutenção em equipamentos e instalações da Companhia que possivelmente foram superfaturados. Nesse sentido, em 11 de agosto de 2022 a Companhia aprovou a instalação e eleição dos membros de um Comitê de Investigação independente com o objetivo de acompanhar e monitorar o andamento dos trabalhos de investigação das denúncias (“Investigação”). Em 23 de novembro de 2022, a Companhia divulgou novo fato relevante indicando (i) a finalização da Fase 1 da Investigação, tendo concluído que o total de R\$ 50.717.884,14 (cinquenta milhões, setecentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e catorze centavos) foi objeto de pagamentos indevidos a fornecedores de serviços de manutenção (“Serviços Superfaturados”), bem como que irá apurar, juntamente com seus auditores independentes, o valor dos Serviços Superfaturados que foi efetivamente ativado em seu imobilizado, sendo que eventual *impairment* de tais montantes do ativo imobilizado ou de seu estoque, será realizado nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e (ii) que foram iniciados pelo Comitê de Investigação e respectivos assessores externos os trabalhos relativos à Fase 2 da Investigação, de forma a apurar as novas denúncias recebidas e relativas a potencial favorecimento de fornecedores de serviços de transporte.

2.4.3. De qualquer modo, tendo em vista as contingências já identificadas na Companhia, que incluem o quanto já apurado até a presente data com relação à Investigação, a expectativa do Ofertante, conforme já notificada por escrito aos Alienantes do Controle em 29 de março de 2023 (“Notificação Contingências”), é que o montante total dos Valores Retidos e, caso aplicável, dos Ativos Contingentes, será consumido (e provavelmente ultrapassado) pelas indenizações devidas e, portanto, que não haverá liberação de quaisquer valores em adição aos já pagos aos Alienantes do Controle. Como resultado, a expectativa do Ofertante é de que também não haja Pagamentos Adicionais aos Acionistas Minoritários.

2.4.3.1.A Notificação Contingências indicou terem sido apuradas as seguintes contingências, até a presente data:

- (i) Baixa do imobilizado da Companhia no valor de R\$40.862.871,94 (quarenta milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos) vinculado a determinados serviços de manutenção não prestados que haviam sido incluídos em seu imobilizado, conforme apurado na Fase 1 da Investigação. Nesse sentido, a Companhia teria incorrido em Perdas totais no valor de R\$58.897.427,11 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e onze centavos), o que inclui a baixa, pagamentos fraudulentos e custos da investigação, conforme detalhados no Anexo I da Notificação Contingências (“Contingências Investigação”).
- (ii) Custo com obras necessárias ao cumprimento de determinados regulamentos de saúde e segurança, no valor de R\$252.766.900,64 (duzentos e cinquenta e dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil e novecentos reais e sessenta e quatro centavos), após a verificação da necessidade dessas adequações e de que vários dos serviços contratados com determinados prestadores de serviços que estiveram envolvidos no esquema fraudulento descoberto não foram devidamente executados e não cumprem as exigências legais aplicáveis e que foram necessárias. A descrição detalhada das obras necessárias, regulamentos obrigatórios e valores foram detalhados no Anexo II da Notificação Contingências (“Contingências Serviços”).
- (iii) Despesa, no valor de R\$5.356.000,12 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e seis mil reais e doze centavos), relacionada a Termo de Ajuste de Conduta celebrado com o Ministério Público Federal de Uberlândia (“TAC”), assumindo a obrigação de construir um auditório e um campo de tiro em propriedade pública, firmado semanas antes do Fechamento da Transferência de Controle em violação ao Contrato de Compra e Venda, uma vez que nenhuma notificação prévia foi entregue

à Ofertante, que não teve a oportunidade de discutir a celebração e o valor do TAC (“Contingências TAC”).

2.4.3.2. Uma cópia da Notificação Contingências segue como **Anexo III** a este Edital, sem a inclusão de seus anexos. Os anexos da Notificação Contingências ficarão à disposição dos acionistas fisicamente na sede da Companhia, podendo ser acessados por meio de agendamento prévio feito com a área de relações com investidores da Companhia por meio dos e-mails juridico@heringer.com.br e ri@heringer.com.br.

2.4.3.3. O Ofertante também indica que, em 13 de abril de 2023, recebeu resposta à Notificação Contingências, na qual os Alienantes do Controle solicitam informações adicionais para avaliarem as alegações e os valores efetivamente incorridos. Adicionalmente, em 28 de abril de 2023, tendo em vista a nova redação deste Edital divulgada pelo Ofertante, os Alienantes do Controle enviaram nova notificação na qual indicaram não estar de acordo com os fatos indicados neste Edital, sobretudo com relação à retenção dos Valores Retidos e que tomarão as medidas necessárias para liberação de tais valores. O Ofertante esclarece que, conforme indicado no item 2.4.3 acima, a despeito do quanto indicado pelos Alienantes do Controle, é seu entendimento de que não haverá qualquer liberação dos Valores Retidos, tendo em vista as contingências já indicadas, mas, caso seja determinada a liberação dos Valores Retidos para os Alienantes do Controle, nos termos deste Edital, tais valores serão pagos proporcionalmente aos acionistas que aceitarem esta Oferta.

2.4.4. Tendo em vista o quanto descrito na Notificação Contingências e o potencial impacto nos Pagamentos Adicionais aos Acionistas Minoritários, caso, independentemente de previsão contratual, se materialize situação em que cumulativamente (i) haja o pagamento de qualquer valor de ressarcimento à Companhia pelos Alienantes do Controle para indenizá-la por danos causados; e (ii) como consequência de tal pagamento, haja a liberação ou pagamento de valores adicionais pelo Ofertante aos Alienantes do Controle; o Ofertante se compromete a pagar aos acionistas que aceitarem alienar suas ações na OPA tal preço adicional, proporcionalmente à quantidade de ações alienadas na OPA, nos mesmos termos e condições pagos aos Alienantes do Controle (“Eventuais Pagamentos Adicionais”).

2.4.5. **Acompanhamento de Liberações e Ativos Contingentes.** De maneira a dar mais visibilidade aos acionistas da Companhia que aceitarem alienar suas ações na presente Oferta com relação a eventuais liberações dos Valores Retidos e Ativos Contingentes efetivamente recebidos pela Companhia, o Ofertante fará com que a Companhia divulgue:

(a) em até 5 (cinco) dias úteis de cada aniversário da Data de Fechamento, Comunicado ao Mercado informando (i) se houve o recebimento ou monetização de Ativos Contingentes pela Companhia no período; (ii) se houve a liberação de quaisquer valores adicionais aos Alienantes do Controle; (iii) se for o caso, o motivo da retenção dos Valores Retidos, indicando se as retenções são decorrentes de contingências relacionadas à Companhia (e, por consequência, impactando os valores oferecidos aos demais acionistas da Companhia no âmbito desta Oferta), relacionados exclusivamente à HeringerPar e/ou relacionados exclusivamente aos Alienantes do Controle; (iv) se for o caso, indicação dos valores adicionais a serem pagos por ação a cada um dos acionistas minoritários aceitantes desta Oferta; e (v) se for o caso, instruções detalhadas da como os referidos valores poderão ser recebidos pelos minoritários, o que se dará preferencialmente mediante depósito dos valores junto a instituição financeira selecionada pelo Ofertante para saque dos respectivos montantes; e

(b) de forma mais abrangente, os desdobramentos relevantes de quaisquer discussões, inclusive arbitrais ou judiciais entre as respectivas partes, ou acordos correlatos, que afetem diretamente a liberação ou retenção dos Valores Retidos, e, portanto, eventuais pagamentos (ou retenções definitivas) aos acionistas minoritários aceitantes desta Oferta.

3. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

3.1. **Ações Objeto da Oferta.** O Ofertante, representado no Leilão (conforme definido no item 6.1 abaixo) pela Instituição Intermediária, concorda em adquirir até 100% (cem por cento) de ações ordinárias emitidas pela Companhia não detidas, direta ou indiretamente, pela Eurochem ou entidades relacionadas, que representam 26.129.145 (vinte seis milhões, cento e vinte e nove mil, cento e quarenta e cinco) ações

ordinárias, equivalentes a aproximadamente (48,52%) quarenta e oito vírgula cinquenta e dois por cento do capital social da Companhia ("Ações Objeto da Oferta").

3.1.1. Ações Livres de Restrições. Como condição para participar da Oferta, as Ações Objeto da Oferta devem estar livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, gravame, usufruto ou qualquer outra forma de restrição à livre disposição ou transferência que possa impedir a capacidade do Ofertante de (i) exercer plena e imediatamente todos os direitos patrimoniais, de voto ou quaisquer outros direitos decorrentes da titularidade das Ações Objeto da Oferta, ou (ii) observar as normas de negociação de ações constantes do Regulamento de Negociação da B3.

3.1.2. Divulgação de Alterações em Ações Objeto da Oferta. Na hipótese de alteração da quantidade de Ações Objeto da Oferta decorrente da aquisição de ações ordinárias emitidas pela Companhia pelo Ofertante e/ou suas pessoas relacionadas, o Ofertante fará com que a Companhia divulgue fato relevante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da Data do Leilão (conforme definido no item 6.1 abaixo), informando ao mercado a quantidade final de Ações Objeto da Oferta. Observado o disposto no artigo 21 da Resolução CVM 85, o Ofertante e suas partes relacionadas se reservam ao direito de adquirir ações emitidas pela Companhia, não podendo o Preço da Oferta ser inferior ao maior preço por ação pago pelo Ofertante e/ou partes relacionadas em negócios realizados durante o período da Oferta.

3.2. **Validade**. Esta Oferta é válida pelo prazo de **34 (trinta e quatro)** dias, contados da data de publicação deste Edital, ou seja, de 24 de maio de 2023 a 27 de junho de 2023, data em que o Leilão será realizado na B3, exceto se a CVM determinar ou autorizar prazo diverso, hipótese na qual um novo prazo será divulgado por meio de fato relevante.

3.3. **Alteração ou Revogação da Oferta**. Observado o disposto no inciso IX do artigo 4º da Resolução CVM 85, a Oferta é imutável e irrevogável a partir da data de publicação deste Edital, exceto, nos termos do artigo 6º da Resolução CVM 85, (i) independentemente de autorização da CVM, (a) quando se tratar de modificação por melhoria da Oferta em favor dos Acionistas; ou (b) renúncia, pelo Ofertante, de qualquer condição por ela estabelecida para a efetivação da Oferta; (ii) mediante prévia e expressa autorização da CVM (a) se houver alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes nesta data que acarrete um aumento relevante dos riscos assumidos pelo Ofertante inerentes à Oferta; e (b) se o Ofertante comprovar que os atos e negócios jurídicos que tenham determinado a realização da Oferta ficarão sem efeito se deferida a revogação da Oferta.

3.3.1. Notificação de Alterações ou Revogação. A prorrogação, revogação ou qualquer outra modificação da Oferta exigirá a publicação de aditamento ao Edital, com destaque para a revogação ou modificações efetuadas. Em tal caso, se aplicável, no aditamento deverão também constar o prazo remanescente do Edital e a indicação da nova data do Leilão. Nesses casos, a nova data do Leilão deverá observar os seguintes prazos: (i) prazo mínimo de 10 (dez) dias, nos casos de aumento do Preço da Oferta (conforme definido no item 4.2 abaixo) ou renúncia à condição para efetivação da Oferta, ou 20 (vinte) dias, nos demais casos, contados a partir da publicação do aditamento; e (ii) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do Edital original, o que for maior. A autorização para modificação ou revogação da Oferta se presumirá deferida se não houver manifestação da CVM no prazo de 10 (dez) dias contados do protocolo do pedido de modificação ou revogação da Oferta, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo 2º, IV, da Resolução CVM 85.

4. PREÇO DA OFERTA

4.1. **Preço**. Sujeito aos termos e condições descritos neste Edital, o preço a ser pago no âmbito da Oferta atenderá aos requisitos aplicáveis a uma OPA por alienação de controle, que exige que o preço a ser pago aos Acionistas observe os mesmos termos e condições oferecidos aos Alienantes do Controle, nos termos do Contrato de Compra e Venda. Além disso, o preço a ser pago na Oferta observará também disposto no artigo 21 da Resolução CVM 85.

4.1.1. Preço Pago na Alienação Indireta de Controle. Para fins do artigo 254-A da Lei das S.A. e da Resolução CVM 85, a Eurochem e os Alienantes do Controle acordaram no Contrato de Compra e Venda que, a princípio, 100% do preço de aquisição fosse atribuído ao valor da Companhia, exceto quaisquer dos ajustes descritos no item 2.1.2 acima, que poderiam e, em parte, derivaram específica e diretamente da própria HeringerPar (e não

da Companhia).

4.2. **Preço da Oferta.** Os Acionistas que aderirem à Oferta e desejarem vender as suas Ações Objeto da Oferta receberão valores proporcionalmente equivalentes e condizentes com os pagamentos feitos aos Alienantes do Controle, observados os ajustes previstos nesta Seção 4, e sujeitos a quaisquer tributos aplicáveis ("Preço da Oferta"), ou seja:

- (a) uma parcela inicial no valor de R\$12,96 (doze reais e noventa e seis centavos) por ação, mesmo valor indicado no item 2.1.2 (total já recebido pelos Alienantes do Controle) acima, atualizado da seguinte maneira, até a Data de Liquidação (i) o Pagamento no Fechamento (R\$10,00 por ação), corrigido pela taxa SELIC a partir da Data de Fechamento, 28 de março de 2022, e (ii) o Ajuste Liberado (R\$2,96 por ação), corrigido pela taxa SELIC a partir da data de seu pagamento, em 5 de setembro de 2022 – sendo este o valor ajustado à realidade dos minoritários por não terem participação na HeringerPar), atendendo aos requisitos estabelecidos no artigo 254-A da Lei das S.A. Dos valores efetivamente pagos aos Acionistas que aceitarem alienar suas ações na Oferta, serão deduzidos os dividendos, juros sobre capital próprio ou valores de quaisquer outras distribuições, por ação, declarados pela Companhia a partir de 28 de março de 2021, Data de Fechamento, até a Data de Liquidação do Leilão ("Parcela Inicial"). O valor da Parcela Inicial será pago em espécie pelo Ofertante, no ambiente da B3, na Data de Liquidação; e
- (b) se, após e na medida em que os valores por ação pagos pela Eurochem aos Alienantes do Controle como Preço Ajustado da Oferta excederem o valor da Parcela Inicial, tais pagamentos adicionais, a serem efetuados fora do ambiente da B3, diretamente pelo Ofertante e sem interveniência, responsabilidade ou garantia da Instituição Intermediária, quando houver liberações dos Pagamentos Adicionais aos Acionistas Minoritários, desde que, tais pagamentos futuros sejam de materialização, valor e prazos incertos e sem garantia. Para fins de esclarecimento, os Pagamentos Adicionais aos Acionistas Minoritários somente serão devidos quando o for positiva a diferença entre (i) a soma de todos os valores já liberados aos Alienantes do Controle, que incluem o Pagamento no Fechamento (R\$10,00 por ação, a ser corrigido pela taxa SELIC a partir da Data de Fechamento, 28 de março de 2022), o Ajuste Liberado (R\$2,96 por ação, corrigido pela taxa SELIC a partir da data de seu pagamento, em 5 de setembro de 2022 – sendo este o valor ajustado à realidade dos minoritários por não terem participação na HeringerPar), e de eventuais liberações relacionadas a Ativos Contingentes e Valores Retidos, também a serem atualizados pela SELIC desde as datas de seus pagamentos aos Alienantes do Controle; e (ii) o valor da Parcela Inicial, corrigida pela taxa SELIC desde a data de liquidação do leilão desta OPA até a data de eventual liberação de Pagamentos Adicionais aos Acionistas Minoritários. De qualquer forma, independentemente dos ajustes e atualizações previstos acima, o valor da Parcela Inicial por ação paga a cada Acionista não poderá ser inferior ao valor por ação pago aos Alienantes do Controle de forma agregada (conforme itens 2.1.1 e 2.1.2 acima) até a Data do Leilão, corrigido pela taxa SELIC a partir da Data de Fechamento, deduzidos os dividendos, juros sobre capital próprio e valores de quaisquer outras distribuições declaradas entre a Data de Fechamento e a Data do Leilão. Caso a liberação e o depósito dos recursos correspondentes ao Preço da Oferta aos Acionistas, sobretudo em relação aos Pagamentos Adicionais aos Acionistas Minoritários (se aplicáveis), não seja possível devido à desatualização das informações correspondentes às suas respectivas contas bancárias, os valores devidos a esses Acionistas deverão ser mantidos em uma conta bancária em nome do Ofertante e os referidos recursos permanecerão disponíveis para saque pelo prazo de 10 (dez) anos. Nesse caso, os referidos recursos não sofrerão qualquer atualização ou correção adicional, somente poderão ser sacados direta e pessoalmente pelo respectivo Acionista, perante o Ofertante, portando o documento de identidade oficial, se pessoa jurídica os respectivos documentos societários, ou por um procurador devidamente nomeado.

O Ofertante ressalta que a liberação dos Valores Retidos e o pagamento de Ativos Contingentes estão relacionados e dependem de eventos e fatos futuros e incertos, e que (x) não há garantia de que os Valores Retidos e os Ativos Contingentes, e, portanto, quaisquer Pagamentos Adicionais aos Acionistas Minoritários se tornarão devidos e, além disso, mesmo que os Valores Retidos e Ativos Contingentes se tornem devidos, não há previsão, garantia ou limite de prazo ou valor para isso, e (y) embora não sejam partes do Contrato de Compra e Venda, os termos e condições do Contrato de Compra e Venda descritos neste Edital, aplicáveis aos Alienantes do Controle, serão aplicáveis a quaisquer Pagamentos Adicionais

aos Acionistas Minoritários que venham a ser devidos, nos mesmos valores proporcionais liberados ou pagos, conforme o caso, aos Alienantes do Controle; portanto, esses valores serão previamente deduzidos de eventuais (y.1) indenizações proporcionais devidas, nos termos do Contrato de Compra e Venda, que se relacionem, afetem ou tenham impacto na avaliação da Companhia, e (y.2) compensação, pelo Ofertante, de qualquer perda indenizada pelos Alienantes do Controle que se relacionem, afetem ou tenham impacto na avaliação da Companhia, nos termos do Contrato de Compra e Venda, por qualquer valor devido aos Alienantes do Controle, incluindo, entre outros, os pagamentos relativos aos Valores Retidos e aos Ativos Contingentes.

De qualquer modo, tendo em vista as contingências já identificadas na Companhia, que incluem o quanto já apurado até a presente data com relação à Investigação, a expectativa do Ofertante, conforme já notificada aos Alienantes do Controle, é que o montante total dos Valores Retidos e, caso aplicável, dos Ativos Contingentes, será consumido (e provavelmente ultrapassado) pelas indenizações devidas e, portanto, prevalecendo a visão da Ofertante em discussão com os Alienantes de Controle, não haverá liberação de quaisquer valores em adição aos já pagos aos Alienantes do Controle. Como resultado, a expectativa do Ofertante, ainda sujeita às discussões em andamento com os Alienantes do Controle, é de que também não haja Pagamentos Adicionais aos Acionistas Minoritários.

4.2.1. **Garantia do Preço por Ação.** Como forma de reproduzir os mesmos termos e condições dos Alienantes do Controle para os Acionistas que alienarem suas ações na Oferta, e visando a garantir os Valores Retidos, o Ofertante estenderá, a favor dos Acionistas que alienarem suas ações na Oferta, garantia de fiança, pela Garantidora, na mesma proporção por ação garantida para os Alienantes do Controle. Nesse sentido, a Garantidora será responsável pela garantia do pagamento integral, aos Acionistas que aceitarem alienar suas ações na Oferta, dos Pagamentos Adicionais aos Acionistas Minoritários, relacionados aos Valores Retidos para Indenização, se e quando devidos, de acordo com os termos deste Edital. Essa garantia é formalizada por meio deste Edital da Oferta. A Instituição Intermediária não garante o cumprimento da fiança, pela Garantidora, estabelecida por meio deste item.

4.2.2. **Eventuais Pagamentos Adicionais.** Adicionalmente aos potenciais pagamentos descritos acima, conforme mencionado no item 2.4.4 acima, ainda que não haja previsão contratual para tanto, caso (i) cumulativamente haja o pagamento de qualquer valor de ressarcimento à Companhia pelos Alienantes do Controle para indenizá-la por danos causados; e (ii) como consequência de tal pagamento, haja a liberação ou pagamento de valores adicionais pelo Ofertante aos Alienantes do Controle; o Ofertante se compromete a pagar aos acionistas que aceitarem alienar suas ações na OPA tal preço adicional, proporcionalmente à quantidade de ações alienadas na OPA, nos mesmos termos e condições pagos aos Alienantes do Controle.

4.2.3. Sujeito ao disposto no item 4.3 abaixo, a Parcela Inicial será utilizada para registrar as ofertas e realizar as negociações com duas casas decimais, sujeito à regra de arredondamento descrita no item 4.7 abaixo.

4.2.4. O preço de venda no Leilão para o Acionista que escolher alienar suas ações corresponderá apenas ao valor da Parcela Inicial, com duas casas decimais.

4.3. **Ajustes de Juros.** Os Pagamentos Adicionais a Acionistas Minoritários serão remunerados de acordo com a variação diária média da Taxa SELIC, calculada *pro rata temporis* a partir da data em que foi efetuado qualquer pagamento adicional aos Alienantes do Controle derivado dos Valores Retidos e dos Ativos Contingentes que gere o direito aos Pagamentos Adicionais aos Acionistas Minoritários até a data de pagamento aos Acionistas que alienaram suas ações na Oferta. No caso de uma rescisão ou não divulgação da taxa SELIC por mais de 30 (trinta) dias, o índice oficial que o substitui deverá ser aplicado a esse respeito. Na ausência desse índice, o percentual equivalente à média da Taxa SELIC nos últimos 12 (doze) meses divulgada anteriormente será aplicada.

4.4. **Ajustes de Dividendos, Juros sobre Capital Próprio ou Valores de Quaisquer Outras Distribuições.** Conforme indicado no item 4.2 acima, quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio ou valores de quaisquer outras distribuições que possam ser declarados pela Companhia com relação à posição acionária anterior à Data do Leilão serão deduzidos do Preço da Oferta, com as Ações Objeto da Oferta

permanecendo “ex-dividendo”, “ex-juros sobre capital próprio” e/ou “ex-outras distribuições” até a Data do Leilão e a partir da Data de Fechamento.

4.5. **Ajustes por Desdobramento de Ações ou Grupamento de Ações.** Caso o capital social da Companhia seja alterado antes da Data do Leilão como resultado de desdobramentos de ações ou grupamento de ações, o Preço da Oferta será ajustado para refletir a alteração no número resultante de ações, o que será completamente divulgado por meio de um fato relevante.

4.6. **Divulgação de Ajuste de Preço.** Em caso de ajuste do Preço da Oferta nos termos dos itens 4.4 e 4.5 acima, o Ofertante fará com que a Companhia divulgue fato relevante, informando o novo Preço da Oferta ao mercado e ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, com duas casas decimais, até um dia útil antes da Data do Leilão.

4.7. **Arredondamento.** Caso o Preço da Oferta, após os ajustes previstos neste Edital, resulte em valor com mais de duas casas decimais, tal valor será arredondado para cima, definindo-se o preço com apenas duas casas decimais.

4.8. **Variações de Preço.** No Leilão, serão adotados procedimentos para assegurar ao Ofertante, durante o Leilão, o direito de elevar o Preço da Oferta, sendo o novo preço estendido a todos os Acionistas que tenham aceitado as convocações anteriores, conforme alínea I, parágrafo 2º, do artigo 15, da Resolução CVM 85, que poderá alterar sua decisão quanto ao preço previamente escolhido.

4.9. **Informações à B3.** O Ofertante informará ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da Data do Leilão, por meio de notificação por escrito (em razão da aplicação da taxa SELIC, conforme item 4.3 acima), o valor da Parcela Inicial com duas casas decimais atualizadas até a Data de Liquidação, utilizando a taxa vigente na data da referida notificação por escrito.

5. PROCEDIMENTOS DA OFERTA

5.1. **Habilitação.** Os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem participar do Leilão deverão habilitar-se para tanto, a partir de 24 de maio de 2023, data de publicação deste Edital, até as **18h00 de 26 de junho de 2023, último dia útil anterior à Data do Leilão** (“Prazo de Habilitação”), por meio de sociedade corretora autorizada a operar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 de sua preferência (“Corretora”) para representá-los no Leilão. Após o respectivo Acionista estiver credenciado em uma Corretora, o Acionista deverá se cadastrar para participar do Leilão. Para se cadastrar no Leilão, o Acionista deverá entregar todos os documentos descritos no item 5.2 abaixo e quaisquer outros documentos solicitados pela Corretora. Os acionistas deverão seguir os procedimentos de sua respectiva Corretora, o que poderá impactar no prazo para conclusão de seu cadastro.

5.1.1. Procedimento Anterior. O Acionista que desejar se inscrever no Leilão por meio de credenciamento junto a uma Corretora deverá ter conta aberta junto a tal Corretora. Caso o Acionista não possua conta aberta em Corretora, deverá abri-la em prazo suficiente para atender ao disposto no item 5.1 acima, observados os procedimentos específicos de cada Corretora, sob pena de não participar da Oferta.

5.1.2. Não Aliciamento. As Corretoras são instruídas a não solicitar a participação na Oferta de qualquer Acionista localizado nos Estados Unidos da América ou em quaisquer territórios que não o Brasil.

5.2. **Documentos Necessários à Habilitação.** Para se habilitar e participar do Leilão, os titulares de Ações Objeto da Oferta deverão (i) ter conta aberta em uma Corretora ou abrir tal conta, observados os procedimentos específicos de cada Corretora; e (ii) consultar a respectiva Corretora sobre os documentos necessários para o registro na Oferta. Não obstante, recomenda-se que cada Acionista se apresente, pessoalmente ou por meio de procurador, perante a Corretora escolhida, com seu respectivo credenciamento atualizado ou com cópias autenticadas dos documentos descritos abaixo, conforme o caso, sendo certo que, para fins de credenciamento, informações e documentos adicionais poderão ser solicitados ao exclusivo critério da Corretora:

- (i) Pessoas Físicas. Cópia autenticada do comprovante de inscrição no CPF/ME, Cédula de

Identidade RG e comprovante de residência. Representantes de menores, interditos e Acionistas representados por procurador, deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação, cópias autenticadas do CPF/ME e do RG dos representantes. Os representantes de menores e interditos também deverão apresentar a respectiva autorização judicial para participação e venda das Ações Objeto da Oferta no Leilão.

(ii) Pessoas Jurídicas, Fundos de Investimento e Outras Entidades Sem Personalidade Jurídica. Cópia autenticada do último estatuto social ou contrato social consolidado, regulamento de fundo de investimento ou documento equivalente, comprovante de inscrição no CNPJ/ME, documentos societários outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/ME, RG e comprovante de residência dos representantes. Investidores residentes ou domiciliados no exterior poderão ser obrigados a apresentar outros documentos de representação a suas respectivas Corretoras.

(iii) Investidor estrangeiro titular de investimentos realizados de acordo com a Resolução CMN nº 4.373. Os acionistas que investiram nas Ações Objeto da Oferta nos termos dos mecanismos previstos na Resolução nº 4.373 do Conselho Monetário Nacional (“CMN”), de 29 de setembro de 2014 (“Resolução 4.373” e “Investidor 4.373”, respectivamente) devem enviar à Corretora, antes da Data do Leilão, além dos documentos e informações descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, documento que comprove seu número de registro na CVM e no Banco Central do Brasil (“BACEN”) (neste último caso, o chamado número RDE-Portfólio), bem como seu extrato de custódia legal atestando a quantidade de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que irá oferecer no Leilão. Caso tal investidor seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, cópia autenticada de seu CPF/ME. Recomenda-se que Investidores 4.373 entrem em contato com a Corretora escolhida com antecedência e, no mais tardar, 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do Prazo de Habilitação.

(iv) Investidor estrangeiro detentor de investimentos realizados de acordo com a Lei 4.131. Os acionistas que investirem nas Ações Objeto da Oferta nos termos dos mecanismos previstos na Lei 4.131, de 3 de setembro de 1962 (“Lei 4.131” e “Investidor 4.131”) deverão enviar à Corretora, antes da Data do Leilão, adicionalmente aos documentos e informações descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, (a) declaração contendo a quantidade de Ações Objeto da Oferta, a serem registradas no Leilão; (b) autorização para a Companhia registrar a transferência das Ações Objeto da Oferta alienadas ao Ofertante no sistema RDE-IED (Registro Declaratório Eletrônico – Investimento Estrangeiro Direto) do BACEN, após a Data de Liquidação, incluindo-se, em tal autorização, as informações necessárias para realizar tal cadastro; (c) procuração outorgando poderes à Companhia para assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer transações de câmbio exigidas; e (d) o número de Investimento Estrangeiro Direto (“IED”) do BACEN e comprovante de investimento na Companhia por meio da tela de IED do BACEN. Os acionistas residentes no exterior poderão ser obrigados a apresentar outros documentos solicitados pela Corretora. Recomenda-se que Investidores 4.131 entrem em contato com a Corretora escolhida com antecedência suficiente e, no máximo, 5 (cinco) dias úteis antes do término do Prazo de Habilitação.

(v) Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento): endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta. Os representantes de espólios também deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial para participar e vender as Ações Objeto da Oferta no Leilão, bem como cópias autenticadas do comprovante de inscrição no CPF/ME e do RG.

5.2.1. Informações Adicionais. Além dos documentos descritos acima, os Acionistas que pretendam se inscrever no Leilão e vender suas respectivas Ações Objeto da Oferta, deverão indicar também uma conta bancária na qual os valores equivalentes a quaisquer Pagamentos Adicionais a Acionistas Minoritários, se houver, serão depositados.

5.2.2. Questões Fiscais. Cabe aos Acionistas consultar os assessores jurídicos, representantes e/ou agentes de custódia em relação a todos os assuntos tributários relacionados à sua participação no Leilão (antes de seu registro na Oferta).

5.2.3. Declarações dos Acionistas. Cada Acionista cadastrado para participar da Oferta, conforme procedimentos previstos neste Edital, ao fazê-lo, declara e garante ao Ofertante que (i) é titular beneficiário das Ações Objeto da Oferta a serem vendidas na Oferta; (ii) está autorizado a participar da Oferta; e (iii) as Ações Objeto da Oferta a serem vendidas são livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma que afete a capacidade do Ofertante de exercer direitos sobre as Ações Objeto da Oferta.

5.3. **Ações Custodiadas pelo Agente Escriturador.** Os titulares das Ações Objeto da Oferta custodiadas pelo Itaú Unibanco S.A. (“Agente Escriturador”) deverão se inscrever no Leilão credenciando sua Corretora, conforme itens 5.1 e 5.2 acima, antes do término do Prazo de Habilitação, a fim de possibilitar a transferência de suas Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária da B3 (“Central Depositária”).

5.4. **Carteiras Mantidas na Central Depositária.** Os Acionistas que desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão deverão, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária, transferir as Ações Objeto da Oferta de sua titularidade, até 12h00 da Data do Leilão para a carteira 7105-6, mantidas na Central Depositária exclusivamente para este fim.

5.5. **Procedimentos Relativos aos Contratos de Empréstimo de Ações Objeto da Oferta.** Os titulares de Ações Objeto da Oferta em posições de doadores em contratos de empréstimo de ativos que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão observar os seguintes procedimentos:

(i) Contratos de Aluguel de Ações Objeto da Oferta com Cláusulas de Liquidação Antecipada. O Acionista deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, observado o prazo para devolução das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja: até as 17h00 (horário de Brasília) do segundo dia útil (D+2) da data de solicitação, para solicitações feitas até as 9h30; ou até as 17h00 (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data de solicitação, para solicitações feitas após as 9h30 (horário de Brasília).

(ii) Contratos de Aluguel de Ações Objeto da Oferta sem Cláusulas de Liquidação Antecipada. O Acionista deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusulas de liquidação antecipada (vide item (i) acima).

5.5.1. Nesses casos, o doador deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para permitir a transferência para a carteira correspondente, conforme indicado no item 5.4 acima, e providenciar todas as demais exigências descritas neste Edital para que o doador possa se habilitar e passe a ser um Acionista Habilitado. Caso o tomador não devolva as Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados, pela B3, os procedimentos usualmente adotados para tratamento de erros de empréstimo de ativos.

5.6. **Contratos a Termo de Ações Objeto da OPA.** Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na OPA deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- (i) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 (três) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras; conforme aplicável; e
- (ii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 (dois) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras descritas, conforme aplicável.

5.6.1. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas Ações Objeto da Oferta poderão solicitar as liquidações.

5.7. **Contratos a Prazo de Ações Objeto da Oferta.** Os investidores com posições de compra a prazo devidamente cobertas e que pretendam inscrever-se na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- (i) solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos 4 (quatro) dias úteis antes do prazo para a transferência das Ações Objeto da Oferta para as carteiras indicadas no item 5.4 acima;
- (ii) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 (três) dias úteis antes do prazo para a transferência das Ações Objeto da Oferta para as carteiras indicadas no item 5.4 acima; ou
- (iii) solicitar a Liquidação Adiantada (LA) dos contratos 2 (dois) dias úteis antes do prazo para a transferência das Ações Objeto da Oferta para as carteiras indicadas no item 5.4 acima.

5.7.1. Somente a parte dos contratos relacionados às respectivas Ações Objeto da Oferta poderá solicitar as liquidações.

5.7.2. A Corretora deverá registrar as ofertas de venda cujas Ações Objeto da Oferta correspondentes sejam depositadas na respectiva carteira prevista neste item 5.7. Caso as Ações Objeto da Oferta não sejam depositadas na referida carteira, a oferta de venda será cancelada pela B3 antes do início do Leilão.

5.7.3. Caberá exclusivamente ao Acionista Habilitado tomar as providências cabíveis para que seu agente de custódia na Central Depositária autorize a transferência das Ações Objeto da Oferta para fins de liquidação da Oferta. A não autorização do agente de custódia da transferência das Ações Objeto da Oferta durante o processo de liquidação fará com que elas não sejam liquidadas. Caso ocorra qualquer falha no processo de liquidação por falta de autorização do agente de custódia para a transferência das Ações Objeto da Oferta para a liquidação tempestiva da transação, quaisquer custos ou encargos decorrentes de tal falha serão integralmente arcados pelo Acionista Habilitado relevante.

5.8. **Acionista Habilitado.** O detentor de Ações Objeto da Oferta que se inscrever para participar do Leilão, nos termos desta Seção 5, será doravante denominado "Acionista Habilitado".

5.8.1. Titulares de Ações Objeto da Oferta que não apresentem os documentos necessários para o cadastro. Titulares de Ações Objeto da Oferta que não entregarem tempestivamente os documentos exigidos pela respectiva Corretora para se inscreverem no Leilão ou não providenciarem, tempestivamente, o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária, nos termos deste Edital, não estarão habilitados para participar do Leilão.

5.8.2. Autorização e Declaração. O cadastro no Leilão (conforme descrito nos itens 5.1 e 5.2 acima), pelos Acionistas que pretendam alienar suas ações e a transferência dos ativos para a carteira mencionada no item 5.4 acima, será considerado como (i) uma declaração de conhecimento e concordância, para todos os fins e efeitos legais, em todos os termos do Preço da Oferta e que os Acionistas estão cientes e vinculados a todos seus termos e condições; e (ii) autorização do Acionista para que a Corretora e a B3 enviem ao Agente Escriturador informações sobre sua identidade, o agente de custódia e o endereço do banco, quando disponíveis, conforme cadastro mantido junto à B3 e a quantidade de Ações Objeto da Oferta vendidas no Leilão. É de responsabilidade de cada Agente Escriturador manter atualizados os dados e cadastro de cada acionista vendedor, a fim de evitar atrasos na liquidação dos Pagamentos Adicionais aos Acionistas Minoritários. A B3 deverá encaminhar as informações ao Agente Escriturador em até 10 (dez) dias úteis após a Data de Liquidação.

5.9. **Observância aos Prazos** Cada Acionista deverá tomar as providências cabíveis para que: (i) o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária seja feito em tempo hábil para permitir sua habilitação no Leilão, observados os procedimentos da Corretora; e (ii) a transferência de suas Ações Objeto da Oferta, à custódia da Central Depositária até as 18h00 (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão. Os acionistas devem atender a todos os requisitos para negociação de ações previstos no Regulamento de Negociação da B3.

5.10. **Aceitação e Retirada da Oferta.** A aceitação da Oferta será efetuada pela respectiva Corretora, por conta e ordem do Acionista Habilitado que desejar aceitar a Oferta, mediante o registro da oferta de venda no Leilão, por meio dos procedimentos descritos nos itens 5.1 e 5.2 acima.

5.10.1. Ao aceitar a Oferta e a venda de suas respectivas Ações Objeto da Oferta, o Acionista Habilitado

concorda em (a) alienar e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da Oferta, de acordo com os termos e condições descritos neste Edital, incluindo todos os direitos inerentes a tais ações, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames judiciais ou extrajudiciais, inclusive direitos de preferência ou prioridade de compra das Ações Objeto da Oferta por quaisquer terceiros, mediante pagamento do Preço da Oferta, conforme procedimentos da B3; e (b) renunciar a quaisquer direitos ou reivindicações que possa ter contra a Companhia, seus administradores ou os Alienantes do Controle, em decorrência ou decorrentes da titularidade das Ações Objeto da Oferta.

5.10.2. O Acionista Habilitado poderá enviar oferta de venda por meio de mais de uma Corretora, sujeito ao respectivo procedimento de cadastro.

5.10.3. O Acionista Habilitado que desejar cancelar suas ofertas de venda ou diminuir o número de Ações Objeto da Oferta que deseja vender, deverá entrar em contato com a respectiva Corretora com antecedência suficiente para permitir que a Corretora cancele ou altere sua oferta de venda, conforme previsto no item 6.5 abaixo.

6. PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

6.1. **Data e Local do Leilão** O leilão da Oferta ("Leilão") será realizado em **27 de junho de 2023, às 15h00** ("Data do Leilão"), no sistema eletrônico de negociação da B3. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela B3, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a Oferta e vender suas Ações Objeto da Oferta cumprirem os requisitos para negociação de ações na B3.

6.1.1. Será possível acompanhar o Leilão por meio dos mecanismos de transmissão de dados de mercado da B3 sob o código FHER3L.

6.2. **Oferta Concorrente e Interferência no Leilão.** Os terceiros compradores interessados em adquirir a totalidade ou parte das Ações Objeto da Oferta no Leilão poderão interferir no Leilão, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 2º, alínea II, e parágrafo 4º da Resolução CVM 85, ou lançar oferta pública concorrente, a ser realizada nos termos dos artigos 16 e 17 da Resolução CVM 85 ("Oferta Concorrente"), desde que: (i) o interessado em interferir no Leilão ou lançar uma Oferta Concorrente deverá (a) apresentar, no momento da divulgação de sua intenção, a fim de assegurar a integridade da transação, documento que comprove o cumprimento do disposto no artigo 8º, parágrafo 4º, da Resolução CVM 85; e (b) divulgue sua intenção ao mercado em até 10 (dez) dias antes do Leilão; (ii) a primeira interferência seja realizada com preço ou o preço da Oferta Concorrente seja, no mínimo, 5% (cinco por cento) superior ao preço a ser pago por Ação Objeto da Oferta; e (iii) a Oferta Concorrente tenha seu edital divulgado ao mercado, bem como seja enviado referido edital ao departamento de Relações com Investidores da Companhia para pronta divulgação ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net e divulgação nos endereços da Companhia (incluindo seu website) e da instituição intermediária, do Ofertante, da CVM e da B3, observado o disposto no artigo 14, e parágrafo 2º, da Resolução CVM 85. O interessado em interferir também deve observar as regras aplicáveis à compra de interferências e ofertas concorrentes, conforme previsto na Resolução CVM 85. Mediante a divulgação da Oferta Concorrente, o Ofertante e/ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas a qualquer valor e quantas vezes julgar conveniente, conforme estabelecido nos artigos 6 e 16 da Resolução CVM 85.

6.2.1. Atos da CVM em caso de Oferta Concorrente. Caso seja publicado edital da Oferta Concorrente em observância ao disposto no artigo 14, caput e parágrafo 2º, da Resolução CVM 85, ou protocolado pedido de registro de Oferta Concorrente, a CVM poderá (1) postergar a Data do Leilão, (2) fixar prazo para apresentação das propostas finais de todos os ofertantes, ou (3) ordenar a realização de leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para a sua realização, nos termos do artigo 17 da Resolução CVM 85.

6.3. **Alteração do Preço da Oferta.** Se nenhum edital de oferta concorrente tiver sido publicado, o Leilão deverá observar procedimentos que garantam o direito do Ofertante de aumentar o Preço da Oferta, e o novo preço se estenderá a todos os Acionistas Habilitados que aceitaram as ofertas anteriores, conforme estabelecido no artigo 15, parágrafo 2º, alínea I, da Resolução CVM 85. A Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira do novo Preço da Oferta, conforme Contrato de Intermediação.

6.4. **Procedimento das Corretoras.** Até às 12h00 da Data do Leilão, cada uma das Corretoras, de acordo com este Edital, deverá registrar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3, por meio do código FHER3L, as ofertas de vendas recebidas contendo o número de Ações Objeto da Oferta detidas pelos respectivos Acionistas Habilitados que serão por eles representados no Leilão.

6.4.1. **Outras Informações Obrigatórias nas Ofertas de Venda.** Ao registrar as ofertas de venda, a Corretora deverá também informar (a) o código da carteira (conforme indicado no item 5.4 acima), (b) o Agente Escriturador; e (c) a conta de custódia das Ações Objeto da Oferta detidas pelo Acionista Habilitado representado por ele (que devem, obrigatoriamente, ser contas finais e ativas). Na ausência de quaisquer destas informações, a respectiva oferta de venda será cancelada pela B3 antes do início do Leilão.

6.5. **Alteração, Cancelamento e Confirmação da Oferta.** Antes das 12h00 na Data de Leilão, as Corretoras representando os Acionistas Habilitados podem registrar, cancelar ou alterar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3. A partir das 12h00 na Data do Leilão e até o início do Leilão às 15h00, será permitido apenas cancelar, reduzir o número de ações ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de vendas serão consideradas, para quaisquer e todas as finalidades, irrevogáveis e irreversíveis, sendo permitido apenas a diminuição do preço.

6.5.1. O horário de 12h00 para registro, alteração, cancelamento e confirmação das ofertas poderá ser estendido se necessário, devido aos ajustes operacionais no sistema da B3.

6.6. **Liquidação Financeira da Oferta.** A liquidação financeira da Oferta (exclusivamente com relação à Parcela Inicial, excluídos os Pagamentos Adicionais aos Acionistas Minoritários) será realizada no segundo dia útil depois da Data do Leilão, ou seja, em 29 de junho de 2023 (“Data de Liquidação”), de acordo com as regras do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, pelo módulo de liquidação bruta. A Câmara B3 não será contraparte central garantidora do Leilão, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Câmara, atuando apenas como facilitadora da liquidação do Leilão. De acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 (item 10.1), pelo processo de liquidação bruta, nas situações em que o agente de custódia indicado na oferta for diferente do participante de negociação pleno que representou o investidor no leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ordens como autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

6.7. **Garantia da Liquidação.** De acordo com o artigo 8, parágrafo 4º da Resolução CVM 85 e com os termos e condições do Contrato de Intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e o Ofertante em 27 de abril de 2022 (“Contrato de Intermediação”), a liquidação financeira da Parcela Inicial, tanto para os Acionistas que alienarem suas Ações no Leilão será garantida pela Instituição Intermediária, independentemente de qualquer obrigação a ser cumprida pelo Ofertante após a divulgação deste Edital. Entretanto, a Instituição Intermediária não garantirá a liquidação financeira de quaisquer Pagamentos Adicionais aos Acionistas Minoritários, bem como qualquer novo depósito aos Acionistas, ou a formalização de qualquer ato posterior inclusive, sem limitação, a carta de fiança de que trata o item 2.3 acima. A liquidação financeira de qualquer Pagamento Adicional aos Acionistas Minoritários não conta com garantia de liquidação da Instituição Intermediária e será realizada fora da Câmara de Liquidação, mediante depósito do Ofertante diretamente nas contas bancárias cadastradas pelos Acionistas concordantes junto a suas respectivas corretoras. Cada uma dessas liquidações deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis contados do respectivo pagamento efetuado aos Alienantes do Controle em decorrência dos pagamentos do Valor Retido e dos Ativos Contingentes, nos termos do Contrato de Compra e Venda.

6.7.1. Sujeito aos regulamentos aplicáveis, a Instituição Intermediária se obriga a intermediar a Oferta e auxiliar o Ofertante em todas as suas fases, de acordo com o disposto no artigo 8, parágrafo 3º da Resolução CVM 85 e em outras normas aplicáveis, observando-se, entretanto, que a liquidação financeira de quaisquer Pagamentos Adicionais aos Acionistas Minoritários, bem como qualquer novo depósito aos Acionistas, no entanto, serão efetuados diretamente pelo Ofertante e não terão a garantia de liquidação da Instituição Intermediária, conforme indicado no item 6.7 acima.

6.8. **Obrigação do Ofertante.** De acordo com os termos do Contrato de Intermediação, em até 3 (três) dias úteis antes da data de publicação deste Edital, o Ofertante deve providenciar a transferência para a conta bancária aberta junto à Instituição Intermediária de uma quantia em reais equivalente ao valor total da Parcela Inicial, calculados de acordo com as disposições deste Edital, considerando a adesão e venda de todas as

Ações Objeto da Oferta. Dessa maneira, às 12h00 na data que coincidir com 2 (dois) dias úteis anteriores à Data de Liquidação, já terá sido realizada a transferência para a conta bancária indicada pela Instituição Intermediária de uma quantia em reais equivalente a, pelo menos, o valor da Parcela Inicial, calculados de acordo com as disposições deste Edital e considerando exclusivamente para fins deste item, que todos os Acionistas elegerão a venda de suas ações, montante este necessário à aquisição do número de ações emitidas pela Companhia efetivamente adquiridas no âmbito do Leilão. A despeito da obrigação do Ofertante, nos termos do artigo 8, parágrafo 4º da Resolução CVM 85 a liquidação financeira da Parcela Inicial, tanto para os Acionistas que alienarem suas Ações no Leilão será garantida pela Instituição Intermediária, independentemente de qualquer obrigação a ser cumprida pelo Ofertante após a divulgação deste Edital.

6.9. **Custos, Comissão de Corretagem e Emolumentos.** Os custos, comissões de corretagem, impostos e taxas relativos à venda das Ações Objeto da Oferta no Leilão serão pagos pelo respectivo Acionista, enquanto aqueles aplicáveis à compra das Ações Objeto da Oferta serão suportados pelo Ofertante. As despesas com o Leilão, tais como comissões e taxas estabelecidas pela B3 ou pela Câmara de Liquidação, cumprirão as tabelas vigentes na Data do Leilão e serão pagas pelo Ofertante.

6.10. **Impactos fiscais relacionados à Oferta.** O Ofertante, em conjunto com a Instituição Intermediária, informa que todos os Acionistas devem considerar cuidadosamente os impactos fiscais relacionados a qualquer procedimento de oferta pública realizado no Brasil, incluindo, mas sem limitação, as normas emitidas pelas autoridades fiscais brasileiras. É indispensável que o Acionista que pretenda vender suas Ações Objeto da Oferta contate seus respectivos assessores para o pleno entendimento do assunto, ficando entendido que nem o Ofertante, tampouco a Instituição Intermediária, se responsabilizam por quaisquer impactos jurídicos ou fiscais que possam adversamente afetar os Acionistas.

7. OBRIGAÇÃO SUPERVENIENTE

7.1. **Obrigação Superveniente.** Nos termos do artigo 13, alínea I, da Resolução CVM 85, o Ofertante se obriga a pagar aos Acionistas que aceitarem a presente Oferta a diferença a maior, se houver, entre o preço que estes receberem pela venda de suas Ações Objeto da Oferta, atualizado de acordo com as normas da CVM, e ainda ajustado pelas alterações no número de Ações Objeto da Oferta, conforme o caso, decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões se ocorridos, e:

- (i) o preço por Ação Objeto da Oferta que seria devido, ou que venha a ser devido, conforme o caso, no prazo de 1 (um) ano a contar da Data do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de uma oferta pública de aquisição de ações obrigatória, dentre as referidas nas alíneas I a III do artigo 2 da Resolução CVM 85 e da Lei das S.A.; e
- (ii) o preço por Ação Objeto da Oferta a que teriam direito caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Assembleia Geral da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão.

7.1.1. Caso venha a ocorrer fato que enseje o pagamento previsto no item 7.1 acima, a liquidação financeira correspondente a tal evento será de responsabilidade do Ofertante, não existindo para tal pagamento qualquer garantia de liquidação financeira pela Instituição Intermediária.

7.1.2. Para que o devido pagamento das obrigações previstas no item 7.1 acima seja operacionalizado, os Acionistas que fizerem jus aos pagamentos adicionais mencionados em referido item deverão manter seu cadastro atualizado (incluindo dados bancários para recebimento de pagamentos) junto à Companhia, por meio do telefone (19) 3322-2326, ou do e-mail: juridico@heringer.com.br e ri@heringer.com.br ou por meio de envio de correspondência ao endereço indicado no item 11.3 abaixo, aos cuidados de Nayara Canesqui. No entanto, o cumprimento de tais obrigações não está condicionado à atualização dos dados cadastrais dos Acionistas.

7.1.3. Na data de publicação Edital, além das transações ora descritas, o Ofertante não prevê (i) a ocorrência de qualquer fato que possa impor a obrigatoriedade de lançamento de nova oferta pública para a aquisição de ações da Companhia; e (ii) uma reorganização societária cuja conclusão resultaria em direito de resgate aos acionistas.

8. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

8.1. **Informações Cadastrais.** A Companhia é uma companhia de capital aberto, listada no Novo Mercado, com sede na Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, na Avenida Irene Karcher, nº 620, Bairro Betel, CEP 13148-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.266.175/0001-88, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de janeiro de 2023 (ato societário pendente de registro na Junta Comercial), registrada na CVM na categoria “A” de emissores sob o nº 20621.

8.2. **Objeto Social.** A Companhia tem por objeto social (i) a importação, exportação, comércio e indústria de fertilizantes, matérias-primas correlatas, corretivos agrícolas em geral e insumos de solo, aditivos nutricionais para uso na alimentação animal e outros materiais ou artigos para a agropecuária em geral; (ii) a importação, exportação e comércio de materiais agrícolas em geral, matérias-primas, insumos agropecuários modernos e produtos veterinários; (iii) a exploração de transporte rodoviário; (iv) a industrialização, para uso próprio e de terceiros, de quaisquer produtos análogos à atividade principal da Companhia; (v) a geração de energia elétrica e a venda de energia elétrica excedente do processo de produção; (vi) a construção civil de fábricas de sua propriedade; (vii) as atividades de armazenamento e depósito, quer em instalações próprias, quer em imóveis locados de terceiros; e (viii) a prestação de serviços de análise laboratoriais relacionadas à atividade principal da Companhia.

8.3. **Breve Histórico da Companhia.** A Fertilizantes Heringer S.A. foi constituída em 1968 pelo agrônomo Dalton Dias Heringer, como uma sociedade de capital fechado na cidade de Manhuaçu, Minas Gerais, fornecendo fertilizantes para produtores de café. Em 1973, a Companhia transformou-se em sociedade de responsabilidade limitada. Posteriormente, a área de atuação da Companhia foi ampliada, instalando-se no Espírito Santo, em um armazém alugado próximo ao porto de Vitória, visando abastecer não só aquele estado, mas também os estados do Rio de Janeiro e da Bahia. Em 1979, foi construída a fábrica própria da Companhia, em Viana, Espírito Santo. A Heringer também iniciou suas operações no estado de São Paulo, aumentando substancialmente o seu número de clientes, considerando as oportunidades naquele estado, que é um grande consumidor de fertilizantes. Em 2004, a Companhia foi convertida em sociedade por ações e recebeu investimento da AIG Capital Partners. Em 2007, a Companhia abriu seu capital e foi listada no Novo Mercado, o principal segmento de listagem de governança corporativa da B3. Em 2010, a Companhia iniciou suas operações em quatro unidades misturadoras de fertilizantes, sendo uma unidade própria em Dourados, Mato Grosso do Sul, uma unidade arrendada em Anápolis, Goiás, e duas unidades terceirizadas em São João do Manhuaçu, Minas Gerais e Rio Grande, Rio Grande do Sul. Em 4 de fevereiro de 2019, o Conselho de Administração da Companhia aprovou, em caráter de urgência, o ajuizamento do pedido de recuperação judicial da Companhia, com a concordância de seu acionista controlador, ad referendum da Assembleia Geral Extraordinária, o qual foi apresentado, na mesma data, perante a comarca da Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo. Em 5 de fevereiro de 2019 foi divulgado edital convocando os acionistas da Heringer para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 20 de fevereiro de 2019, sendo a ordem do dia a ratificação do pedido de recuperação judicial. Em 6 de fevereiro de 2019, a 2ª Vara da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, deferiu, nos autos do processo nº 1000339-55.2019.8.26.0428, o processamento de recuperação judicial da Heringer. Em 16 de fevereiro de 2022, a Companhia protocolou pedido de encerramento da recuperação judicial perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Paulínia, em razão do (i) decurso do prazo de 2 (dois) anos contados da concessão de sua recuperação judicial; e (ii) fiel cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do plano aprovado. Em 23 de março de 2022 a 2ª Vara Cível da Comarca de Paulínia aprovou e concedeu o pedido de encerramento da recuperação judicial, estando pendentes de julgamento recursos ao Tribunal de Justiça de São Paulo interpostos por alguns credores.

8.4. **Capital Social.** Na data deste Edital, o capital social total subscrito e integralizado da Companhia é de R\$585.517.909,14 (quinhentos e oitenta e cinco milhões, quinhentos e dezessete mil, novecentos e nove reais e quatorze centavos), dividido em 53.857.284 (cinquenta e três milhões, oitocentas e cinquenta e sete mil, duzentas e oitenta e quatro) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal.

8.5. **Composição Societária.** Na data deste Edital, a composição acionária e distribuição do capital social da Companhia são as seguintes:

Acionistas	Ações Ordinárias	%
Eurochem	27.728.139	51,48

Acionistas	Ações Ordinárias	%
Pessoas vinculadas ao Ofertante	10.502.183	19,50
Ações em Circulação	15.626.962	29,02
Tesouraria	0	0,00
Administradores	0	0,00
Total	53.857.284	100,00

8.5.1. **Alterações na Composição Societária.** A posição acionária da Companhia e a distribuição do capital social poderão ser alteradas a partir desta data até a Data do Leilão. Caso haja alteração na quantidade de ações detidas pelo Ofertante a partir da data deste Edital, o Ofertante fará com que a Companhia divulgue um fato relevante, pelo menos 2 (dois) dias úteis da Data do Leilão, informando ao mercado a composição acionária final.

8.6. **Indicadores Econômicos e Financeiros da Companhia.** A tabela abaixo demonstra os indicadores econômicos e financeiros selecionados da Companhia, com base nas demonstrações financeiras históricas referentes aos 3 (três) últimos exercícios fiscais:

(R\$ mil), exceto percentuais ou dias	2022	2021	2020
Volume	1.404.678	1.491.026	1.379.018
Receita Líquida	5.675.134	4.291.368	2.214.192
Lucro Bruto	243.057	999.313	317.900
EBITDA	-26.256	870.118	182.507
Margem EBITDA	-0,5%	20,3%	8,2%
Resultado Financeiro Líquido	-161.296	-156.093	-348.344
Resultado Líquido	-150.571	667.210	-199.183
Margem Líquida	-2,7%	15,6%	-9,0%
Margem Bruta	4,3%	23,3%	14,4%
Margem Operacional	-1,0%	19,6%	7,0%
Liquidez Corrente	1,5	1,7	1,4
Liquidez Geral	1,0	1,0	0,7
Giro Estoques (em dias)	104	165	112
Prazo Médio de Recebimentos (em dias)	24	27	30
Prazo Médio de Pagamentos (em dias)	84	46	60
Índice de Endividamento Geral	87,8%	82,0%	108,2%

8.6.1. As demonstrações financeiras anuais da Companhia elaboradas de acordo com as normas contábeis brasileiras estão disponíveis nos websites da Companhia, da CVM e da B3 indicados no item 11.3 abaixo.

8.7. **Informações Histórico sobre Dividendos.** A Companhia não realizou distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio referentes aos resultados dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2020 e 2021.

8.8. **Informações Históricas sobre Negociação de Ações.** A tabela abaixo apresenta os volumes, valores e preços médios ponderados verificados nas negociações no mercado à vista da B3 com ações ordinárias emitidas pela Companhia nos últimos 12 (doze) meses até a data deste Edital.

Mês/Ano	Volume¹	Volume²	Preço Mínimo	Preço Máximo⁴	Preço Médio⁵	Preço de Fechamento⁶	Preço médio
----------------	---------------------------	---------------------------	---------------------	---------------------------------	--------------------------------	--	--------------------

			3				ponderado ⁷
	(ações)	(R\$)	(R\$ por ação)				
Abril/2022	26.803.600	518.633.855,00	16,50	22,75	19,34	16,70	19,60
Maior/2022	15.114.400	255.844.345,00	15,91	18,60	16,92	16,29	16,93
Junho/2022	9.900.000	162.639.875,00	15,01	18,12	16,42	16,97	16,43
Julho/2022	7.002.100	127.253.849,00	16,62	19,70	18,17	19,33	18,17
Agosto/2022	14.700.800	239.984.163,00	13,74	19,95	16,32	14,11	17,12
Setembro/2022	8.336.200	120.616.579,00	13,83	15,60	14,46	13,90	14,43
Outubro/2022	4.148.100	59.015.636,00	13,82	15,19	14,22	14,55	14,18
Novembro/2022	5.206.100	82.249.614,00	14,06	18,18	15,79	17,98	15,52
Dezembro/2022	3.584.800	62.868.490,00	16,65	18,64	17,53	17,27	17,46
Janeiro/2023	2.119.700	37.100.768,00	16,60	18,25	17,50	17,72	17,55
Fevereiro/2023	1.242.300	21.719.806,00	17,01	17,95	17,48	17,37	17,4333
Março/2023	1.472.500	25.223.229,00	17,01	17,60	17,29	17,50	17,35

(1)	Refere-se	ao	volume	total	de	ações	negociado	no	mês.
(2)	Refere-se	ao	volume	financeiro	total	negociado	no	mês.	
(3)	Refere-se	ao	preço	mínimo	de	fechamento	do	mês.	
(4)	Refere-se	ao	preço	máximo	de	fechamento	do	mês.	
(5)	Refere-se	ao	preço	médio	de	fechamento	do	mês.	
(6)	Refere-se	ao	preço	de	fechamento	do	último	dia	do
(7)	Refere-se	ao	preço	médio	ponderado	pelo	volume	no	mês.

De acordo com os valores apresentados na tabela acima, o preço médio das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 nos últimos 12 (doze) meses foi de R\$17,33 (dezesete reais e trinta e três centavos).

8.9. **Consulta a Demonstrações Financeiras** As demonstrações financeiras anuais da Companhia estão disponíveis no website da CVM (www.gov.br/cvm, neste site acesse “Central de Sistemas da CVM”, clicar em “Informações sobre Companhias” e digitar “Fertilizantes Heringer” e clicar em continuar, selecionar “Fertilizantes Heringer S.A. – Em Recuperação Judicial” e procurar as informações financeiras relevantes) e no website da Companhia (ri.heringer.com.br, neste site, acesse “Informações Financeiras” e “Central de Resultados”).

8.10. **Registro de Companhia Aberta.** O Ofertante declara que o registro da Companhia de companhia aberta está devidamente atualizado nos termos do artigo 21 da Lei de Mercados de Capitais.

8.11. **Informações sobre a Companhia.** Para acessar outras informações sobre a Companhia, incluindo seu Formulário de Referência, Demonstrações Financeiras, Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) e Informações Trimestrais (ITR), vide os endereços eletrônicos indicados no item 11.3 abaixo. É importante destacar que o Formulário de Referência é atualizado periodicamente e recomenda-se a leitura das Demonstrações Financeiras.

9. INFORMAÇÕES SOBRE O OFERTANTE

9.1. **Dados Cadastrais.** A Eurochem é uma sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.605.219/0001-01, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 448, conjunto 902, CEP 01451-010.

9.2. **Objeto Social.** A Eurochem tem como objeto social: (a) comércio, importação, exportação e representação, por conta própria ou de terceiros, de produtos químicos, fertilizantes, defensivos, sacarias, insumos agrícolas e equipamentos industriais; (b) vender, importar, exportar, comercializar e distribuir produtos químicos, principalmente fertilizantes minerais, assim como atuar no gerenciamento e pesquisa de marketing de referidos produtos; (c) a participações em outras sociedades, nacional ou estrangeira, na qualidade de sócia ou sob qualquer outra forma.

9.3. **Capital Social do Ofertante.** O capital social da Eurochem na data deste Edital é de R\$1.625.796.995,00 (um bilhão, seiscentos e vinte e cinco milhões, setecentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e cinco) reais, dividido em 1.625.796.995 (um bilhão, seiscentos e vinte e cinco milhões, setecentas e noventa e seis mil, novecentas e noventa e cinco) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.

9.4. **Grupo Econômico do Ofertante.** A Eurochem é controlada diretamente pela Eurochem LatAm S.A.R.L. e a Eurochem Trading GmbH. Mencionada empresa faz parte de um grupo econômico consolidado

pela empresa EuroChem Group AG, com sede em Zug, na Suíça, e que realiza a produção de fertilizantes, bem como sua distribuição em diversas regiões do mundo, como Brasil, Bélgica, Lituânia, Rússia, entre outros. O controle indireto do grupo é exercido por Linetrust PTC Ltd, o trustee do Firstline Trust, um trust criado de acordo com as leis de Bermudas e que detém aproximadamente 75% do capital social da EuroChem Group AG. A Linetrust PTC Ltd. possui apenas um acionista, Alfo Trustees Limited, como trustee do Lineboro Purpose Trust. A Alfo Trustees Limited é uma companhia que presta serviços profissionais de trustee, registrada perante a ordem dos advogados do Chipre (*Cyprus Bar Association*), com independência para a gestão e administração dos trusts em relação a seus beneficiários, que não possuem qualquer direito de propriedade ou administração em relação aos ativos administrados pelo Linetrust PTC Ltd. Portanto, a atual beneficiária final do trust Linetrust PTC Ltd., ainda que objeto de Sanções (termo definido abaixo), não controla ou gere os ativos do trust, o que inclui a EuroChem Group AG, e indiretamente, a Eurochem.

9.4.1. Considerando a atual estrutura do grupo econômico descrita acima vis-à-vis as sanções emitidas pela União Européia, EUA, Reino Unido, e Suíça até final de 2022 de 2022 (“Sanções”), bem como manifestações formais de várias autoridades de países (EUA, Reino Unido, Suíça e Alemanha) e opiniões legais recebidas de escritórios internacionais até tal data, nem o Ofertante, nem outras entidades de seu grupo econômico são consideradas entes Sancionados, visto que, dentre outros fatores, não são controladas ou geridas por pessoas sujeitas a Sanções.

9.5. **Representações do Ofertante.** O Ofertante declara que:

- (i) não é, e as entidades vinculadas não são, detentoras de quaisquer outras ações emitidas pela Companhia que não as mencionadas no item 8.5 acima;
- (ii) não é, e as entidades relacionadas não são, detentoras de quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia;
- (iii) exceto conforme indicado no item 9.6, não é, e as entidades vinculadas não são, credoras ou devedoras de qualquer empréstimo de valores mobiliários emitidos pela Companhia;
- (iv) não está, e as entidades relacionadas não estão, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Companhia;
- (v) com exceção dos termos previstos nos acordos de acionistas da Companhia, devidamente divulgados há alguns anos (disponíveis nos endereços indicados no item 11.3 abaixo) dos quais a HeringerPar é parte, não celebrou, nem quaisquer de suas pessoas vinculadas celebraram, qualquer acordo, acordo preliminar, opção, carta de intenção ou qualquer outro negócio jurídico envolvendo a compra ou venda de quaisquer valores mobiliários emitidos pela Companhia, seja como parte ou como beneficiária, exceto para os documentos relacionados à Transação;
- (vi) não celebrou, nem quaisquer de suas pessoas relacionadas celebraram, quaisquer acordos, acordos preliminares, opções, cartas de intenção ou outros negócios jurídicos semelhantes com a Companhia ou qualquer de seus administradores ou acionistas titulares de mais de 5% (cinco por cento) das ações emitidas pela Companhia nos últimos 6 (seis) meses, exceto pelos documentos relacionados à Aquisição;
- (vii) não tem conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgados ao público que possam influenciar substancialmente os resultados da Companhia ou as cotações e preços de mercado de quaisquer ações emitidas pela Companhia;
- (viii) é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações prestadas à CVM e ao mercado, bem como por quaisquer danos causados aos acionistas da Companhia e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão de falsidade ideológica, inexactidão ou omissão dessas informações, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 8 da Resolução CVM 85; e
- (ix) reserva-se o direito, conforme previsto na alínea I, parágrafo 2º do artigo 15 da Resolução CVM 85, de exercerem o direito de aumentar o preço por ação durante o Leilão.

9.6. **Créditos detidos pelo Ofertante ou Pessoas Relacionadas.** O Ofertante ou pessoas a ele vinculadas não possuem créditos da Companhia, com exceção dos descritos abaixo, todos sujeitos ao plano de recuperação judicial aprovado da Companhia:

- Eurochem Trading GMBH possui crédito com garantia real (classe II) no valor original de USD 8.079.348,39 (oito milhões, setenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito dólares norte-americanos e trinta e nove centavos); e
- Eurochem Trading GMBH possui crédito quirografário (classe III) no valor original de USD 6.852.730,95 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta dólares norte-americanos e noventa e cinco centavos).
- O Ofertante possui crédito quirografário (classe III) no valor original de USD 6.335.546,62 (seis milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis dólares norte-americanos e sessenta e dois centavos).
- O Ofertante possui crédito quirografário (classe III) no valor original de USD 18.149.949,37 (dezoito milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove dólares norte-americanos e trinta e sete centavos).
- O Ofertante possui crédito com garantia real (classe II) no valor original de USD 19.203.064,26 (dezenove milhões, duzentos e três mil e sessenta e quatro dólares norte-americanos e sessenta e vinte e seis centavos).

10. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

10.1. **Representações de Instituição Intermediária.** A Instituição Intermediária declara que:

- ela e seus acionistas controladores e suas pessoas vinculadas declaram que não são detentoras de quaisquer ações emitidas pela Companhia ou quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, e não há ações emitidas pela Companhia sob sua administração discricionária;
- não é tomadora ou credora em quaisquer empréstimos de valores mobiliários emitidos pela Companhia;
- não está exposta a quaisquer derivativos vinculados a quaisquer valores mobiliários emitidos pela Companhia;
- não celebrou qualquer acordo, acordo preliminar, memorandos de entendimento, opção, carta de intenção ou qualquer outro negócio jurídico envolvendo a compra ou venda de quaisquer valores mobiliários emitidos pela Companhia, seja como parte ou como beneficiária;
- não tem conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgados ao público que possam influenciar substancialmente os resultados da Companhia ou as cotações ou preços de mercado de quaisquer ações emitidas pela Companhia; e
- para os fins do artigo 13, alínea V, da Resolução CVM 85, tomou todas as precauções e elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Companhia sejam verdadeiras, consistentes, precisas e suficientes, responsabilizando-se por qualquer omissão referente a esse dever que lhe compete, e apurou a suficiência e qualidade da informação prestada ao mercado durante todo o procedimento da Oferta e exigida à tomada de decisão dos investidores, incluindo qualquer informação ocasional e periódica exigida à Companhia e que esteja prevista neste Edital, nos termos do artigo 8, parágrafo 2º, da Resolução CVM 85.

10.1.1. A Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira exclusivamente da Parcela Inicial para os Acionistas que se habilitarem adequada e tempestivamente nos termos deste Edital de acordo com os valores

da Oferta a serem liquidados nos termos do artigo 8, parágrafo 4º da Resolução CVM 85, conforme previsto neste Edital e de acordo com o disposto no Contrato de Intermediação.

10.2. **Relacionamento entre a Instituição Intermediária e o Ofertante.** Na data deste Edital, além do relacionamento relativo à Oferta, o Ofertante e suas afiliadas não possuem qualquer relacionamento com a Instituição Intermediária ou quaisquer sociedades integrantes de seu conglomerado comercial.

10.2.1. Futuramente, o Ofertante poderá contratar a Instituição Intermediária ou quaisquer sociedades integrantes de seu conglomerado comercial para a realização de transações financeiras usuais, incluindo, entre outras, a realização de investimentos, emissão de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito ou assessoria financeira ou quaisquer outras transações financeiras necessárias para a condução de seus negócios.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1. **Transações com Partes Relacionadas.** As transações com partes relacionadas que, de acordo com as normas contábeis, devem ser divulgadas nas demonstrações financeiras da Companhia estão descritas na seção 16 do Formulário de Referência da Companhia registrado na CVM (www.gov.br/cvm, neste website acessar “Central de Sistemas da CVM”, clicar em “Informações sobre Companhias”, escrever “Fertilizantes Heringer” e clicar em continuar, selecionar “Fertilizantes Heringer S.A. – Em Recuperação Judicial” e procurar o Formulário de Referência mais recente) e no website da Companhia (ri.heringer.com.br).

11.2. **Subscrições Públicas ou Privadas de Ações.** Os Acionistas devem estar cientes de que após a publicação deste Edital, observadas as normas aplicáveis, o Ofertante poderá adquirir Ações de Acionistas que desejarem negociar suas Ações Objeto da Oferta antes do Leilão, incluindo na B3 ou privadas, sempre a preços de mercado não superiores ao Preço da Oferta. Nos termos do artigo 21, parágrafo único, da Resolução CVM 85, caso o Ofertante ou pessoas a ela vinculadas adquiram as Ações Objeto da Oferta após a publicação deste Edital por preço superior ao Preço da Oferta, o Ofertante deverá aumentar, no prazo 24 (vinte e quatro) horas, o Preço da Oferta, mediante a alteração deste Edital, observados os procedimentos previstos no artigo 6 da Resolução CVM 85. Até a data deste Edital, nem o Ofertante, nem pessoas a ele vinculadas, realizaram qualquer aquisição de ações de emissão da Companhia.

11.3. **Acesso ao Edital, Lista de Acionistas, Fato Relevante da Aquisição e Anexos da Notificação Contingências.** Este Edital está à disposição dos Acionistas no endereço do Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da CVM e da B3 abaixo informados. O fato relevante referente à alienação do controle da Companhia está disponível aos Acionistas nos websites da CVM, B3 e da Companhia. A lista de acionistas da Companhia somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços abaixo indicados, e apenas mediante identificação e recibo assinado pela parte interessada, conforme estabelecido no inciso XV do artigo 1º do Anexo B da Resolução CVM nº 85, ressaltado que a lista de acionistas da Companhia não estará disponível em seu website ou no website da CVM. Os anexos da Notificação Contingências somente serão disponibilizados (para leitura, sem a possibilidade de registros) aos acionistas interessados que comparecerem ao endereço da sede da Companhia, abaixo indicado, mediante agendamento prévio feito com a área de relações com investidores da Companhia por meio dos e-mails juridico@heringer.com.br e ri@heringer.com.br., ressaltado que tais anexos da Notificação Contingências não estarão disponíveis em seu website ou no website da CVM.

EUROCHEM COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

Rua Iguatemi, nº 448, conjunto 902, CEP 01451-010, São Paulo, SP

FERTILIZANTES HERINGER S.A.

Avenida Irene Karcher, nº 620, Bairro Betel, Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13148-906

GENIAL INSTITUCIONAL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Faria Lima nº 3400, conjunto 92 – parte, CEP 04538-132, São Paulo, SP

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)

Rua Sete de Setembro, 2º andar, Centro - "Centro de Consultas a Documentos"

Rio de Janeiro, RJ - CEP 20050-901

e

Rua Cincinato Braga, 340, 2º andar, Edifício Delta Plaza - "Centro de Consultas a Documentos"

São Paulo, SP, CEP 01333-010

www.gov.br/cvm (neste website, clicar em "Ofertas Públicas", depois clicar em "OPA – Oferta Pública de Aquisição de Ações", depois clicar em "Em Análise", posteriormente clicar em "Fertilizantes Heringer S.A. – Em Recuperação Judicial", e, finalmente, clicar no Edital)

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, 48, 2º andar, Centro – "Escritório Executivo de Negociação Eletrônica"

São Paulo, SP, CEP 01010-901

www.b3.com.br (neste website, clicar em "Produtos e Serviços", depois clicar em "Negociação", depois clicar em "Leilões", posteriormente clicar em "OPAs", digitar "Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Fertilizantes Heringer S.A. – Em Recuperação Judicial", e, finalmente, clicar no Edital)

11.4. Identificação do Assessor Jurídico do Ofertante:

11.4.1. Assessores do Ofertante:

PINHEIRO NETO ADVOGADOS

Rua Hungria, nº 1100, São Paulo – SP, CEP 01455-906

www.pinheironeto.com.br

11.5. Cumprimento das Obrigações do Ofertante. As obrigações do Ofertante descritas neste Edital poderão ser cumpridas por outra sociedade do grupo do Ofertante com sede no Brasil ou no exterior, permanecendo o Ofertante, em qualquer hipótese, responsável pelo fiel cumprimento de tais obrigações perante os Acionistas.

11.6. Recomendação aos Acionistas/Investidores. A legislação e regulamentação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da Oferta de forma específica, e a respectiva tributação aplicável aos acionistas/investidores (inclusive e principalmente os Investidores 4.373) podem estar sujeitos à interpretação pela Receita Federal do Brasil. Tendo em vista que cabe exclusivamente aos acionistas/investidores a responsabilidade pelo pagamento do tributo porventura oriundo da participação e aceitação desta Oferta, recomenda-se que antes de decidirem aderir à Oferta e participarem do Leilão, consultem seus contadores, assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais de tal participação. Nem o Ofertante nem a Instituição Intermediária serão responsáveis por quaisquer impactos legais, cambiais ou tributários daí decorrentes que afetem negativamente o Acionista. Os Acionistas devem também consultar suas Corretoras, custodiantes e representantes de investidores não residentes com relação aos procedimentos para o recolhimento de tributos, se aplicável, dado que tais procedimentos podem variar.

11.7. Acionistas Domiciliados fora do Brasil. Acionistas residentes ou domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos às restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação desta Oferta, à participação no Leilão e à venda das Ações Objeto da Oferta. O cumprimento dessas leis aplicáveis é de responsabilidade exclusiva de tais Acionistas não residentes no Brasil.

11.8. Notificação aos Acionistas: O atendimento aos titulares das Ações Objeto da Oferta será prestado pela área de relações com investidores da Companhia, por telefone (19) 3322-2294 ou por e-mail ri@heringer.com.br.

11.9. Aviso sobre Declarações/Projeções Prospectivas. Algumas declarações contidas neste Edital poderão referir-se a eventos futuros. O uso de qualquer uma das seguintes expressões como "espera", "antecipa", "pretende", "planeja", "acredita", "estima" e expressões similares são declarações prospectivas, apesar de algumas declarações sobre o futuro não poderem ser identificadas por essas expressões. Em particular, este Edital contém declarações relativas a declarações prospectivas relacionadas, mas sem limitação, ao procedimento a ser observado para a conclusão da Oferta, seus termos e algumas ações a serem implementadas pelo Ofertante, a Companhia e algumas terceiras partes, incluindo as Corretoras, no contexto

da Oferta. Estas declarações prospectivas estão sujeitas a vários riscos e incertezas, incluindo, mas não limitados, aos riscos de as partes envolvidas na Oferta não cumprirem os requisitos para a conclusão da Oferta. Estas declarações prospectivas são baseadas em premissas, que são consideradas razoáveis pelo Ofertante, sujeitas a diversos riscos relacionados a algum negócio, econômico e incertezas competitivas. Presunções do Ofertante neste aviso, que podem ser comprovadas incorretas, incluem, mas não se limitam a presunções de que a lei e a regulamentação aplicável à Oferta e ao mercado de capitais não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Salvo na medida exigida pela lei, o Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar quaisquer estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

Esta oferta não foi e nem será registrada de acordo com a regulamentação de valores mobiliários dos Estados Unidos da América (“EUA”).

Os Acionistas residentes ou domiciliados no exterior poderão participar da oferta objeto deste Edital, desde que cumpram todas as leis e regulamentos a que estejam sujeitos. A oferta não se destina a pessoas que residam em qualquer jurisdição em que fazer ou participar da Oferta seja proibido por lei. Esta oferta não foi e não será registrada de acordo com a lei federal de valores mobiliários dos EUA.

Os acionistas da Companhia que residam ou estejam domiciliados fora da República Federativa do Brasil (“Brasil”) devem estar cientes de que esta oferta pública é direcionada a valores mobiliários emitidos por uma Companhia brasileira. Esta oferta está sujeita às normas de divulgação nos termos da legislação brasileira, que são diferentes das normas dos EUA. As demonstrações financeiras incluídas ou referidas neste documento foram elaboradas de acordo com as normas contábeis brasileiras e podem não ser comparáveis às demonstrações financeiras de Companhias estrangeiras.

Acionistas residentes ou domiciliados no exterior podem enfrentar dificuldades no exercício de direitos ou reclamações que possam ter em face das leis de valores mobiliários estrangeiras, tendo em vista que a Companhia está localizada no Brasil. Acionistas residentes ou domiciliados no exterior podem não ter direito a ações judiciais contra uma Companhia brasileira, seus diretores ou conselheiros no Brasil por infrações relacionadas a leis de valores mobiliários estrangeiras, bem como podem enfrentar dificuldades para obrigar uma Companhia brasileira e suas afiliadas a se sujeitarem a decisão de um tribunal estrangeiro.

Acionistas residentes ou domiciliados no exterior devem estar cientes de que a Companhia e o Ofertante poderão adquirir valores mobiliários de outras formas que não exclusivamente por meio desta Oferta, como no mercado ou por meio de aquisições privadas, observados os requisitos do artigo 21 da Resolução CVM nº 85, de 31 de março de 2022.

São Paulo, 24 de maio de 2022

EUROCHEM COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

Ofertante

GENIAL INSTITUCIONAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Instituição Intermediária

“O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU SOBRE O PREÇO OFERTADO PELOS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DESTA OFERTA.”

LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL EM SUA INTEGRALIDADE ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

FERTILIZANTES



HERINGER

**OFERTA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS EMITIDAS PELA FERTILIZANTES
HERINGER S.A.**



Anexo I

**TRANSCRIÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE IMPACTAM OS
POTENCIAIS PAGAMENTOS ADICIONAIS AOS ACIONISTAS MINORITÁRIOS ³**

Abaixo apresentamos os termos definidos incluídos nas redações transcritas.

<u>Ações</u>	significam as Ações da Heringer em conjunto com as Ações da Subsidiária.
<u>Ações da Heringer</u>	significam as 176.780.308 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e oitenta mil, trezentas e oito) quotas, totalmente subscritas e integralizadas, emitidas pela Heringer, representando 100% (cem por cento) do total emitido e capital social em circulação da Heringer, integralmente subscrito e integralizado.
<u>Ações da Subsidiária</u>	significam as 27.728.139 (vinte e sete milhões, setecentas e vinte e oito mil, cento e trinta e nove) ações ordinárias emitidas pela Sociedade, representando 51,48% do capital social total e votante da Sociedade.
<u>Acordo de Acionistas da Nutrien</u>	significa o Acordo de Acionistas da Sociedade celebrado por Dalton Dias, Dalton Carlos, Juliana e Nutrien em 28 de fevereiro de 2015.
<u>Acordo de Acionistas da OCP</u>	significa o Acordo de Acionistas da Sociedade celebrado por Dalton Dias, Dalton Carlos, Juliana e OCP em 11 de junho de 2014, conforme alterado em 06 de abril de 2015.
<u>Acordos de Acionistas</u>	significa o Acordo de Acionistas da Nutrien e o Acordo de Acionistas da OCP.
<u>Afiliações</u>	significa, quanto a uma determinada Pessoa (doravante denominada “primeira Pessoa”) uma Pessoa que, direta ou indiretamente por meio de um ou mais intermediários, Controlar

³ Transcrições preparadas nos termos da tradução juramentada do Contrato de Compra e Venda (originalmente redigido em língua inglesa) conforme disponibilizada à Comissão de Valores Mobiliários.

a primeira Pessoa, ou for Controlada por ela, ou estiver sob seu Controle comum.

Ajuste de Preço de Aquisição

tem o seu significado atribuído na cláusula 2.5.4, abaixo transcrita.

Ativos Contingentes

tem o seu significado atribuído na cláusula 8.2.1, abaixo transcrita.

Ativos de Paranaguá

significam os ativos localizados na cidade de Paranaguá, registrados no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 48.522 e 53.595.

Autoridade Governamental

significa qualquer nação ou governo (em nível federal, estadual ou local, ou qualquer subdivisão política dela); qualquer entidade, autoridade ou órgão que exerça funções executivas, legislativas, judiciais, regulamentares ou administrativas ou pertencentes ao governo, incluindo qualquer autoridade governamental, agência, departamento, conselho, comissão ou instrumento, juízo, tribunal ou árbitro, e quaisquer bolsas de valores ou mercados de balcão organizados.

Capital de Giro Base Líquido

significa R\$ 1.733.594.023,27 (um bilhão, setecentos e trinta e três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

Capital de Giro Líquido

significa, sem duplicação com qualquer um dos itens da Dívida Líquida, com relação à Heringer e à Sociedade e de acordo com os GAAP brasileiros, a **soma** (a) do ativo circulante **mais** impostos a recuperar (circulante ou não circulante), mas **líquido** de caixa e ativos fiscais diferidos, **menos** (b) passivo circulante, mas **excluindo** dívidas financeiras e passivos fiscais diferidos.

Capital de Giro Líquido Efetivo no Fechamento

tem o seu significado atribuído na cláusula 2.5, abaixo transcrita.

Compradora

significa a Eurochem Comércio De Produtos Químicos Ltda., sociedade de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.605.219/0001-01, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em Rua Tabapuã, nº 888, conjuntos 27 e 28, CEP 04533-003.

Contas Bancárias dos Vendedores –

Tem o seu significado atribuído na cláusula 2.3.1, abaixo transcrita.

Contrato

significa o contrato de compra e venda de ações e outras avenças celebrado em 20 de dezembro de 2021 entre as Partes.

Controle

significa (inclusive os termos “Controlar”, “Controlada por” e “sob Controle comum de”), a respeito de qualquer Pessoa ou grupo de Pessoas (doravante denominada(s) “Pessoa(s) Controladora(s)”), (a) a capacidade da Pessoa Controladora, quer seja por meio da propriedade de títulos com direito a voto de outra Pessoa (doravante denominada “Pessoa Controlada”) ou por contrato ou de outro modo, direta ou indiretamente, de (i) eleger a maioria do conselho de administração ou outro órgão regente similar dessa Pessoa Controlada, ou (ii) dirigir as políticas da administração dessa Pessoa Controlada, ou (b) a propriedade de direitos que conferirem à Pessoa Controladora o direito de ter a maioria dos votos nas assembleias gerais dessa Pessoa Controlada.

Dalton Carlos

significa o sr. Dalton Carlos Heringer.

Dalton Dias

significa o Sr. Dalton Dias Heringer.

Data de Fechamento

Significa a data em que ocorrer o Fechamento.

Dia Útil

significa qualquer dia (excluindo sábados e domingos) no qual os bancos comerciais em geral estiverem abertos para as transações de negócios bancários normais nas cidades de Paulínia e São Paulo, estado de São Paulo, Brasil.

Dívida Líquida

significa, sem duplicação (inclusive no que diz respeito à indenização, ou à consolidação contábil ou equivalência patrimonial da Sociedade pela Heringer), a **soma** de (a) todas as obrigações da Heringer e da Sociedade por dinheiro tomado em empréstimo dos Vendedores, Nutrien, OCP e respectivas Partes Relacionadas e/ou de qualquer terceiro; (b) outras dívidas da Heringer e da Sociedade evidenciadas por notas, títulos, debêntures ou outros títulos, inclusive derivativos passivos e outras dívidas; (c) quaisquer valores em atraso não pagos (considerando os vencimentos originais) pela Heringer e pela Sociedade, renegociados ou não; (d) quaisquer contas a pagar em situação de incumprimento pela Heringer e pela Sociedade; (e) valores vencidos à Heringer e/ou aos empregados da Sociedade, prestadores de serviços e demais colaboradores (considerando-se os vencimentos originais); (f) todas e quaisquer contingências envolvendo a Heringer e/ou a

Sociedade divulgadas ou não por meio deste Contrato que se tornem vencidas e exigíveis, mas não sejam pagas, entre a presente data e a Data de Fechamento, e não se qualifiquem como Efeito Adverso Relevante; (g) quaisquer impostos vencidos e não pagos, obrigações previdenciárias e trabalhistas da Heringer e da Sociedade (considerando os vencimentos originais), bem como quaisquer parcelamentos de impostos em aberto (mesmo que ainda não vencidos) nos programas de parcelamento da Sociedade (e/ou da Heringer); (h) todas as dívidas da Sociedade em Recuperação Judicial, independentemente de sua natureza, incluindo bônus, comissões, entre outros; (i) todos os pagamentos pendentes da Sociedade (e/ou da Heringer) em decorrência de contratos e obrigações de factoring; (j) duplicatas a receber (por exemplo, duplicatas descontadas) da Heringer e da Sociedade; (k) adiantamentos pelos clientes à Sociedade (e/ou à Heringer, se for o caso) em função de serviços ainda não prestados ou produtos e materiais ainda não fornecidos ou entregues; (l) valores devidos pela Sociedade (e/ou Heringer, se for o caso) sobre decisões judiciais ou arbitrais não pagas; (m) cheques emitidos e não pagos pela Sociedade (e/ou pela Heringer, se for o caso); (n) dividendos, juros sobre capital próprio, outras vantagens financeiras e/ou qualquer outro crédito vencido e não pago em nome dos Vendedores; (o) quaisquer obrigações de pagamento diferidos da Sociedade (e/ou da Heringer, se for o caso); (p) passivos dos Vendedores, e suas respectivas Partes Relacionadas, bem como passivos de quaisquer terceiros que sejam, em qualquer caso, garantidos pela Sociedade (ou seus ativos) (e/ou pela Heringer e seus ativos, se for o caso), limitado ao valor da garantia; (q) todas as despesas de capital contratadas e não pagas pela Sociedade (e/ou pela Heringer, se for o caso); (r) obrigações devidas relativas a bônus, comissões, honorários, multas e/ou despesas devidas a colaboradores, consultores jurídicos, assessores financeiros, credores da Sociedade (e/ou da Heringer, se for o caso) e/ou outros assessores da Sociedade, dos Vendedores e/ou da Heringer em relação à Transação (ou a sua aprovação); (s) quaisquer multas, juros e/ou custos relacionados às obrigações descritas nos itens (a) a (r) acima; e (t) independentemente de estar registrado ou não nas Demonstrações Financeiras da Heringer e/ou

da Sociedade, o valor garantido das garantias concedidas pela Sociedade (e/ou Heringer, se for o caso) para assegurar o pagamento das obrigações descritas nos itens (a) a (r) acima, mas apenas na medida em que tal(is) valor(es) garantido(s) *exceda(m)* as obrigações da Sociedade e/ou da Heringer de (a) a (r); **menos** o caixa e equivalentes de caixa da Heringer e da Sociedade.

Dívida Líquida de Base

significa R\$ 1.542.169.919,17 (um bilhão, quinhentos e quarenta e dois milhões, cento e sessenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e dezessete centavos).

Dívida Líquida Efetiva no Fechamento

tem o seu significado atribuído na cláusula 2.5, abaixo transcrita.

Efeito Adverso Relevante

significa, em relação à Heringer, à Sociedade e/ou seus negócios: (i) a existência de quaisquer obrigações ou contingências não divulgadas anteriormente por meio deste Contrato envolvendo a Sociedade em valor combinado negativo superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); e/ou (ii) a falta ou o descumprimento de licenças, autorizações ou alvarás, inclusive para transações de importação e exportação, nos termos das Leis Aplicáveis, o que em cada caso impede ou limita substancialmente a capacidade da Sociedade de importar produtos e a transação como atualmente realizada de usinas que representem, individualmente ou em conjunto, 20% (vinte por cento) ou mais da Capacidade de Distribuição da Sociedade; e/ou (iii) a declaração de falência da Sociedade; e/ou (iv) qualquer descumprimento pela Sociedade de qualquer das obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial que resulte no pedido de falência da Sociedade por qualquer Pessoa; e/ou (v) a promulgação ou execução por uma Autoridade Governamental Brasileira de qualquer Lei que proíba ou restrinja substancialmente o Fechamento da Transação contemplada por este Contrato; e/ou (vi) o exercício pela OCP e/ou Nutrien de seus direitos de preferência sobre as Ações da Subsidiária, de acordo com os Acordos de Acionistas. Para que dúvidas sejam evitadas: (a) qualquer medida por qualquer Autoridade Governamental que seja imposta ou implementada devido à atual pandemia de COVID-19.

Eny

significa a Sra. Eny de Miranda Heringer.

Fechamento

significa a Transferência das Ações da Heringer para a Compradora e a realização do Pagamento no Fechamento pela Compradora.

Firma de Auditoria

significa a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, a PriceWaterhouseCoopers, a KPMG Auditores Independentes ou EY (Ernst & Young).

Garantidora

significa a Fertilizantes Tocantins S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.571.228/0001-55, com sede na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na Rodovia TO 050, Km 64, s/nº, Margem Esquerda-Anel Viário, CEP 77500-000.

Heringer

significa a Heringer Participações Ltda., sociedade de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.602.677/0001-03, com sede na cidade de Viana, Estado do Espírito Santo, na Rua Idalino Carvalho, S/N, Sala 01, Parque Industrial, CEP 29.136-900.

Imposto

significa todos os impostos, encargos, taxas, contribuições, contribuições sociais, contribuições para intervenção econômica, tributos, tributações ou quaisquer outros lançamentos impostos por uma autoridade fiscal de qualquer país, brasileiros ou estrangeiros, incluindo todos os impostos de ou sob rendimentos, lucros, receitas, franquia, serviços, recibos, capital, vendas, uso, royalties, retenção, mínimo alternativo, ad valorem, estoque, folha de pagamento, emprego, previdência, previdência social, desemprego, pensão, taxas e impostos alfandegários, contribuições sobre operações de importação, valor agregado, bens, transferências, doações, indenizações, transações financeiras de consumo, seguros, crédito, câmbio, transações de títulos, transações com ouro, depósitos e/ou saques em contas bancárias e outros impostos e encargos governamentais similares.

Juliana

significa a Sra. Juliana Heringer Rezende.

Lei

significa todas as disposições aplicáveis de todas (i) as constituições, tratados, estatutos, leis (inclusive o direito consuetudinário (common law)), códigos, normas, regulamentos, portarias ou ordens de qualquer Autoridade Governamental, (ii) aprovações governamentais e (iii) ordens, decisões, liminares, sentenças, outorgas e

decretos de ou acordos com qualquer Autoridade Governamental.

Leis Aplicáveis

significa qualquer Lei aplicável à Pessoa relevante e seus direitos, obrigações, status, negócios, propriedades ou ativos/responsabilidades.

Notificação de Desacordo

tem o seu significado atribuído na cláusula 2.5.1, abaixo transcrita.

Nutrien

significa a PCS Sales (Canada) Inc., sociedade anônima constituída de acordo com as leis do Canadá.

OCP

significa a OCP International Cooperatieve U.A., cooperativa com responsabilidade excluída constituída e existente nos termos das leis dos Países Baixos, com sede oficial em Amsterdã, Países Baixos, e escritórios em De Entrée 99-197, 1101 HE, Amsterdã, Países Baixos, inscrita no Registro Comercial da Câmara de Comércio de Amsterdã, Países Baixos, sob o número 52604241.

Ônus

significa todas e quaisquer garantias, hipoteca, penhor, instrumento de fidúcia, direito de outros, reivindicação, direito de garantia, gravame, encargo, vício de titularidade, contrato de retenção de titularidade, arrendamento, subarrendamento, licença, contrato de usufruto, servidão, avença, condição, esbulho possessório, contrato de truste em votação, participação, opção, direito de preferência, negociação ou recusa, procuração, ônus, tributo ou outras restrições ou limitações de qualquer natureza, seja qual for, incluindo, entre outros, os Ônus que possam surgir nos termos de qualquer contrato.

Pagamento no Fechamento

tem o seu significado atribuído na cláusula 2.3.1, abaixo transcrita.

Partes

significa os Vendedores, a Compradora, a Heringer, a Sociedade e Garantidora.

Partes Indenizadas da Compradora –

tem o seu significado atribuído na cláusula 8.2, abaixo transcrita.

Partes Indenizadoras dos Vendedores

tem o seu significado atribuído na cláusula 8.2, abaixo transcrita.

Partes Relacionadas

significa, em relação a uma Pessoa, (i) qualquer outra Pessoa que seja uma Afiliada de, ou um trust ou estrutura equivalente criada ou administrada por ou em benefício dessa Parte, (ii) os administradores da

Pessoa (se uma pessoa jurídica) e das Afiliadas (incluindo trusts ou estruturas equivalentes) dessa Pessoa; e (iii) cônjuges ou companheiros, ascendentes ou descendentes e parentes, diretos ou indiretos, até o terceiro (3º) grau dessa Pessoa (se pessoa física) e de suas Afiliadas (incluindo trusts ou estruturas equivalentes), e sucessores de qualquer forma, inclusive herdeiros, bem como pessoas jurídicas Controladas, direta ou indiretamente, ou trusts ou estruturas equivalentes criadas ou administradas por ou em benefício de uma ou mais das pessoas físicas descritas neste item.

Pessoa

significa qualquer pessoa física, sociedade anônima, sociedade em comandita, sociedade de responsabilidade limitada, associação, sociedade por ações, fundo, organização sem personalidade jurídica, órgão governamental ou regulamentar ou subdivisão relevante, ou qualquer outra entidade.

Perda ou Perdas

significa qualquer dano, penalidade, multa, custo, responsabilidade, Imposto, perda, juros, despesas e honorários, incluindo, sem limitação, despesas ou investimentos exigidos por (ou para regularizações necessárias a fim de cumprir os requisitos mínimos das) Leis Aplicáveis, insuficiências patrimoniais ou obrigações supervenientes, com efeito caixa ou patrimonial, custas judiciais (por exemplo, depósitos judiciais, custos com a obtenção de garantias e demais custos necessários no âmbito do litígio, bem como para obter certidões ou certificados regularidade), e honorários e despesas razoáveis e documentados de advogados e outros profissionais; observado que as Perdas não incluirão (x) qualquer dano indireto ou consequente, diminuição de valor ou perda de oportunidade, *a menos que* sejam decorrentes de Reivindicações de Terceiros; ou (y) lucros cessantes, *a menos que* decorrentes de (a) Reivindicações de Terceiros, ou (b) o fechamento parcial ou total de qualquer uma das fábricas da Companhia como resultado de Reivindicações de Terceiros ou da falta de cumprimento das Leis Aplicáveis. Para que dúvidas sejam evitadas, a definição de "Perda" incluirá efeitos patrimoniais exclusivamente relacionados a insuficiências patrimoniais ou passivos fora do balanço patrimonial.

Preço de Aquisição

tem o seu significado atribuído na cláusula

	2.2, abaixo transcrita.
<u>Preço por Ação da Subsidiária</u>	tem o seu significado atribuído na cláusula 2.2, abaixo transcrita.
<u>Reivindicações Diretas</u>	Significam as Perdas sofridas ou incorridas por uma Parte Indenizada da Compradora e que sejam ou possam ser de responsabilidade das Partes Indenizadoras dos Vendedores de acordo com a Cláusula 8.2., por qualquer motivo que não seja uma Reivindicação de Terceiros.
<u>Reivindicações de Terceiros</u>	Significam as Perdas ou possíveis Perdas que Parte Indenizada da Compradora possa estar sujeita relacionada a notificação sobre qualquer reivindicação apresentada por terceiros.
<u>Sociedade</u>	Significa a Fertilizantes Heringer S.A. – Em Recuperação Judicial, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.266.175/0001-88, com sede na cidade de Viana, Estado do Espírito Santo, na Rua Idalino Carvalho, S/N, Parque Industrial, CEP 29136-900.
<u>Transação</u>	significa a venda das Ações da Subsidiária dos Vendedores à Compradora conforme ora estabelecido.
<u>Transferência</u>	significa qualquer transferência direta ou indireta, venda, cessão (inclusive cessão de direitos preferenciais), intercâmbio, doação ou outra alienação de qualquer tipo, voluntária ou involuntária, contingente ou não contingente, inclusive qualquer transferência, venda, cessão, intercâmbio, doação ou outra alienação de qualquer tipo que resultar da execução de qualquer penhor, hipoteca, concessão de direito de garantia ou ônus, ou a respeito de qualquer incorporação, consolidação, cisão, reestruturação, fusão, emissão de Participações Societárias ou outras transações que tenham um efeito similar.
<u>Valor Retido de Ajuste de Preço de Aquisição</u>	tem o seu significado atribuído na cláusula 2.3.2, abaixo transcrita.
<u>Valor Retido de Indenização</u>	tem o seu significado atribuído na cláusula 2.3.3, abaixo transcrita.
<u>Vendedores</u>	significa os srs. Dalton Dias, Dalton Carlos e Juliana e Eny.

(i) Cláusula 2.1 – Compra e Venda de Ações

“2.1. Compra e Venda de Ações. Nos termos e sujeitos às condições deste Contrato, incluindo as Condições Suspensivas estabelecidas no Artigo VI deste documento, os Vendedores concordam de forma irrevogável e irreversível em vender e Transferir, e a Compradora concorda de forma irrevogável e irreversível em comprar na Data de Fechamento, de forma direta, as Ações da Heringer livres e desembaraçadas de todo e qualquer Ônus, as quais representarão, na Data de Fechamento, 100% (cem por cento) do capital social total emitido e em circulação da Heringer.

2.1.1. As Ações da Subsidiária serão vendidas e transferidas pelos Vendedores à Compradora, juntamente com todos os direitos a ela inerentes, incluindo, entre outras, direitos aos dividendos sobre as Ações acumulados desde 1º de janeiro de 2021 que não tenham sido declarados até a presente data.”

(ii) Cláusula 2.2 – Preço de Aquisição

“2.2. Preço de Aquisição. O preço total de aquisição das Ações será de R\$ 554.562.780,00 (quinhentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e setecentos e oitenta reais) (“Preço de Aquisição”), equivalente a um preço por Ação da Subsidiária de R\$ 20,00 (vinte reais) (“Preço por Ação da Subsidiária”), sujeito ao mecanismo de reajuste previsto na Cláusula 2.5 abaixo, bem como às retenções mencionadas na Cláusula 2.3.2 e 2.3.3. Para que dúvidas sejam evitadas, para fins do artigo 254 da Lei de Sociedades por Ações e Instrução CVM 361, as Partes concordam que, em princípio, 100% do Preço de Aquisição é atribuído ao valor da Sociedade, exceto por qualquer Ajuste de Preço de Aquisição (conforme a Cláusula 2.5) que possam derivar específica e diretamente da própria Heringer (e não da Sociedade).

2.2.1. Caso, entre a presente data e a Data de Fechamento, os Ativos de Paranaguá sejam, de qualquer forma, exceto por meio de leilão extrajudicial pelo Cartório de Registro de Imóveis devidamente notificados à Compradora com antecedência e no qual a Compradora tenha a possibilidade de participar e lance (todos de acordo com a Cláusula 4.1.30(iii)), vendido, alugado ou de outra forma alienado a terceiros, o Preço de Aquisição será (a) descontado de 66.547.533,60 (sessenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos) e o Preço de Aquisição das Ações será de R\$ 488.015.246,40 (quatrocentos e oitenta e oito milhões, quinze mil e duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), equivalente a um preço por Ação da Subsidiária de R\$ 17,60 (dezessete reais e sessenta centavos), e (b) ainda sujeito (i) ao mecanismo de reajuste previsto na Cláusula 2.5 abaixo e Anexo 2.5, e (ii) às retenções mencionadas nas Cláusulas 2.3.2 e 2.3.3 abaixo.”

(iii) Cláusula 2.3 – Pagamento do Preço de Aquisição

“2.3. Pagamento do Preço de Aquisição. Sujeita aos termos e condições previstos neste Contrato, a Compradora deverá pagar o Preço de Aquisição aos Vendedores da seguinte forma:

2.3.1. **Pagamento no Fechamento.** O valor total equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Preço de Aquisição será pago aos Vendedores, na Data de Fechamento, por meio de transferência eletrônica de fundos imediatamente disponíveis para a conta bancária dos Vendedores mencionada abaixo (“Contas Bancárias dos Vendedores”), de acordo com informações de câmbio a serem fornecidas pelos Vendedores em até 2 (dois) Dias Úteis antes da Data de Fechamento (“Pagamento no Fechamento”), equivalente a um pagamento por Ação da Subsidiária na Data de Fechamento de R\$ 10,00 (dez reais).

[INFORMAÇÃO SOBRE CONTAS BANCÁRIAS OMITIDAS INTENCIONALMENTE]

2.3.2. Valor Retido de Ajuste de Preço de Aquisição. O valor total equivalente a 15% (quinze por cento) do Preço de Aquisição (e igualmente por Ação da Subsidiária) será retido pela Compradora e pago aos Vendedores, o que não será um limite para o Ajuste do Preço de Aquisição em qualquer direção (para cima ou inferior), (i) na data de vencimento de um Ajuste de Preço de Aquisição, (a) além de qualquer Ajuste de Preço de Aquisição favorável aos Vendedores, conforme Cláusula 2.5.6(ii) abaixo; ou (b) líquido de qualquer Ajuste de Preço de Aquisição favorável à Compradora, conforme Cláusula 2.5.6(i) abaixo; ou (ii) se nenhum Ajuste de Preço de Aquisição for devido por uma Parte à outra, no prazo de 15 (quinze) dias da definição dos valores finais da Dívida Líquida Efetiva no Fechamento e do Capital de Giro Líquido Efetivo no Fechamento, conforme a Cláusula 2.5.5 abaixo; em quaisquer casos atualizados pelo CDI a partir da Data de Fechamento até a respectiva data de pagamento e líquidos de quaisquer Perdas incorridas por uma Parte Indenizada da Compradora até a respectiva data de pagamento, conforme o caso (“Valor Retido de Ajuste de Preço de Aquisição”). O Valor Retido de Ajuste de Preço de Aquisição será pago aos Vendedores, conforme o caso, por meio de transferência eletrônica de fundos imediatamente disponíveis para as Contas Bancárias dos Vendedores, conforme esta Cláusula 2.3.2.

2.3.3. Valor Retido de Indenização. O valor total equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do Preço de Aquisição (da mesma forma por Ação da Subsidiária), atualizado pelo CDI a partir da Data de Fechamento até as respectivas datas de pagamento, será retido pela Compradora e pago de acordo com as normas abaixo, líquidas de quaisquer Perdas incorridas por uma Parte Indenizada da Compradora até a respectiva data de pagamento, conforme o caso (“Valor Retido de Indenização”):

(i) 15,00% (quinze por cento) do Valor de Indenização Retido, devido no primeiro aniversário da Data de Fechamento, líquido da soma (a) do valor total de Reivindicações Diretas e Reivindicações de Terceiros pagas ou depositadas por uma Parte Indenizada da Compradora no contexto de uma Reivindicação de Terceiros (ou seja, depósitos judiciais) do Valor Retido de Indenização na Data de Fechamento de acordo com e sujeito às condições deste Contrato; e (b) o valor total de quaisquer (x) reivindicações pendentes ou não resolvidas de indenização relacionadas às Reivindicações Diretas com as quais os Vendedores tenham acordado, de acordo com a Cláusula 8.7; (y) reivindicações pendentes ou não resolvidas de indenização relacionadas a Reivindicações de Terceiros para as quais a notificação foi enviada aos Vendedores de acordo com e sujeitas às condições deste Contrato; e (z) depósitos em juízo ou em arbitragem no contexto de Reivindicações Diretas com as quais os Vendedores não tenham concordado, nos termos da Cláusula 8.7;

(ii) 17,00% (dezessete por cento) do Valor de Indenização Retido, devido no segundo aniversário da Data de Fechamento, líquido da soma (a) do valor total de Reivindicações Diretas e Reivindicações de Terceiros pagas ou depositadas por uma Parte Indenizada da Compradora no contexto de uma Reivindicação de Terceiros (ou seja, depósitos judiciais) do Valor Retido de Indenização na Data de Fechamento de acordo com e sujeito às condições deste Contrato; e (b) o valor total de quaisquer (x) reivindicações pendentes ou não resolvidas de indenização relacionadas às Reivindicações Diretas com as quais os Vendedores tenham acordado, de acordo com a Cláusula 8.7; (y) reivindicações pendentes ou não resolvidas de indenização relacionadas a Reivindicações de Terceiros para as quais a notificação foi enviada aos Vendedores de acordo com e sujeitas às condições deste Contrato; e (z) depósitos em juízo ou em arbitragem no contexto de Reivindicações Diretas com as quais os Vendedores não tenham concordado, nos termos da Cláusula 8.7;

(iii) 17,00% (dezessete por cento) do Valor de Indenização Retido, devido no terceiro aniversário da Data de Fechamento, líquido da soma (a) do valor total de Reivindicações Diretas e Reivindicações de Terceiros pagas ou depositadas por uma Parte Indenizada da Compradora no contexto de uma Reivindicação de Terceiros (ou seja, depósitos judiciais)

do Valor Retido de Indenização na Data de Fechamento de acordo com e sujeito às condições deste Contrato; e (b) o valor total de quaisquer (x) reivindicações pendentes ou não resolvidas de indenização relacionadas às Reivindicações Diretas com as quais os Vendedores tenham acordado, de acordo com a Cláusula 8.7; (y) reivindicações pendentes ou não resolvidas de indenização relacionadas a Reivindicações de Terceiros para as quais a notificação foi enviada aos Vendedores de acordo com e sujeitas às condições deste Contrato; e (z) depósitos em juízo ou em arbitragem no contexto de Reivindicações Diretas com as quais os Vendedores não tenham concordado, nos termos da Cláusula 8.7;

(iv) 17,00% (dezesete por cento) do Valor de Indenização Retido, devido no quarto aniversário da Data de Fechamento, líquido da soma (a) do valor total de Reivindicações Diretas e Reivindicações de Terceiros pagas ou depositadas por uma Parte Indenizada da Compradora no contexto de uma Reivindicação de Terceiros (ou seja, depósitos judiciais) do Valor Retido de Indenização na Data de Fechamento de acordo com e sujeito às condições deste Contrato; e (b) o valor total de quaisquer (x) reivindicações pendentes ou não resolvidas de indenização relacionadas às Reivindicações Diretas com as quais os Vendedores tenham acordado, de acordo com a Cláusula 8.7; (y) reivindicações pendentes ou não resolvidas de indenização relacionadas a Reivindicações de Terceiros para as quais a notificação foi enviada aos Vendedores de acordo com e sujeitas às condições deste Contrato; e (z) depósitos em juízo ou em arbitragem no contexto de Reivindicações Diretas com as quais os Vendedores não tenham concordado, nos termos da Cláusula 8.7;

(v) 17,00% (dezesete por cento) do Valor de Indenização Retido, devido no quinto aniversário da Data de Fechamento, líquido da soma (a) do valor total de Reivindicações Diretas e Reivindicações de Terceiros pagas ou depositadas por uma Parte Indenizada da Compradora no contexto de uma Reivindicação de Terceiros (ou seja, depósitos judiciais) do Valor Retido de Indenização na Data de Fechamento de acordo com e sujeito às condições deste Contrato; e (b) o valor total de quaisquer (x) reivindicações pendentes ou não resolvidas de indenização relacionadas às Reivindicações Diretas com as quais os Vendedores tenham acordado, de acordo com a Cláusula 8.7; (y) reivindicações pendentes ou não resolvidas de indenização relacionadas a Reivindicações de Terceiros para as quais a notificação foi enviada aos Vendedores de acordo com e sujeitas às condições deste Contrato; e (z) depósitos em juízo ou em arbitragem no contexto de Reivindicações Diretas com as quais os Vendedores não tenham concordado, nos termos da Cláusula 8.7; e

(vi) 17,00% (dezesete por cento) do Valor de Indenização Retido, devido no sexto aniversário da Data de Fechamento, líquido da soma (a) do valor total de Reivindicações Diretas e Reivindicações de Terceiros pagas ou depositadas por uma Parte Indenizada da Compradora no contexto de uma Reivindicação de Terceiros (ou seja, depósitos judiciais) do Valor Retido de Indenização na Data de Fechamento de acordo com e sujeito às condições deste Contrato; e (b) o valor total de quaisquer (x) reivindicações pendentes ou não resolvidas de indenização relacionadas às Reivindicações Diretas com as quais os Vendedores tenham acordado, de acordo com a Cláusula 8.7; (y) reivindicações pendentes ou não resolvidas de indenização relacionadas a Reivindicações de Terceiros para as quais a notificação foi enviada aos Vendedores de acordo com e sujeitas às condições deste Contrato; e (z) depósitos em juízo ou em arbitragem no contexto de Reivindicações Diretas com as quais os Vendedores não tenham concordado, nos termos da Cláusula 8.7.

2.3.3.1. Se, a qualquer momento, antes do sexto aniversário da Data de Fechamento, o valor total das Reivindicações Diretas e Reivindicações de Terceiros pagas ou depositadas no contexto de uma Reivindicação de Terceiros por uma Parte Indenizada da Compradora for maior do que as parcelas remanescentes do Valor Retido de Indenização, então a Compradora terá o direito de reter permanentemente as parcelas remanescentes do Valor Retido de Indenização para compensar essas Perdas.

2.3.3.2. Se, a qualquer momento, (a) quaisquer depósitos feitos por uma Parte Indenizada da Compradora forem liberados para a Parte Indenizada da Compradora no contexto de uma Reivindicação de Terceiros com recursos do Valor Retido de Indenização; ou (b) quaisquer Reivindicações Diretas e Reivindicações de Terceiros para as quais tenha sido entregue uma notificação aos Vendedores de acordo com e sujeitas às condições deste Contrato não forem finalmente materializadas como Perdas, a Compradora deverá liberar a totalidade do valor retido ou depositado mais quaisquer juros correspondentes, menos quaisquer custos ou Perdas para os Vendedores, dentro de 10 (dez) Dias Úteis após a liberação ou não materialização da Perda aos Vendedores nas Contas Bancárias dos Vendedores.”

(iv) Cláusula 2.5 – Ajuste de Preço de Aquisição

“2.5. Ajuste de Preço de Aquisição. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da Data de Fechamento, a Compradora deverá entregar aos Vendedores uma demonstração indicando a Dívida Líquida e o Capital de Giro Líquido da Sociedade e da Heringer, identificando e separando claramente o que se refere à Sociedade e o que se refere à Heringer, a partir da Data de Fechamento (“Dívida Líquida Efetiva no Fechamento” e “Capital de Giro Líquido Efetivo no Fechamento”, respectivamente), com todos os documentos comprobatórios utilizados para fins desses cálculos e que sejam razoavelmente necessários para que os Vendedores verifiquem as informações contida nessa demonstração. O cálculo da Dívida Líquida Efetiva no Fechamento e do Capital de Giro Líquido Efetivo no Fechamento deve ser feito de acordo com o GAAP brasileiros e considerar a mesma metodologia, parâmetros e normas detalhados no Anexo 2.5 deste documento.

2.5.1. Os Vendedores terão o prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a partir da data de recebimento da demonstração descrita na Cláusula 2.5, para potencialmente apresentar sua discordância em relação a essa demonstração (“Notificação de Desacordo”). A Notificação de Desacordo deverá indicar quais itens da Dívida Líquida Efetiva no Fechamento, Capital de Giro Líquido Efetivo no Fechamento ou documentação comprobatória aos quais a divergência se refere e deverá ser acompanhada de toda a documentação razoavelmente necessária para fundamentar a divergência nela declarada. Caso nenhuma Notificação de Desacordo seja enviada dentro do prazo estabelecido acima, a Dívida Líquida Efetiva no Fechamento e o Capital de Giro Líquido Efetivo no Fechamento fornecidos na demonstração elaborada pela Compradora serão finais e vinculantes para as Partes.

2.5.2. As Partes deverão, de boa-fé, buscar um acordo com relação a quaisquer discrepâncias observadas na Notificação de Desacordo. Se esse acordo não for estabelecido em até 10 (dez) Dias Úteis a partir da data do recebimento da Notificação de Desacordo pela Compradora, as Partes deverão nomear conjuntamente, dentro de 3 (três) Dias Úteis após o término desse período, uma Firma de Auditoria, que não tenha prestado serviços a nenhuma das Partes nos últimos 2 (dois) anos, opinar sobre os pontos de divergência e, se for o caso, recalculer a Dívida Líquida Efetiva no Fechamento e/ou Capital de Giro Líquido Efetivo no Fechamento, conforme aplicável. O parecer e recálculo deverão ser comprovados por meio de relatório escrito e elaborado de acordo com o GAAP brasileiros e considerar os mesmos princípios e metodologia detalhados nos Anexos 2.5 deste Contrato, considerando que a Firma de Auditoria revisará apenas os pontos indicados na Notificação de Desacordo. As Partes providenciarão com que a Firma de Auditoria envide seus melhores esforços para concluir seu trabalho no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis a partir de sua contratação, e as Partes fornecerão prontamente quaisquer documentos ou informações razoáveis que possam ser solicitados. Os custos e despesas incorridos na contratação da Firma de Auditoria e na prestação desses serviços devem ser divididos igualmente entre a Compradora, por um lado, e os Vendedores, por outro.

2.5.3. Se os valores declarados no laudo entregue pela Firma de Auditoria diferirem dos valores correspondentes indicados na demonstração originalmente entregue pela Compradora em até 10% (dez por cento), as Partes considerarão a média dos 2 (dois) valores como o valor final e vinculativo para as Partes para todos os fins deste Contrato. Se, no entanto, essa diferença for superior a 10% (dez por cento), os valores declarados pela Firma de Auditoria serão considerados definitivos e vinculantes para as Partes para todos os efeitos deste Contrato, vinculando as Partes e constituindo uma obrigação certa e incontestável para efeitos de pagamento do respectivo Ajuste de Preço de Aquisição, salvo em caso de erro manifesto.

2.5.4. O Preço de Aquisição deverá ser reajustado da seguinte forma (“Ajuste de Preço de Aquisição”):

(i) Se a Dívida Líquida de Base for (a) maior que a Dívida Líquida Efetiva no Fechamento, a Compradora deverá pagar aos Vendedores o valor equivalente a 51,48% dessa diferença; ou (b) inferior à Dívida Líquida Efetiva no Fechamento, os Vendedores deverão pagar à Compradora o valor equivalente a 51,48% dessa diferença;

(ii) Se o Capital de Giro de Base Líquido for (a) menor que a Capital de Giro Líquido Efetivo no Fechamento, a Compradora deverá pagar aos Vendedores o valor equivalente a 51,48% dessa diferença; ou (b) inferior ao Capital de Giro Líquido Efetivo no Fechamento, os Vendedores deverão pagar à Compradora o valor equivalente a 51,48% dessa diferença;

(iii) Os valores a serem pagos e recebidos pela mesma Parte nos itens (i) e (ii) acima poderão ser compensados entre si, de modo que haja apenas o pagamento do saldo de uma Parte à outra.

2.5.5. Sujeitos às disposições da Cláusula 2.5.6, os pagamentos previstos na Cláusula 2.5.4 relativos ao Ajuste de Preço de Aquisição se tornarão finais e obrigatórios, quando: (i) o prazo para envio de uma Notificação de Desacordo (caso não seja enviado prontamente pelos Vendedores) for atingido ou a data em que os Vendedores declararem por escrito não haver diferenças no cálculo do Ajuste de Preço de Aquisição apresentado pela Compradora, o que ocorrer primeiro; ou (ii) caso uma Notificação de Desacordo for apresentada tempestivamente pelos Vendedores, na data em que as Partes chegarem a um acordo nos termos da Cláusula 2.5.2 ou, se não, na data em que a Firma de Auditoria apresentar seu relatório conforme descrito na Cláusula 2.5.2. As Partes concordam que, em qualquer hipótese, todos os valores pertinentes ao Ajuste de Preço de Aquisição e não pagos tempestivamente nos termos deste Contrato estarão sujeitos à multa de 2% (dois por cento) sobre os valores vencidos e não pagos e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die.

2.5.5.1. Na data da definição do valor final do Ajuste de Preço de Aquisição, as Partes também deverão identificar o Preço por Ação da Subsidiária ajustado (não obstante as retenções mencionadas na Cláusula 2.3.2 e 2.3.3 acima), que deverá ser utilizado, na medida aplicável e sujeito às Leis Aplicáveis, no contexto da Oferta Pública.

2.5.6. O pagamento do Ajuste de Preço de Aquisição será realizado da seguinte forma:

(i) Se o saldo do Ajuste de Preço de Aquisição, após ser finalmente determinado de acordo com a Cláusula 2.5.5 acima, for favorável à Compradora, então, ela deverá (a) reter permanentemente o valor do Valor Retido de Ajuste de Preço de Aquisição e, conforme necessário (e sujeito a acordos pós-Fechamento de acordos nos termos das Leis Aplicáveis, a critério da Compradora), compensar qualquer saldo devedor dos valores pendentes atualizados devidos pela Sociedade aos Vendedores, à Heringer ou às suas Afiliadas nos termos da dívida listada no Anexo 2.4(A); e (b) pagar o saldo do Valor Retido de Ajuste de

Preço de Aquisição aos Vendedores, se houver, em até 10 (dez) dias. Se, no entanto, o Ajuste do Preço de Aquisição favorável à Compradora for superior ao Valor Retido de Ajuste de Preço de Aquisição, a Compradora deverá reter permanentemente a totalidade do Valor Retido de Ajuste de Preço de Aquisição e os Vendedores deverão pagar à Compradora o saldo remanescente do ajuste em até 10 (dez) dias; ou

(ii) Se o saldo do Ajuste do Preço de Aquisição, após ser definitivamente determinado de acordo com a Cláusula 2.5.5 acima, for favorável aos Vendedores, a Compradora deverá pagar aos Vendedores o saldo do Ajuste de Preço de Aquisição (mais o Valor Retido de Ajuste de Preço de Aquisição) em até 10 (dez) dias.”

(v) Cláusula 4.1 – Declarações e Garantias dos Vendedores

4.1. Declarações e Garantias dos Vendedores. *Os Vendedores, em conjunto, declaram e garantem em benefício da Compradora, em 15 de dezembro de 2021 e na Data de Fechamento (exceto quando expressamente indicado de outra forma), em relação a si mesmos e à Heringer e à Sociedade, conforme aplicável em cada caso, o seguinte:*

4.1.1. Constituição. *A Sociedade é uma sociedade anônima de capital aberto devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil. O capital social da Sociedade é composto por 53.857.284 (cinquenta e três milhões, oitocentas e cinquenta e sete mil, duzentas e oitenta e quatro) ações ordinárias. Não há opções, bônus de subscrição, debêntures, planos de opção de compra de ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações que exijam ou confirmem quaisquer direitos de subscrição ou de outra forma exijam a emissão de quaisquer ações ou outros valores mobiliários da Sociedade. A Sociedade não detém Participações Societárias em nenhuma outra entidade.*

4.1.2. Titularidade de Ações. *Os Vendedores são os únicos detentores registrados e proprietários reais das Ações, com titularidade válida e negociável, livres e desembaraçadas de todo e qualquer Ônus, exceto aqueles decorrentes do Acordos de Acionistas. Mediante a entrega destas Ações da Heringer pelos Vendedores à Compradora na forma prevista no Artigo II, e o pagamento pela Compradora do Preço de Aquisição aos Vendedores, a Compradora adquirirá a titularidade boa e negociável das Ações, livres e desembaraçadas de todos os Ônus, que não aqueles decorrentes dos Acordos de Acionistas.*

4.1.3. Autoridade para Assinar e Cumprir Contratos. *Os Vendedores, a Heringer, a Sociedade tem plenos direitos, poderes e autoridade para celebrar, assinar e entregar este Contrato e quaisquer documentos auxiliares e cumprir suas obrigações neste instrumento e nos documentos auxiliares, de acordo com as disposições deles.*

4.1.4. Devida Autorização; Exequibilidade. *O presente Contrato foi devida e validamente assinado e entregue pelos Vendedores, pela Heringer e pela Sociedade, e constitui uma obrigação válida e vinculativa dos Vendedores, da Heringer e da Sociedade, conforme aplicável, exequível contra ela de acordo com seus respectivos termos. Mediante a assinatura dos Vendedores, Heringer ou da Sociedade de cada documento auxiliar de que sejam partes, esses documentos constituirão obrigações válidas e vinculantes dos Vendedores, da Heringer e da Sociedade exequíveis contra eles de acordo com seus respectivos termos.*

4.1.5. Inexistência de Conflito; Inexistência de Violação. *Nem a assinatura e entrega deste Contrato pelos Vendedores, Heringer ou Sociedade, nem o cumprimento por eles de todas e quaisquer de suas respectivas obrigações neste e em outros instrumentos, nem a implementação das transações aqui estabelecidas e neles irão: (i) violar ou entrar em conflito com qualquer disposição dos documentos de constituição da Heringer ou da Sociedade; (ii) violar, descumprir ou de outra forma constituir ou dar origem a uma*

antecipação de quaisquer obrigações, ou imposição de qualquer Ônus, ou inadimplência ou penalidade, sob qualquer contrato, compromisso ou outra obrigação que seja relevante para a Heringer, para ou pela qual a Sociedade e a Heringer sejam partes ou estejam vinculadas (incluindo seus documentos societários e Acordos de Acionistas); ou (iii) violar ou entrar em conflito com qualquer Lei Aplicável à qual os Vendedores, a Heringer e a Sociedade estejam sujeitos.

*4.1.6. Inexistência de Consentimentos. Exceto pela Aprovação do CADE e conforme divulgado de outra forma no **Anexo 4.1.6**, nem a assinatura e entrega deste Contrato pelos Vendedores, Heringer e Sociedade nem o cumprimento por eles de suas respectivas obrigações contidas neste instrumento, nem a implementação da Transação ora estabelecida exigirá qualquer consentimento, aprovação ou autorização, notificação ou arquivamento ou registro junto a qualquer Pessoa, entidade, tribunal ou Autoridade Governamental. No Fechamento, a assinatura e entrega deste Contrato pelos Vendedores, Heringer e Sociedade (conforme aplicável), e o cumprimento por eles de suas respectivas obrigações aqui contidas, e a implementação da Transação ora estabelecida não exigirão qualquer consentimento, aprovação ou autorização, notificação ou arquivamento ou registro em qualquer Pessoa, entidade, tribunal ou Autoridade Governamental, exceto a divulgação regular de fatos relevantes, comunicados ao mercado e/ou quaisquer outras divulgações que a Sociedade ou a Heringer sejam obrigadas a realizar de acordo com as leis e regulamentos do mercado de capitais brasileiro.*

4.1.7. Demonstrações Financeiras. As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com os GAAP brasileiros e a Lei Aplicável e refletem integralmente, de forma verdadeira e justa, em todos os aspectos relevantes, a situação real das coisas e a situação contábil, financeira e patrimonial da Sociedade em sua data-base relevante. As Demonstrações Financeiras, de acordo com os GAAP brasileiros e a Lei Aplicável, (i) incluem adequadamente a descrição dos ativos, passivos (sejam acumulados, absolutos ou não), patrimônio líquido e suas mutações, receita e lucro da Sociedade, mostrando sua posição financeira e ativos nas datas-base de forma consistente e uniforme; (ii) foram elaborados a partir e de acordo com os livros e registros fiscais da Sociedade; (iii) contém disposições apropriadas ou, no caso de passivos ou contingências reais, refletem adequadamente, divulgam e levam em consideração (a) todos os passivos da Sociedade, sejam eles atuais, contingentes ou contestados; (b) todos os compromissos de capital; (c) a provisão para devedores duvidosos; e (d) todos os Impostos aplicáveis à Sociedade; (iv) não contém erros ou omissões; e (v) refletem adequadamente os créditos tributários, que foram contabilizados de acordo com os GAAP brasileiros e as leis tributárias aplicáveis. As Demonstrações Financeiras e/ou a situação financeira da Sociedade nelas refletidas não foram alteradas por quaisquer eventos extraordinários subsequentes. Os Vendedores também declaram e garantem que a Sociedade não possui obrigações de qualquer natureza que não estejam precisa e devidamente refletidas nas Demonstrações Financeiras, de acordo com os GAAP brasileiros e a Lei Aplicável.

4.1.8. Livros e Registros. Os livros e registros da Sociedade são completos e precisos em todos os aspectos relevantes, sem erros ou omissões, foram elaborados de acordo com os GAAP brasileiros e a Lei Aplicável e refletem o registro de todas as questões financeiras, operacionais, de propriedade e controle da Sociedade. Nenhum dos livros e registros é registrado, armazenado, mantido ou administrado, total ou parcialmente, ou mantido por qualquer meio (inclusive por qualquer meio eletrônico, mecânico ou fotográfico, informatizado ou não) sem a propriedade exclusiva e controle direto da Sociedade. Os livros e registros da Sociedade são apresentados em detalhes razoáveis e refletem de forma precisa e justa as transações da Sociedade e são suficientes para manter a responsabilidade pelos ativos e passivos da Sociedade.

4.1.9. *Contas a Receber.* As contas a receber da Sociedade refletidas nas Demonstrações Financeiras e todas as contas a receber após essa data: (i) resultam da venda de bens ou outros bens no Curso Normal dos Negócios e são passíveis de cobrança nos termos comerciais normais, com a devida consideração pela provisão para devedores duvidosos e para créditos de liquidação duvidosa em geral; (ii) são obrigações legais e vinculantes válidas dos respectivos devedores e com a devida consideração à provisão para devedores duvidosos e para créditos de liquidação duvidosa em geral, exigíveis de acordo com seus termos; (iii) não estão sujeitos a qualquer reivindicação ou direitos de compensação (exceto conforme permitido pela Lei Aplicável); e (iv) poderão ser cobrados integralmente no Curso Normal dos Negócios e nos valores integrais previstos nas Demonstrações Financeiras, observada a provisão para devedores duvidosos e para créditos de liquidação duvidosa em geral. A Sociedade não recebeu nenhuma notificação em relação a qualquer disputa, reivindicação ou ação relacionada à possibilidade de cobrança de quaisquer recebíveis ou aceitação de quaisquer mercadorias que sejam a base para quaisquer recebíveis contidos nas Demonstrações Financeiras, exceto no Curso Normal dos Negócios ou relacionados às disputas, reivindicações e ações listadas no Anexo 4.1.24.

4.1.10. *Conta Bancárias.* Todas as contas bancárias da Sociedade estão listadas no **Anexo 4.1.10** deste instrumento.

4.1.11. *Procurações.* Todas as procurações em vigor e outorgadas pela Sociedade estão listadas no **Anexo 4.1.11** deste instrumento, exceto as procurações ad judicia outorgadas ao consultor jurídico externo. Todas as procurações da Sociedade foram outorgadas estritamente de acordo com o seu estatuto social.

4.1.12. *Imóveis.* A Sociedade possui e detém a titularidade válida dos imóveis listados no **Anexo 4.1.12(A)**, todos livres e desembaraçados de todos e quaisquer Ônus, exceto conforme previsto no Anexo 4.1.12(A). O **Anexo 4.1.12(B)** inclui uma lista precisa e completa de todos os contratos de arrendamento dos quais a Sociedade é parte, que estão em pleno vigor e efeito. Todas as taxas de arrendamento devidas em cada local foram pagas em tempo hábil e a Sociedade não está inadimplente com nenhuma das obrigações relevantes nele previstas, nem uma renúncia, tolerância ou diferimento das obrigações da Sociedade com relação a esses contratos foram concedidos pelos respectivos arrendadores ou subarrendadores. A Sociedade sempre esteve na posse pacífica de cada um dos imóveis que ocupa e tem pago tempestivamente todos os Impostos relevantes relativos a esses imóveis, além daqueles que estão sendo devidamente discutidos em juízo ou outra Autoridade Governamental pela Sociedade, conforme Anexo 4.1.24 Não há responsabilidades ou contingências pendente ou iminente (por escrito) em relação a essas propriedades próprias e arrendadas, exceto conforme indicado neste Contrato. Todas as propriedades ativas detidas pela Sociedade, sejam próprias ou arrendadas, são utilizadas e operadas em seu Curso Normal dos Negócios. Exceto conforme indicado no Anexo 4.1.12(A) e Anexo 4.1.12(B), listados na Sociedade não ocupa nenhuma propriedade rural ou fronteira e tem cumprido todas as Leis Aplicáveis em relação às propriedades rurais e fronteiriças.

4.1.12.1. *Centro de treinamento.* A área descrita na Certidão de Registro nº 77.744, inscrita no 1º Registro de Imóveis de Vila Velha (“Centro de Treinamento”), foi adquirida em condições normais de mercado pela Sociedade. Os Vendedores, em seu nome e em nome da Heringer e da Sociedade, reiteram as declarações e garantias contidas na Cláusula 4.1.12 acima em relação ao Centro de Treinamento. O Centro de Treinamento não é usado em nenhuma das transações ou Negócios da Sociedade (exceto para raros treinamentos de vendas e outros eventos não relevantes para o Curso Normal dos Negócios da Sociedade, que podem ser realizados em outras instalações sem afetar o Curso Normal dos Negócios) e não tem finalidade ou função regulatória para a Sociedade. A Sociedade não possui, usa ou ocupa (nem precisa fazer qualquer um dos anteriores em relação a) o Centro

de Treinamento para cumprir quaisquer Leis e tem o direito de dispor livremente do Centro de Treinamento a seu exclusivo critério, sem quaisquer Ônus ou qualquer retenção de passivos em relação a ela, sujeita à homologação do Tribunal de Recuperação Judicial.

4.1.13. *Ativos.* Todos os bens materiais detidos pela Sociedade que estão sendo usados pela Sociedade no Curso Normal dos Negócios estão em condições e em ordem de funcionamento suficientes, exceto desgaste natural resultante de seu uso. A Sociedade possui a titularidade boa e válida sobre todos os materiais, máquinas e outros ativos, a fim de permitir que conduza e continue conduzindo seus negócios conforme conduzidos atualmente e de acordo com a Lei Aplicável e o Curso Normal dos Negócios.

4.1.14. *Questões Tributárias.* Exceto aqueles que estão sendo tempestiva e devidamente discutidos em juízo ou perante qualquer outra Autoridade Governamental, nos termos do Anexo 4.1.24, a Sociedade cumpriu todas as suas obrigações fiscais, principais e acessórias, previstas na Lei Aplicável, bem como registrou tempestivamente, ou fez com que oportunamente, perante as autoridades fiscais competentes, todas as declarações fiscais, demonstrações, formulários e relatórios relevantes relacionados à Sociedade, todas verdadeiras, completas e corretas em todos os aspectos relevantes. Todos os Impostos devidos pela Sociedade foram pagos pontualmente ou foram tempestivamente e devidamente questionados em juízo ou perante qualquer outra Autoridade Governamental, conforme Anexo 4.1.24, e encontram-se integralmente autenticados nos livros e registros da Sociedade. Exceto conforme previsto no **Anexo 4.1.14**, a Sociedade não está sob nenhum processo de auditoria em andamento ou outro processo de apuração fiscal por nenhuma autoridade fiscal federal, estadual ou municipal, nem recebeu qualquer notificação de qualquer Autoridade Governamental relacionada a qualquer evento que possa afetar as obrigações fiscais da Sociedade. Exceto conforme o disposto no Anexo 4.1.24, não há nenhuma ação pendente, processo judicial ou administrativo, ou demanda movida por qualquer Autoridade Governamental sobre quaisquer Impostos relacionados à Sociedade. Exceto conforme previsto no Anexo 4.1.14 deste instrumento, a Sociedade (a) não está sujeita a qualquer acordo ou renúncia por escrito para prorrogar o prazo de pagamento do Imposto ou recolhimento do Imposto; (b) não opera com base em qualquer consulta formal fornecida por qualquer Autoridade Governamental em relação às suas atividades e práticas anteriores e/ou atuais; e (c) não está contestando sua responsabilidade por quaisquer Impostos perante qualquer Autoridade Governamental. A Sociedade recolheu e reteve todos os valores que devem ser recolhidos ou retidos por ela por conta de Impostos ou de outra forma (incluindo valores que devem ser retidos de pagamentos feitos a qualquer um de seus empregados, diretores ou conselheiros anteriores ou atuais, e qualquer não residente do Brasil), e o remeteu à Autoridade Governamental competente na forma e dentro do prazo exigido por qualquer Lei Aplicável ou o reservou em contas apropriadas para pagamento quando devido. Todos os créditos tributários acumulados pela Sociedade e utilizados para compensações são válidos e contabilizados de acordo com os GAAP brasileiros e podem ser comprovados por meio da documentação necessária de acordo com as Leis Aplicáveis. Especificamente em relação aos créditos tributários de PIS e COFINS, todos os valores registrados pela Sociedade foram contabilizados em decorrência da aquisição de insumos relevantes para o objeto social e principais atividades operacionais da Sociedade e não foram registrados créditos relativos a bens, produtos ou serviços que anteriormente não estavam sujeitos à tributação, que estavam sujeitos a isenções fiscais ou mesmo sujeitos a uma taxa reduzida de imposto zero.

4.1.15. *Benefícios Fiscais.* O **Anexo 4.1.15** inclui uma lista de todos os incentivos fiscais e benefícios concedidos a favor da Sociedade ("Benefícios Fiscais"). Todos os Benefícios Fiscais detidos pela Sociedade: (i) foram concedidas em conformidade com a Lei Aplicável; (ii) estão em pleno vigor e efeito de acordo com seus termos; e (iii) não estão sendo contestados por nenhuma Autoridade Governamental e não há iminência de contestação a tais benefícios. A Sociedade: (a) cumpriu no passado e atualmente cumpre todas as

condições, requisitos e normas aplicáveis aos seus Benefícios Fiscais; e (b) nunca distribuiu lucros ou de outra forma efetuou quaisquer pagamentos em nome de seus acionistas ou de suas Partes Relacionadas, por meio de redução de capital, cisão ou de outra forma, que tenha resultado na distribuição de reservas específicas de incentivos fiscais decorrentes de seus Benefícios Fiscais ou transferiu de outra forma o benefício econômico resultante dos Benefícios Fiscais ou das reservas de incentivos fiscais a qualquer de seus acionistas ou Terceiros.

*4.1.16. Empregados. O **Anexo 4.1.16** inclui uma lista de todos os empregados e respectivos cargos atualmente ocupados na Sociedade, que são suficientes para que a Sociedade opere atualmente de acordo com o Curso Normal dos Negócios. Os empregados da Sociedade, conforme listado no Anexo 4.1.16 deste instrumento, constituem um quadro de empregados suficiente para conduzir os negócios da Sociedade no Curso Normal dos Negócios. Não há pessoas físicas que prestem serviços ou de outra forma trabalhem para a Sociedade, inclusive por meio de contratos de prestação de serviços, pessoas jurídicas ou de outra forma, que possam ser legalmente consideradas como empregados nos termos da Lei Aplicável e que não estejam devidamente registrados e reconhecidos como empregados pela Sociedade. Todos os encargos trabalhistas e previdenciários e benefícios trabalhistas obrigatórios de acordo com a Lei Aplicável estão sendo pagos de forma devida e tempestiva pela Sociedade em relação a seus empregados.*

*4.1.17. Relações Trabalhistas/Empregados. Exceto nos casos descritos no Anexo 4.1.24, não há ação trabalhista protocolada contra a Sociedade, seja individual, coletiva ou protocolada por qualquer sindicato, organização trabalhista ou Autoridade Governamental, e a Sociedade não recebeu nenhuma intimação referente a qualquer ação ou disputa trabalhista. Não há (e não houve nos últimos 2 (dois) anos) greve, desaceleração ou outros eventos que possam causar efeitos adversos relevantes às atividades da Sociedade na forma como são conduzidas atualmente. Exceto conforme listado no **Anexo 4.1.17**, não há acordo trabalhista ou outro acordo escrito com qualquer sindicato de trabalhadores, qualquer associação de empregados ou com qualquer empregado da Sociedade que proíba, impeça, sujeite ou limite o direito da Sociedade de demitir qualquer de seus empregados, exceto no caso de estabilidade garantida por lei. A Sociedade está em total conformidade com todos os termos e condições do acordo coletivo ou termos de ajustamento de conduta envolvendo questões trabalhistas.*

*4.1.18. Benefícios a Empregados. O **Anexo 4.1.18** apresenta uma relação fiel e completa de todos os benefícios e planos de benefícios dos empregados da Sociedade vigentes nesta data. Cada plano de benefícios aos empregados é totalmente custeado e cumprido em seus termos e de acordo com todas as Leis Aplicáveis. A Sociedade, os Vendedores e/ou a Heringer não têm conhecimento de qualquer descumprimento material dos benefícios e planos de benefícios aplicáveis aos colaboradores da Sociedade. Não há planos de benefícios que prevejam benefícios na forma de opções, ações ou valores mobiliários da Sociedade. A assinatura deste Contrato e a conclusão da Transação ora contemplada não constituem hipóteses em que qualquer plano de benefícios a empregados resulte em qualquer pagamento. A Sociedade não tem obrigação de acordo com nenhum plano de benefícios para empregados, ou qualquer outro acordo ou avença, de conceder benefícios a empregados após o término do contrato de trabalho ou da previdência social a aposentados a qualquer ex-empregado ou a qualquer outra Pessoa, exceto quando previstos em Lei ou nos planos aplicáveis.*

*4.1.19. Contratos Relevantes. Exceto aqueles listados no **Anexo 4.1.19**, a Sociedade não é parte ou está vinculada a acordos e obrigações (formalizados por escrito ou verbalmente): (i) qualquer empréstimo, factoring, pagamento antecipado a qualquer Pessoa ou avença, contrato ou acordo relacionado à concessão de qualquer empréstimo, pagamento antecipado ou investimento; (ii) qualquer garantia ou outro passivo contingente relacionado*

a qualquer dívida ou obrigação da Sociedade ou de qualquer outra Pessoa (exceto o endosso de instrumentos negociáveis para cobrança no Curso Normal dos Negócios); (iii) quaisquer serviços de consultoria, assessoria financeira, corretagem ou qualquer serviço ou qualquer tipo de avença, acordo ou compromisso similar envolvendo o valor anual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (iv) qualquer avença, acordo ou compromisso que restrinja a capacidade da Sociedade de se comprometer com qualquer área de atividade ou concorrer com qualquer outra Pessoa; (v) qualquer acordo ou obrigação envolvendo (seja por meio de pagamento ou recebimento) um valor anual de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto no Curso Normal dos Negócios; (vi) qualquer compromisso, restrição ou limitação à alienação de quaisquer bens relevantes pela Sociedade, exceto no âmbito da Recuperação Judicial; (vii) qualquer contrato celebrado com quaisquer Partes Relacionadas ou quaisquer Partes Relacionadas dos Vendedores (incluindo Heringer e as respectivas Partes Relacionadas) ou Afiliadas da Sociedade, que não as listadas no Anexo 4.1.21(A) deste instrumento; (viii) qualquer contrato que crie quaisquer Ônus sobre quaisquer ativos da Sociedade, exceto no âmbito da Recuperação Judicial; (ix) qualquer contrato celebrado com qualquer Autoridade Governamental; ou (x) qualquer avença, acordo ou compromisso que exija que a Sociedade celebre qualquer um dos instrumentos acima mencionados (“Contratos Relevantes”). Todos os Contratos Relevantes dos quais a Sociedade é parte foi celebrado de acordo com a Lei Aplicável, são válidos, vinculantes e exequíveis, em pleno vigor e efeito e não há ameaça formal de sua rescisão ou expiração, exceto no Curso Normal dos Negócios ou no final de sua efetividade. Nem os Vendedores, nem a Heringer nem a Sociedade estão cientes de qualquer violação relevante pela contraparte em qualquer Contrato Relevante. A Sociedade cumpriu e está atualmente em conformidade com todos os termos relevantes dos Contratos Relevantes. A Sociedade não recebeu de nenhuma contraparte de qualquer Contrato Relevante qualquer reivindicação por escrito com relação a qualquer violação ou inadimplência das obrigações contratuais.

4.1.20. [reservado]

4.1.21. *Contratos com Partes Relacionadas.* Todos os contratos celebrados entre a Sociedade e qualquer uma de suas Partes Relacionadas ou quaisquer Partes Relacionadas dos Vendedores (incluindo a Heringer e as respectivas Partes Relacionadas), sejam escritos ou verbais, estão listados no **Anexo 4.1.21(A)** deste instrumento. Todos esses contratos foram celebrados em condições de mercado e em condições de mercado, bem como de acordo com a Lei Aplicável. Exceto pelos contratos listados no Anexo 2.4(A) deste instrumento, todos os demais contratos com Partes Relacionadas listados no **Anexo 4.1.21(B)** terão sido rescindidos antes do Fechamento, com total cumprimento de todas as obrigações devidas pelas contrapartes relevantes e tal rescisão não deve ter causado e não causará, em nenhum momento, qualquer dano ou perda à Sociedade.

4.1.22. *Contratos com Representantes Comerciais.* O **Anexo 4.1.22(A)** deste documento contém uma lista completa de todos os representantes comerciais e distribuidores da Sociedade, incluindo a data em que tais relacionamentos começaram e o valor das comissões pagas desde 2005 e o município de residência do Representante Comercial. Todos os representantes comerciais celebraram contratos de representação comercial com a Sociedade substancialmente nos termos da minuta disposta no **Anexo 4.1.22(B)**. Estes contratos foram formalizados e executados em conformidade com todas as Leis Aplicáveis em todos os aspectos relevantes, caracterizando adequadamente a relação jurídica subjacente entre a Sociedade e aquelas pessoas, com a devida cobrança e pagamento por tais partes de todos os encargos aplicáveis de qualquer natureza (por exemplo, Tributário, trabalhista etc.) de acordo com as Leis Aplicáveis. Exceto pelas ações listadas no **Anexo 4.1.22(C)**, não há demandas, reivindicações ou processos judiciais em andamento movidos por quaisquer representantes comerciais contra a Sociedade.

4.1.23. Seguro. As apólices de seguros contratadas pela Sociedade estão em pleno vigor e efeito, com seus respectivos prêmios pagos pontual e integralmente, e estão em consonância com o Curso Normal dos Negócios.

4.1.24. Litígios. O **Anexo 4.1.24** lista todos os processos judiciais, arbitrais ou administrativos, reivindicações, ações ou processos de qualquer natureza movidos em relação à Sociedade e seus ativos. Não há nenhuma reivindicação ou discussão pendente ou iminente (por escrito) sobre a Sociedade e seus ativos, nem qualquer decisão pendente, liminar ou mandado que possa prejudicar substancialmente as transações e os ativos da Sociedade ou esta Transação. A Sociedade tem defendido tempestiva e devidamente e continua a defender todos os litígios, processos, reivindicações e ações listadas no Anexo 4.1.24. O Anexo 4.1.24 também lista quaisquer depósitos judiciais, fianças ou qualquer outra garantia concedida pela Sociedade ou por qualquer Pessoa sobre qualquer uma das reivindicações, ações ou processos nele listados, bem como seus respectivos valores.

4.1.25. Propriedade Intelectual. O **Anexo 4.1.25** inclui uma lista de toda Propriedade Intelectual de propriedade e/ou utilizada pela Sociedade, conforme identificada neste Anexo. A Sociedade é a proprietária ou possuidora legal de toda a Propriedade Intelectual para o exercício de suas atividades e condução dos negócios no Curso Normal dos Negócios. Toda Propriedade Intelectual detida pela Sociedade está livre e desembaraçada de quaisquer Ônus e devidamente registrada ou depositada junto à Autoridade Governamental competente em nome da Sociedade, e cada registro, depósito e expedição estão em pleno vigor e efeito. Não há reivindicações ou ações judiciais pendentes ou iminentes (por escrito) contra a Sociedade ou os Vendedores contestando a propriedade ou direito de uso de qualquer Propriedade Intelectual. O uso da Propriedade Intelectual pela Sociedade não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de Terceiros e não há direitos de Terceiros, Heringer ou Vendedores sobre qualquer Propriedade Intelectual de propriedade da Sociedade. No melhor conhecimento dos Vendedores, não há Terceiros que violem quaisquer direitos de Propriedade Intelectual da Sociedade.

4.1.26. TI e Proteção de Dados. (i) Os sistemas materiais de TI (“Sistemas”) usados nos negócios da Sociedade estão devidamente licenciados para a Sociedade e consistentes com o Curso Normal dos Negócios. A Sociedade utiliza os Sistemas em conformidade com as licenças relevantes. (ii) Todos os programas de computador e software licenciados ou usados pela Sociedade na condução de seus negócios e materiais para a condução de seus negócios estão disponíveis gratuitamente e comercialmente (exceto para qualquer personalização pela ou para a Sociedade) e foram adquiridos por a Sociedade por meio dos canais normais de negócios. (iii) nos últimos 5 (cinco) anos não houve hacking, invasão, violação de dados ou violação de segurança similar relevantes envolvendo a Sociedade. (iv) A Sociedade está tomando as medidas apropriadas para cumprir todas as Leis Aplicáveis relativas à privacidade, transferências de dados pessoais, segurança de dados e qualquer outra coleta ou processamento de dados pessoais, incluindo a Lei nº 12.965/2014 e Lei nº 13.709/2018. (v) A Sociedade não recebeu nenhuma reclamação por escrito, auditoria, processo legal, investigação ou reivindicação de qualquer Autoridade Governamental referente à privacidade, transferências de dados pessoais, segurança de dados e qualquer outra coleta ou processamento de dados pessoais.

4.1.27. Licenças. A Sociedade possui todas as licenças, registros, matrículas, permissões e autorizações relevantes necessárias para operar e manter todas as suas instalações e conduzir suas atividades e seus negócios no Curso Normal dos Negócios e de acordo com a Lei Aplicável e práticas anteriores. Exceto conforme listado no Anexo 4.1.24, não há processos administrativos escritos, investigações ou reivindicações questionando o cumprimento ou buscando a revogação ou invalidade de qualquer uma das licenças, registros, inscrições, permissões e autorizações relevantes da Sociedade. A Sociedade opera e mantém todas as suas instalações e conduz, em todos os aspectos relevantes, suas

atividades em conformidade com os termos das respectivas licenças, registros, matrículas, permissões e autorizações da Sociedade.

4.1.28. *Questões Ambientais.* A Sociedade cumpre todas as Leis ambientais em vigor. Exceto conforme divulgado no Anexo 4.1.24 deste instrumento, não há processos, inquéritos formais, reivindicações escritas, ações ou representações contra a Sociedade em relação ao descumprimento das disposições da Lei Aplicável que regulamenta a proteção do meio ambiente. Exceto conforme listado no **Anexo 4.1.28**, a Sociedade não celebrou quaisquer contratos ou termos de ajustamento de conduta apresentados ou celebrado com qualquer Autoridade Governamental em relação ao descumprimento das disposições da Lei Aplicável que regulamenta a proteção do meio-ambiente. A Sociedade está em conformidade com todos os termos e condições dos contratos ou termos de ajustamento de conduta listados no Anexo 4.1.28. Não há lançamentos, supressão de vegetação, vazamento, emissão, injeção, depósito, contaminação ou lançamento de qualquer substância poluente, tóxica ou perigosa, conforme definido na Lei Aplicável, pela Sociedade em ou por meio de qualquer de seus estabelecimentos, em seus imóveis ou no meio ambiente ou em imóveis de terceiros.

4.1.29. *Comissão e Corretagem.* Exceto conforme divulgado no **Anexo 4.1.29** deste instrumento, nenhum valor foi prometido ou garantido pela Sociedade em relação a (i) comissões ou corretagem, a terceiros; ou (ii) gratificações, incentivos ou qualquer outra forma de remuneração aos administradores, empregados e colaboradores em geral, em virtude da assinatura ou encerramento deste Contrato ou da realização de um ou mais dos atos ou transações aqui previstos.

4.1.30. *Ausência de Determinadas Alterações e Eventos.* Desde 30 de junho de 2021, não houve e até a Data de Fechamento não haverá:

(i) pagamento ou aumento pela Sociedade de quaisquer bônus, salários ou outras compensações a qualquer sócio ou conselheiro, diretor ou empregado que não esteja no Curso Normal dos Negócios e nenhum empregado foi contratado ou recrutado no nível de diretor ou conselheiro;

(ii) adoção de qualquer novo plano de benefícios em favor de empregados, estagiários ou executivos da Sociedade;

(iii) aquisição, venda, arrendamento ou outra alienação de quaisquer ativos ou direitos relevantes da Sociedade, inclusive no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, exceto os ativos listados no Anexo 4.1.30(iii), desde que, para o ativos listados no **Anexo 4.1.30(iii)** localizados na cidade de Paranaguá, registrados no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 48.522 e 53.595 (“Ativos de Paranaguá”), a venda, arrendamento ou outra alienação do bem, posse, disponibilidade e/ou uso destes ativos somente será permitida se: (a) realizada por meio de leilão extrajudicial pelo Cartório de Registro de Imóveis no âmbito da excussão de alienação fiduciária existente sobre os Ativos de Paranaguá (“Leilão de Ativos de Paranaguá”), nos termos da escritura pública de alienação fiduciária lavrada pelo 2º tabelião público de Ribeirão Preto/SP, e (b) em até 3 (três) dias após o agendamento do Leilão dos Ativos de Paranaguá, Vendedores, Heringer e a Sociedade deverão ter entregue uma notificação por escrito à Compradora anexando o respectivo edital do Leilão dos Ativos de Paranaguá, e (c) a Compradora terá a possibilidade de participar e licitar no Leilão dos Ativos de Paranaguá. Sem prejuízo da aplicação do desconto pactuado previsto na Cláusula 2.2.1, no âmbito da excussão da alienação fiduciária existente sobre os Ativos de Paranaguá: (1) caso a venda, locação ou outra alienação do bem, posse, disponibilidade e/ou uso dos Ativos de Paranaguá seja realizada por meio de leilão judicial, as disposições descritas nos itens (b) e (c) acima serão aplicadas medida compatível com os procedimentos do leilão judicial; e (2) caso a propriedade, posse, disponibilidade e/ou uso dos Ativos de Paranaguá

seja transferida por meio de adjudicação ao credor fiduciário, ou se a venda, arrendamento ou outra alienação do imóvel, posse, disponibilidade e/ou o uso destes ativos for determinado por ordem judicial, os Vendedores e a Heringer não serão considerados inadimplentes com as obrigações dispostas nesta subcláusula;

(iv) firmar qualquer garantia, indenização ou outro acordo para assegurar qualquer obrigação de um terceiro ou, a menos que no Curso Normal dos Negócios, criar qualquer Ônus sobre qualquer uma das propriedades ou ativos das Sociedades;

(v) renúncia a qualquer direito sobre dívidas ou obrigações de terceiros para com a Sociedade, exceto descontos comerciais concedidos no âmbito da venda de fertilizantes no Curso Normal dos Negócios;

*(vi) Eleição fiscal feita ou alterada, qualquer período contábil anual alterado, qualquer método de contabilidade fiscal adotado ou alterado (exceto conforme previsto no **Anexo 4.1.30(vi)**), quaisquer declarações fiscais alteradas ou reivindicações para restituições fiscais arquivadas (outros do que no Curso Normal dos Negócios), qualquer reivindicação fiscal, auditoria ou avaliação liquidada, ou qualquer direito de reivindicar um reembolso de Imposto, compensação ou outra redução na responsabilidade fiscal entregue;*

(vii) alteração dos métodos, princípios ou práticas contábeis da Sociedade, salvo se exigido pelas Leis Aplicáveis;

(viii) alteração do estatuto social da Sociedade ou de quaisquer deliberações dos acionistas, exceto conforme exigido (a) pelas Leis Aplicáveis; ou (b) abaixo;

(ix) aquisição ou acordo da Sociedade para adquirir quaisquer ações, quotas ou outra participação em qualquer sociedade, parceria ou outro empreendimento ou celebrar qualquer acordo de joint venture;

(x) (a) incorrer pela Sociedade de quaisquer empréstimos ou qualquer outro endividamento que não quaisquer valores emprestados de instituições financeiras no Curso Normal dos Negócios, ou (b) alterar ou celebrar swaps ou instrumentos equivalentes envolvendo quaisquer termos e condições (incluindo moeda) de qualquer dívida denominada em moeda estrangeira da Sociedade que esteja sujeita à Recuperação Judicial;

(xi) empréstimo (exceto concessão de crédito comercial no Curso Normal dos Negócios) pela Sociedade a qualquer Pessoa;

(xii) criação ou emissão de quaisquer quotas, ações ou concessão de opções para subscrever qualquer aumento do capital social da Sociedade;

(xiii) amortização, resgate ou recompra de quotas ou ações das Sociedades que não sejam expressamente autorizadas neste Contrato;

(xiv) início pela Sociedade de qualquer ação legal, processo, ação judicial, litígio, acusação ou arbitragem (exceto no Curso Normal dos Negócios);

(xv) resolução de quaisquer processos judiciais ou outras disputas que não sejam no Curso Normal dos Negócios;

(xvi) antecipação da cobrança ou desconto da Sociedade de quaisquer contas a receber, atraso no pagamento de contas a pagar ou diferimento de despesas ou aumento de caixa disponível, exceto no Curso Normal dos Negócios;

(xvii) alterações na conduta ou políticas de pagamento ou cobrança de dívidas da Sociedade, ou na gestão dos devedores ou credores da Sociedade, exceto no Curso Normal dos Negócios;

(xviii) alterar substancialmente qualquer um dos termos em que os produtos da Sociedade são vendidos, exceto quando necessário para cumprir qualquer Lei Aplicável;

(xix) celebrar ou alterar quaisquer contratos com Partes Relacionadas, exceto para aquisição de fertilizantes pelos Vendedores e Afiliadas em condições de mercado;

(xx) declaração, distribuição ou pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio ou quaisquer outros pagamentos em favor dos acionistas da Sociedade, exceto conforme exigido pela Lei Aplicável;

(xxi) redução de capital, cisão, incorporação ou qualquer outra reorganização societária envolvendo a Sociedade;

(xxii) falha da Sociedade em cumprir suas obrigações de acordo com quaisquer Contratos Relevantes;

(xxiii) incorrer ou assumir qualquer responsabilidade ou obrigação (seja absoluta, acumulada, contingente ou de outra forma) que não as aplicáveis e derivadas do Curso Normal dos Negócios e/ou especificamente permitidas neste Contrato;

(xxiv) aprovar a dissolução ou liquidação da Sociedade;

(xxv) propositura de ação judicial com pedido de declaração de autofalência da Sociedade;

(xxvi) quaisquer alterações no Plano de Recuperação Judicial;

(xxvii) ajuizamento de pedido de prorrogação do prazo de supervisão judicial para dois anos após a data da decisão do Tribunal de Recuperação Judicial que confirmou o Plano de Recuperação Judicial;

(xxviii) compromisso, por escrito ou não, da Sociedade de praticar qualquer um dos itens acima; ou

(xxix) celebrar ou renovar quaisquer contratos com valores totais ou anuais envolvidos superiores ao equivalente em reais a US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares) e com prazo superior a 1 (um) ano.

4.1.31. *Ausência de Passivos Não Divulgados.* De acordo com o conhecimento dos Vendedores e da Heringer, não há passivos ou obrigações relevantes relacionados à Sociedade que devam ser devidamente estabelecidos em um balanço patrimonial auditado preparado estritamente de acordo com o GAAP brasileiros, exceto passivos ou obrigações (a) devidamente refletidos nas Demonstrações Financeiras ou incorridos no Curso Normal dos Negócios após a data das Demonstrações Financeiras e, cumulativamente, (b) que não seria razoavelmente esperado, individualmente ou em conjunto, causar um efeito adverso relevante na capacidade da Sociedade de continuar a conduzir seus negócios como estão sendo conduzidos atualmente, ou (c) incorridos sobre a Transação contemplada neste instrumento.

4.1.32. *Informações gerais.* A Sociedade está em conformidade em todos os aspectos relevantes com todas as Leis Aplicáveis da CVM e da B3 ou de outra forma relacionada à sua condição de sociedade anônima de capital aberto. Todas as divulgações públicas,

quando devidas ou realizadas, atenderam em todos os aspectos relevantes às Leis Aplicáveis (incluindo as normas do segmento de listagem do Novo Mercado da B3 e o Formulário de Referência publicado pela Sociedade em <http://ri.heringer.com.br/> em 31 de maio de 2021 divulgou todas as informações que devem ser divulgadas neste Formulário de Referência de acordo com as normas aplicáveis, e não contém nesta data (e não deverá conter na Data de Fechamento) qualquer informação ou representação inverídica em relação a fatos relevantes ou qualquer omissão que torne as informações e representações prestadas no Formulário de Referência da Sociedade inverídicas, incompletas, inconsistentes ou enganosas.

4.1.33. *Anticorrupção.* A Sociedade, suas Afiliadas, subsidiárias e todos os seus conselheiros, diretores, gerentes, empregados e representantes legais, ao agir em nome e sob a instrução da Sociedade, agiram em conformidade com todas as Leis Anticorrupção aplicáveis a eles. Nenhuma notificação foi emitida nem qualquer investigação ou procedimento foi formalmente iniciado contra a Sociedade, suas Afiliadas ou qualquer um de seus conselheiros, diretores ou, ao conhecimento dos Vendedores, empregados agindo em nome e sob a instrução da Sociedade, relacionados à violação de quaisquer Leis Anticorrupção. A Sociedade e suas Afiliadas estão em conformidade com todas as Leis Anticorrupção que lhes são aplicáveis e nunca fizeram, em violação às Leis Aplicáveis, qualquer doação política a partidos políticos ou candidatos. Nenhum diretor ou conselheiro da Sociedade é uma Autoridade Governamental. A Sociedade está em total conformidade com todas as leis brasileiras de combate à lavagem de dinheiro que lhe são aplicáveis.

4.1.34. *Sanções.* A Sociedade, suas Afiliadas, subsidiárias e todos os seus conselheiros, diretores, gerentes, empregados e representantes legais quando atuam em nome ou em benefício dos Vendedores e/ou da Sociedade, não são e não foram Pessoas Restritas por Sanções.

4.1.35. *Recuperação Judicial.* A Sociedade cumpriu e está atualmente cumprindo com todas as suas obrigações decorrentes deste plano. Exceto conforme listado no **Anexo 4.1.24**, não há litígios existentes relacionados à Recuperação Judicial ou à homologação do Tribunal de Recuperação Judicial do Plano de Recuperação Judicial. Não há decisões, liminares ou mandados, de qualquer tribunal, órgão administrativo ou regulador, árbitros ou qualquer Autoridade Governamental pendentes contra a Sociedade que possam afetar adversamente a validade ou os atuais termos e condições da Recuperação Judicial ou da homologação do Tribunal de Recuperação Judicial do Plano de Recuperação Judicial. O plano de Recuperação Judicial foi validamente aprovado pelos credores e homologado pelo Tribunal de Recuperação Judicial.

4.1.36. *Due Diligence.* As informações prestadas à Compradora e seus assessores por meio do data room virtual, bem como todas as respostas e esclarecimentos prestados ao longo do exercício de due diligence realizado pela Compradora na Sociedade e na Heringer, são verdadeiras e válidas. A análise das informações fornecidas no data room virtual e a realização do exercício de due diligence pela Compradora não limitarão ou afetarão de forma alguma as obrigações de indenização dos Vendedores assumidas por meio deste Contrato.

4.1.37. *OCP e Nutrien.* A Sociedade, os Vendedores e a Heringer tomaram todas as medidas exigidas nos Acordos de Acionistas para permitir que a OCP e a Nutrien exerçam quaisquer direitos existentes sobre as Ações da Subsidiária, incluindo, entre outros, quaisquer direitos de preferência ("Direitos dos Acionistas"). A Sociedade, os Vendedores e a Heringer declaram e garantem ainda que nenhum dos Direitos dos Acionistas detidos pela OCP e a Nutrien foi exercido. Na Data de Fechamento, nenhum Direito dos Acionistas estará em existência ou em circulação.

(vi) Cláusula 4.2 – Declarações e Garantias dos Vendedores em Relação à Heringer

4.2. Declarações e Garantias dos Vendedores em relação à Heringer. Os Vendedores, em conjunto, declaram e garantem em benefício da Compradora, na presente data e na Data de Fechamento (exceto quando expressamente indicado de outra forma), em relação a si mesmos e à Heringer, conforme aplicável em cada caso, o seguinte:

4.2.1. *Constituição.* A Heringer uma sociedade de responsabilidade limitada devidamente constituída e validamente existente em conformidade com as leis do Brasil. O capital social da Heringer é composto por 176.780.308 (cento e setenta e seis milhões, setecentas e oitenta mil, trezentas e oito) quotas, totalmente subscrito e integralizado. Não há opções, bônus de subscrição, debêntures, planos de opção de compra de ações ou outros valores mobiliários conversíveis em quotas que exijam ou confirmem quaisquer direitos de subscrição ou de outra forma exijam a emissão de quaisquer quotas ou outros valores mobiliários da Heringer. A Heringer não detém Participações Societárias em nenhuma outra entidade além da Sociedade.

4.2.2. *Titularidade das Ações da Heringer.* Os Vendedores são detentores registrados e proprietários reais das Ações da Heringer, com titularidade válida e negociável, livres e desembaraçadas de todo e qualquer Ônus, exceto aqueles decorrentes do Acordo de Cotistas da Heringer. Todas as Ações da Heringer foram validamente emitidas e totalmente integralizadas. Mediante a entrega destas Ações da Heringer pelos Vendedores à Compradora na forma prevista no Artigo II, e o pagamento pela Compradora do Preço de Aquisição aos Vendedores, a Compradora adquirirá a titularidade boa e negociável das Ações da Heringer, livres e desembaraçadas de todos os Ônus. Os Vendedores cumpriram, e cumprirão até a Data de Fechamento, o Acordo de Cotistas da Heringer, e nenhuma das Vendedoras exerceu qualquer direito de preferência ou oferta ou direitos equivalentes, nos termos deste instrumento, com relação às transações aqui contratadas, que foram unânime, incondicional e irreversivelmente acordadas pelos Vendedores de acordo com os termos deste instrumento. No Fechamento, o Acordo de Cotistas da Heringer será considerado totalmente rescindido para todos os efeitos legais, sem Ônus ou obrigação de qualquer natureza para a Heringer e/ou para a Compradora e/ou a Sociedade.

4.2.3. *Autoridade para Assinar e Cumprir Contratos.* A Heringer tem plenos direitos, poderes e autoridade para celebrar, assinar e entregar este Contrato e quaisquer documentos auxiliares e cumprir suas obrigações neste instrumento e nos documentos auxiliares, de acordo com as disposições deles.

4.2.4. *Devida Autorização; Exequibilidade.* O presente Contrato foi devida e validamente assinado e entregue pela Heringer e constitui obrigação válida e vinculativa da Heringer, exequível contra ela de acordo com seus respectivos termos. Mediante a assinatura da Compradora, Vendedores, Heringer e/ou da Sociedade de cada documento auxiliar de que sejam partes, tais documentos constituirão obrigações válidas e vinculantes da Heringer, exequíveis contra ela de acordo com seus respectivos termos.

4.2.5. *Inexistência de Conflito; Inexistência de Violação.* Nem a assinatura e entrega deste Contrato pela Heringer, nem o cumprimento por ela de todas e quaisquer de suas respectivas obrigações neste e em outros instrumentos, nem a implementação das transações aqui estabelecidas e neles irão: (i) violar ou entrar em conflito com qualquer disposição dos documentos de constituição da Heringer; (ii) violar, descumprir ou de outra forma constituir ou dar origem a uma antecipação de quaisquer obrigações, ou imposição de qualquer Ônus, ou inadimplência ou penalidade, sob qualquer contrato, compromisso ou outra obrigação que seja relevante para a Heringer, para ou pela qual a Heringer é parte ou está vinculada (incluindo seus documentos societários e Acordo de Cotistas da Heringer); ou (iii) violar ou entrar em conflito com qualquer Lei Aplicável à qual a Heringer esteja sujeita.

4.2.6. *Inexistência de Consentimentos.* Exceto pela Aprovação do CADE e conforme divulgado de outra forma no Anexo 4.1.6, nem a assinatura e entrega deste Contrato pela Heringer nem o cumprimento por ela de suas respectivas obrigações contidas neste instrumento, nem a implementação da Transação aqui estabelecida exigirá qualquer consentimento, aprovação ou autorização, notificação ou arquivamento ou registro junto a qualquer Pessoa, entidade, tribunal ou Autoridade Governamental. No Fechamento, a assinatura e entrega deste Contrato pela Heringer, e o cumprimento por ela de suas respectivas obrigações aqui contidas, e a implementação da Transação aqui estabelecida não exigirão qualquer consentimento, aprovação ou autorização, notificação ou arquivamento ou registro em qualquer Pessoa, entidade, tribunal ou Autoridade Governamental, exceto a divulgação regular de fatos relevantes, comunicados ao mercado pela Sociedade e/ou quaisquer outras divulgações que a Heringer ou a Sociedade sejam obrigadas a realizar de acordo com as leis e regulamentos do mercado de capitais brasileiro.

4.2.7. *Demonstrações Financeiras da Heringer.* As Demonstrações Financeiras da Heringer foram elaboradas de acordo com os GAAP brasileiros e a Lei Aplicável e refletem integralmente, de forma verdadeira e justa, em todos os aspectos relevantes, a situação real das coisas e a situação contábil, financeira e patrimonial da Heringer em sua data-base relevante. As Demonstrações Financeiras da Heringer, de acordo com os GAAP brasileiros e a Lei Aplicável, (i) incluem adequadamente a descrição dos ativos, passivos (sejam acumulados, absolutos ou não), patrimônio líquido e suas mutações, receita e lucro da Heringer, mostrando sua posição financeira e ativos nas datas-base de forma consistente e uniforme; (ii) foram elaborados a partir e de acordo com os livros e registros fiscais da Heringer; (iii) contém disposições apropriadas ou, no caso de passivos ou contingências reais, refletem adequadamente, divulgam e levam em consideração (a) todos os passivos da Heringer, sejam eles atuais, contingentes ou contestados; (b) todos os compromissos de capital; (c) a provisão para devedores duvidosos; e (d) todos os Impostos aplicáveis à Heringer; e (iv) não contém erros ou omissões. As Demonstrações Financeiras da Heringer e/ou a situação financeira da Heringer nelas refletidas não foram alteradas por quaisquer eventos extraordinários subsequentes. Os Vendedores também declaram e garantem que a Heringer não possui obrigações de qualquer natureza que não estejam devidamente e com precisão refletidas nas Demonstrações Financeiras da Heringer, de acordo com os GAAP brasileiros e a Lei Aplicável.

4.2.8. *Livros e Registros.* Os livros e registros da Heringer são completos e precisos em todos os aspectos relevantes, sem erros ou omissões, foram elaborados de acordo com os GAAP brasileiros e a Lei Aplicável e refletem o registro de todas as questões financeiras, de propriedade e controle da Heringer. Nenhum dos livros e registros é registrado, armazenado, mantido ou administrado, total ou parcialmente, ou mantido por qualquer meio (inclusive por qualquer meio eletrônico, mecânico ou fotográfico, informatizado ou não) sem a propriedade exclusiva e controle direto da Heringer. Os livros e registros da Heringer são apresentados em detalhes razoáveis e refletem de forma precisa e justa as transações da Heringer e são suficientes para manter a responsabilidade pelos ativos e passivos da Heringer.

4.2.9. *Conta Bancárias.* Todas as contas bancárias da Heringer estão listadas no **Anexo 4.2.9** deste instrumento.

4.2.10. *Procurações.* Todas as procurações em vigor e outorgadas pela Heringer estão listadas no **Anexo 4.2.10** deste instrumento, exceto as procurações ad judicium outorgadas ao consultor jurídico externo. Todas as procurações da Heringer foram outorgadas estritamente de acordo com o contrato social da Heringer.

4.2.11. *Ativos.* Exceto pelas Ações da Subsidiária e caixa conforme refletido em seu balanço patrimonial mais recente de 31 de outubro de 2021 anexado ao presente como **Anexo**

4.2.11. *a Heringer não possui nenhum outro Ativo. A Heringer é uma sociedade holding e nunca exerceu e atualmente não exerce outras atividades.*

4.2.12. Questões Tributárias. *A Heringer cumpriu todas as suas obrigações fiscais, principais e auxiliares, previstas na Lei Aplicável, bem como registrou tempestivamente, ou fez com que oportunamente, perante as autoridades fiscais competentes, todas as demonstrações fiscais relevantes, demonstrações, formulários e relatórios relativos a Heringer, todas verdadeiras, completas e corretas em todos os aspectos relevantes. Todos os Impostos devidos pela Heringer foram pagos em dia e estão devidamente certificados nos livros e registros da Heringer. A Heringer não está sob nenhum processo de auditoria em andamento ou outro processo de apuração fiscal por nenhuma autoridade fiscal federal, estadual ou municipal, nem recebeu qualquer notificação de qualquer Autoridade Governamental relacionada a qualquer evento que possa afetar as obrigações fiscais da Heringer. Não há nenhuma ação pendente, processo, judicial ou administrativo, ou demanda movida por qualquer Autoridade Governamental sobre quaisquer Impostos relacionados à Heringer.*

4.2.13. Empregados. *A Heringer nunca teve e atualmente não tem nenhum empregado. Não há pessoas físicas que prestem serviços ou de outra forma trabalhem para a Heringer, inclusive por meio de contratos de prestação de serviços, pessoas jurídicas ou de outra forma, que possam ser legalmente consideradas como empregados nos termos da Lei Aplicável e que não estejam devidamente registrados e reconhecidos como empregados pela Heringer.*

4.2.14. Contratos Relevantes e Contratos com Partes Relacionadas. *Exceto aqueles listados no Anexo 4.1.21(A), a Heringer não é parte ou está vinculada a quaisquer Contratos Relevantes (seja formalizado por escrito ou verbalmente) ou qualquer contrato celebrado entre a Heringer e qualquer uma de suas Partes Relacionadas ou qualquer Partes dos Vendedores (incluindo a Sociedade e as respectivas Partes Relacionadas).*

4.2.15. Litígios. *O Anexo 4.1.24 relaciona todos os processos judiciais, arbitrais ou administrativos, reivindicações, ações ou processos de qualquer natureza instaurados em relação à Heringer e seus ativos. Não há nenhuma reivindicação ou discussão pendente ou iminente (por escrito) referente ou envolvendo a Heringer e seus ativos, nem qualquer decisão pendente, liminar ou mandado que possa prejudicar substancialmente os ativos da Heringer ou esta Transação. A Heringer defendeu oportuna e devidamente e continua defendendo todos os litígios, processos, reivindicações e ações listadas no Anexo 4.1.24. O Anexo 4.1.24 também relaciona quaisquer depósitos judiciais, fianças ou qualquer outra garantia concedida pela Heringer ou por qualquer Pessoa sobre qualquer uma das reivindicações, ações ou processos nele relacionados, bem como seus respectivos valores.*

4.2.16. Ausência de Determinadas Alterações e Eventos. *Desde 31 de outubro de 2021, não houve, e até a Data de Fechamento não haverá:*

(i) pagamento ou aumento pela Heringer de quaisquer bônus, salários ou outras remunerações a qualquer sócio ou diretor;

(ii) celebração de qualquer garantia, indenização ou outro contrato para assegurar qualquer obrigação de terceiro ou criar qualquer Ônus sobre qualquer um dos ativos da Heringer;

(iii) Eleição fiscal feita ou alterada, qualquer período contábil anual alterado, qualquer método de contabilidade fiscal adotado ou alterado, quaisquer declarações fiscais alteradas ou reivindicações para restituições fiscais arquivadas, qualquer reivindicação fiscal, auditoria ou avaliação liquidada, ou qualquer direito de reivindicar um reembolso de Imposto, compensação ou outra redução na responsabilidade fiscal entregue;

(iv) alteração dos métodos, princípios ou práticas contábeis da Heringer, salvo se exigido pelas Leis Aplicáveis;

(v) alteração do contrato social da Heringer ou de quaisquer deliberações de quotistas, exceto conforme exigido (a) pelas Leis Aplicáveis; ou (b) abaixo;

(vi) aquisição ou acordo da Heringer para adquirir quaisquer ações, quotas ou outra participação em qualquer sociedade, parceria ou outro empreendimento ou celebrar qualquer acordo de joint venture;

(vii) contratação pela Heringer de quaisquer empréstimos ou qualquer outro endividamento;

(viii) empréstimo pela Heringer a qualquer Pessoa;

(ix) criação ou emissão de quaisquer quotas, ações ou concessão de opções para subscrever qualquer aumento do capital social da Heringer;

(x) amortização, resgate ou recompra de quotas ou ações da Heringer que não sejam expressamente autorizadas neste Contrato;

(xi) instauração pela Heringer de qualquer ação judicial, processo, ação, litígio, ação penal ou arbitragem;

(xii) resolução de quaisquer processos judiciais ou outras disputas;

(xiii) declaração, distribuição ou pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio ou quaisquer outros pagamentos em favor dos Vendedores, exceto conforme exigido pela Lei Aplicável;

(xiv) redução de capital, cisão, incorporação ou qualquer outra reorganização societária envolvendo a Heringer;

(xxiii) incorrer ou assumir qualquer responsabilidade ou obrigação (seja absoluta, acumulada, contingente ou de outra forma) que não sejam especificamente permitidas neste Contrato;

(xvi) aprovar a dissolução ou liquidação da Heringer;

(xvii) propositura de ação judicial com pedido de recuperação judicial ou decretação de autofalência da Heringer; ou

(xviii) compromisso, por escrito ou não, da Heringer de praticar qualquer um dos itens acima;

4.2.17. Ausência de Passivos Não Divulgados. De acordo com o conhecimento dos Vendedores e da Heringer, não há passivos ou obrigações relevantes relacionados à Heringer que devam ser devidamente estabelecidos em um balanço patrimonial auditado elaborado estritamente de acordo com os GAAP brasileiros, exceto passivos ou obrigações (a) devidamente refletidos nas Demonstrações Financeiras da Heringer, e, cumulativamente, ou (b) incorridas sobre a Transação contemplada neste instrumento.

4.2.18. Anticorrupção. A Heringer e todos os seus conselheiros, diretores, gerentes e representantes legais, ao agir em nome e sob a instrução da Heringer, dos Vendedores ou da Sociedade, agiram em conformidade com todas as Leis Anticorrupção aplicáveis a eles. Nenhuma notificação foi emitida e nenhuma investigação ou procedimento foi formalmente

iniciado contra a Heringer ou qualquer um de seus conselheiros ou diretores relacionados ao descumprimento de quaisquer Leis Anticorrupção. A Heringer está em conformidade com todas as Leis Anticorrupção que lhes são aplicáveis e nunca fizeram, em violação às Leis Aplicáveis, qualquer doação política a partidos políticos ou candidatos. Nenhum diretor ou conselheiro da Heringer é uma Autoridade Governamental. A Heringer está em total conformidade com todas as leis brasileiras de combate à lavagem de dinheiro que lhe são aplicáveis.

4.2.19. Sanções. A Heringer e todos os seus conselheiros, diretores, gerentes e representantes legais quando atuam em nome ou em benefício dos Vendedores, da Sociedade e/ou da Heringer, não são e não foram Pessoas Restritas por Sanções.

(vii) Cláusula 5.8 – Condução Normal dos Negócios

*5.8. **Condução Normal dos Negócios.** A partir desta data e até a Data de Fechamento, os Vendedores e a Heringer comprometem-se a fazer com que a Heringer e a Sociedade operem dentro de seu Curso Normal dos Negócios e a não realizar nenhuma das ações listadas na Cláusula 4.1.30 acima, exceto conforme (i) autorizado por escrito pela Compradora ou (ii) expressamente exigido para ser implementado nos termos deste instrumento.*

(viii) Artigo VIII – Subsistência e Indenização

*“8.1. **Subsistência.** As garantias, declarações e avenças feitas pelas Partes neste instrumento ou em qualquer um dos outros documentos da Transação e todas as obrigações de indenização relacionadas (para as quais uma notificação de indenização não foi enviado dentro dos períodos abaixo de acordo com este Artigo VIII) subsistirão à data do Fechamento por um período de (i) 6 (seis) anos para assuntos relacionados a aspectos Fiscais, ambientais e cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) 2 (dois) anos para questões trabalhistas; (iii) 3 (três) anos após o término de quaisquer obrigações aqui previstas que estejam sujeitas a prazos específicos, incluindo, entre outros às disposições das Cláusulas 5.2, 5.4 e 5.5; e (iv) 3 (três) anos para quaisquer outros assuntos.*

*8.2. **Limitações à Obrigação dos Vendedores de Indenização.** Sujeito aos termos e condições aqui estabelecidos, os Vendedores (“Partes Indenizadoras dos Vendedores”) indenizarão, solidariamente, a Compradora de e contra todas as Perdas incorridas exclusiva e unicamente pela Compradora ou por qualquer uma de suas Partes Relacionadas (incluindo o Sociedade, após a Data de Fechamento) (cada uma delas, “Partes Indenizadas da Compradora”) exclusivamente como resultado ou decorrente de (a) evicção das Ações da Subsidiária; (b) uma violação, imprecisão, omissão ou incorreção em qualquer declaração ou garantia contida na Cláusula 4.1 deste Contrato na data em que foi feita ou na Data de Fechamento (como se tais declarações e garantias tivessem sido feitas na data deste instrumento e na Data de Fechamento); (c) uma violação, imprecisão, omissão ou incorreção em qualquer declaração ou garantia contida na Cláusula 4.2 deste Contrato na data em que foi feita ou na Data de Fechamento (como se tais declarações e garantias tivessem sido feitas na data deste instrumento e na Data de Fechamento); (d) inadimplemento, parcial ou total, de qualquer obrigação assumida pelos Vendedores, pela Heringer ou pela Sociedade nos termos deste Contrato; (e) qualquer ato, fato, omissão ou evento relacionado (i) à Sociedade, e/ou (ii) aos Vendedores ou à Heringer, ocorrido ou com fato gerador até a Data de Fechamento (inclusive); e (f) qualquer ato, fato, omissão ou evento relacionado às Partes Relacionadas dos Vendedores ou da Heringer (exceto a Sociedade) ocorrido antes ou após a Data de Fechamento e que seja a qualquer momento no futuro, com base em grupo econômico, sucessão, desconsideração da personalidade jurídica, desconsideração ou teorias equivalentes, atribuídas à Compradora, à Sociedade e suas respectivas Partes Relacionadas. Para que dúvidas sejam evitadas, os Vendedores*

serão responsáveis apenas por 51,48% da Perda total como resultado dos eventos descritos em (b) e (e)(i) acima em relação à Sociedade, mas serão responsáveis por 100% da Perda total como resultado dos eventos descritos em (b), (c) ou (d)(ii) acima com relação aos Vendedores e/ou à Heringer, conforme aplicável.

8.2.1. Ativos Contingentes. *A Compradora e a Sociedade reconhecem e concordam que (a) os valores efetivamente recebidos pela Sociedade após a Data de Fechamento como precatório listado exhaustivamente no Anexo 8.2.1 e/ou (b) os créditos tributários efetivamente e devidamente utilizados pela Sociedade após a Data de Fechamento (ou seja, devidamente homologada e não mais sujeita a qualquer glosa potencial) de acordo com as Leis Aplicáveis como resultado das questões fiscais exhaustivamente listadas no Anexo 8.2.1 ((a) e (b), os “Ativos Contingentes”), serão devidos e pagos aos Vendedores líquidos de todos os custos (incluindo honorários advocatícios), despesas e Impostos incorridos pela Sociedade sobre a obtenção dos Ativos Contingentes e seu pagamento aos Vendedores, (i) juntamente com a parcela imediatamente vincenda do Valor Retido de Indenização, caso os Ativos Contingentes sejam efetivamente recebidos ou utilizados (conforme aplicável) pela Sociedade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do sexto aniversário da Data de Fechamento; ou (ii) no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do respectivo ano civil, caso os Ativos Contingentes sejam efetivamente recebidos ou utilizados (conforme aplicável) após o prazo descrito no item (i) acima. Todas as questões fiscais listadas no Anexo 8.2.1 continuarão a ser tratadas por um advogado nomeado pelos Vendedores, a seu exclusivo custo e despesa, e de acordo com a estratégia determinada pelos Vendedores, desde que a Compradora aprove o advogado nomeado pelos Vendedores, ou Vendedores deverão nomear uma das empresas listadas no Anexo 8.2.1(b) e desde que a Compradora tenha o direito de supervisionar e receber relatórios mensais detalhados após a Data de Fechamento. Para que dúvidas sejam evitadas, (x) os Vendedores terão direito apenas a 51,48% dos Ativos Contingentes, desde que seus valores sejam acrescidos de quaisquer 48,52% dos custos e despesas diretamente incorridos pelos Vendedores para a obtenção dos Ativos Contingentes pela Sociedade, que será deduzido pro rata de cada acionista minoritário da Sociedade conforme item (y) abaixo, e (y) observado o disposto na Cláusula 5.12(a), os acionistas minoritários da Sociedade farão jus aos Ativos Contingentes proporcionalmente à sua participação no capital social da Sociedade, líquido de todos os custos (incluindo honorários advocatícios), despesas e Impostos incorridos pela Sociedade e/ou Vendedores sobre a obtenção dos Ativos Contingentes.*

8.2.1.1. *A Compradora e a Sociedade terão o direito de reter dos Ativos Contingentes efetivamente devidos aos Vendedores (a) as reivindicações pendentes ou não resolvidas de indenização relacionadas às Reivindicações Diretas com as quais os Vendedores tenham acordado, de acordo com a Cláusula 8.7; (b) as reivindicações pendentes ou não resolvidas de indenização relacionadas às Reivindicações de Terceiros para as quais a notificação foi fornecida aos Vendedores de acordo com e sujeitas às condições deste Contrato; e (c) os depósitos em juízo ou em arbitragem no contexto de Reivindicações Diretas com as quais os Vendedores não tenham concordado, de acordo com a Cláusula 8.7, em qualquer ((a), (b) e (c)) caso tais valores totais excedam o saldo existente do Valor Retido de Indenização e que será retido ou liberado permanentemente pela Compradora de acordo com as Cláusulas 2.3.3.1 e 2.3.3.2 acima, mutatis mutandis.*

(...)

8.4. Obrigação Pro-rata Temporis. *Se for observado que qualquer Perda nos termos da Cláusula 8.2(d) teve seu evento gerador ocorrido em um período iniciado antes da Data de Fechamento e permaneceu com tal evento gerador em andamento em um período posterior a essa data, a indenização devida (Perda) pelas Partes Indenizadoras dos Vendedores devem ser proporcionais ao período findo na Data de Fechamento, sempre que não for possível calcular os valores relevantes para cada período. Para que dúvidas sejam evitadas,*

a indenização devida pelas Partes Indenizadoras dos Vendedores às Partes Indenizadas da Compradora por quaisquer Perdas nos termos da Cláusula 8.2 (d) relacionadas à rescisão após o Fechamento dos representantes comerciais da Sociedade ou quaisquer outros colaboradores (conforme aplicável) que foram contratados antes do Fechamento também será proporcional ao período findo na Data de Fechamento. Não obstante o acima exposto, os Vendedores não serão obrigados a indenizar quaisquer Perdas relacionadas à rescisão de representantes comerciais no caso de a Compradora rescindir mais de 50% (cinquenta por cento) do total de representantes comerciais da Sociedade dentro de 18 (dezoito) meses após a Data de Fechamento.

8.5. Limitações sobre a Indenização dos Vendedores. As Partes concordam que qualquer indenização possivelmente devida a qualquer uma das Partes Indenizadas da Compradora pelas Partes Indenizadoras dos Vendedores estará sujeita ao limite global de:

(a) 100% (cem por cento) do Preço de Aquisição, devidamente corrigido pelo CDI a partir da Data de Fechamento, no caso de quaisquer Perdas decorrentes ou relacionadas a: (i) os eventos descritos na Cláusula 8.2 (d) acima, desde que isso não se aplique a qualquer violação da obrigação de indenização; (ii) qualquer violação, imprecisão, omissão ou incorreção em qualquer uma das Declarações Fundamentais; e (iii) a Recuperação Judicial;

(b) 35% (trinta e cinco por cento) do Preço de Aquisição, devidamente corrigido pelo CDI a partir da Data de Fechamento, no caso de quaisquer Perdas decorrentes de: (i) violações das declarações e garantias que não sejam (1) as Declarações Fundamentais e/ou (2) as declarações e garantias estabelecidas na Cláusula 4.2; e (ii) quaisquer outros assuntos não identificados no item (a) acima ou na Cláusula 8.5.1 abaixo.

8.5.1. Exceções. A indenização pelas Partes Indenizadoras dos Vendedores por (i) quaisquer Perdas decorrentes das circunstâncias descritas nas Cláusulas 8.2(a), 8.2(c), 8.2(e)(ii) e/ou 8.2(f) acima; ou (ii) quaisquer Perdas decorrentes de atos, fatos e omissões envolvendo fraude, má-fé ou dolo não estarão sujeitos a nenhuma das limitações previstas na Cláusula 8.5 acima.

8.5.2. De Minimis. As Partes Indenizadoras dos Vendedores somente indenizarão as Partes Indenizadas da Compradora por Perdas que tenham valor individual (i) acima de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), por Perdas relacionadas a questões trabalhistas e de saúde e segurança ocupacional; e (ii) acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para Perdas relativas a quaisquer outros assuntos; desde que, no entanto, em qualquer um dos casos anteriores, as Reivindicações envolvendo substancialmente o mesmo objeto sejam agregadas para fins de determinar se o valor de minimis foi atingido. Os valores previstos nesta Cláusula serão devidamente atualizados pelo CDI a partir da Data de Fechamento.

8.5.3. Cesta. As Partes Indenizadoras dos Vendedores somente serão obrigadas a indenizar as Partes Indenizadas da Compradora (i) em primeiro lugar, quando o valor total de quaisquer Perdas atingir o valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e cinco mil reais), devidamente corrigido pelo CDI a partir da Data de Fechamento (“Cesta”), após a qual o valor total da Cesta será devido e pagável, além de quaisquer outras Perdas indenizáveis em excesso e (ii) a partir de então, anualmente ou sempre que a Cesta for atingida.

8.6. Deduções. O valor a ser indenizado pelos Vendedores às Partes Indenizadas da Compradora, em qualquer hipótese, será deduzido (i) do valor líquido dos pagamentos de seguro às Partes Indenizadas da Compradora referentes a esta Perda, líquido de quaisquer valores adicionais relativos ao aumento do prêmio; (ii) valor líquido dos pagamentos feitos por terceiros à Parte Indenizada da Compradora em relação a esta Perda; e, sem prejuízo (mas sem duplicar os efeitos com) o Ajuste de Preço de Aquisição conforme aplicável de

acordo com a Cláusula 2.5.4, (iii) quaisquer disposições contábeis (que se relacionem especificamente com as Perdas relevantes) que tenham sido devidamente contabilizadas e que estejam contidas no balanço patrimonial na Data de Fechamento.

(...)

8.8. Procedimento de Indenização para Reivindicações de Terceiros. Se qualquer Parte Indenizada da Compradora receber uma notificação sobre qualquer reivindicação apresentada por terceiros (“Reivindicação de Terceiros”) de que a Parte Indenizadora dos Vendedores é ou pode ser obrigada a indenizar de acordo com este Contrato, a Parte Indenizada da Compradora enviará à Parte Indenizadora dos Vendedores uma notificação por escrito sobre a Perda ou possível Perda em questão, juntamente com (i) uma estimativa do valor a ser indenizado, se determinável naquele momento e (ii) qualquer documento ou informação relacionada à Reivindicação de Terceiros em questão e que seja razoavelmente necessário para que a Parte Indenizadora dos Vendedores avalie a Perda em questão e reivindique a responsabilidade pela indenização desta Perda, especificando os motivos desta reivindicação nos termos deste Contrato (“Notificação de Reivindicação de Terceiros”), uma vez que esta Notificação de Reivindicação de Terceiros será enviada no prazo de 1/3 (um terço) do prazo legal disponível para apresentação da defesa ou medida aplicável contra tal Reivindicação de Terceiros. A omissão por Parte Indenizada da Compradora em entregar a Notificação de Reivindicação de Terceiros dentro do prazo estabelecido acima não isentará a Parte Indenizadora dos Vendedores de suas obrigações de indenização nos termos deste instrumento, mas dará direito a tal Parte Indenizadora dos Vendedores a compensar de qualquer indenização os valores de quaisquer danos realmente causados por tal atraso.

8.8.1. A Parte Indenizadora dos Vendedores, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Notificação de Reivindicação de Terceiros ou até o decurso de 2/3 (dois terços) do prazo legal disponível para apresentação da defesa ou medida, o que for menor, deverá entregar notificação por escrito à Parte Indenizada da Compradora, informando se pretende ou não assumir a defesa da Reivindicação de Terceiros.

8.8.2. Se a Parte Indenizadora dos Vendedores assumir a defesa da Reivindicação de Terceiros, esta defesa será realizada em nome e em benefício da Parte Indenizada da Compradora. A defesa será conduzida de forma diligente pelo escritório de advocacia indicado pela Parte Indenizadora dos Vendedores (que em qualquer caso será contratado de acordo com a complexidade da Reivindicação de Terceiros), que deverá manter a Parte Indenizada da Compradora informada do desenvolvimento da defesa ao longo do processo. A Parte Indenizadora dos Vendedores terá o direito de definir a estratégia de defesa em estrita observância das Leis Aplicáveis. Quaisquer acordos exigirão a aprovação prévia da Parte Indenizada da Compradora, que não deverá negar tal consentimento injustificadamente, e envolverá apenas obrigações financeiras que serão pagas prontamente pela Parte Indenizadora dos Vendedores. Se a Parte Indenizada da Compradora não aprovar este acordo, a responsabilidade da Parte Indenizadora dos Vendedores com relação à Perda aplicável será limitada ao valor envolvido neste acordo.

8.8.3. Se a Parte Indenizadora dos Vendedores optar por não assumir a defesa da Reivindicação de Terceiros ou não responder oportunamente à Notificação de Reivindicação de Terceiros de acordo com a Cláusula 8.8.1 acima, as Partes e a Sociedade reconhecem e concordam que a defesa da Reivindicação de Terceiros será conduzida exclusivamente pela Parte Indenizada da Compradora (incluindo o direito de negociar e liquidar a Reivindicações de Terceiros, definir a estratégia de defesa em estrita observância das Leis Aplicáveis e sempre procurando mitigar o valor da Perda aplicável e contratar os advogados responsáveis (que em qualquer caso serão contratados de acordo com a complexidade da Reivindicação de Terceiros).

8.8.4. Na hipótese da Cláusula 8.8.3 acima, a Parte Indenizada da Compradora deverá adiantar os custos e despesas (incluindo, entre outros, custas judiciais e honorários advocatícios) relativos à apresentação da defesa da Reivindicação de Terceiros relevante. As Partes Indenizadas dos Vendedores serão responsáveis por reembolsar imediata e integralmente tais adiantamentos de custos e despesas pela Parte Indenizada da Compradora de acordo com esta Cláusula 8.8 ou solicitar que os valores sejam deduzidos do valor de Retenção, bem como apresentar a seu próprio custo e despesa quaisquer títulos ou outras formas de garantias necessárias para a discussão da Reivindicação de Terceiros relevante, mantendo a Parte Indenizada da Compradora totalmente isenta de tais custos ou despesas, não obstante as Cláusulas 2.3.3.1 e 2.3.3.2 acima.

(...)

8.13. **Pagamentos de Imposto.** Todos e quaisquer valores a serem pagos nos termos deste Artigo 8 serão aumentados na medida de qualquer custo Fiscal efetivamente incorrido pela parte indenizada resultante do recebimento de tal pagamento de indenização (agregado por tal aumento), de modo a garantir que o valor líquido recebido é igual ao valor que teria recebido e retido se o pagamento não estivesse sujeito a nenhum Imposto.

(ix) Cláusula 10.3 – Notificações

10.3. **Notificações.** Qualquer notificação, demanda, solicitação, consentimento, aprovação, declaração, entrega ou outra comunicação nos termos deste instrumento, a ser feito de acordo com as disposições deste Contrato, será entregue ou feito de maneira suficiente se estiver por escrito e for entregue pessoalmente, por mensageiro expresso ou por carta registrada ou certificada, com aviso de recebimento e postagem pré-paga, endereçado como segue:

(a) Se para a Compradora:

Endereço: Rua Iguatemi, nº 448, conjunto 902, Itaim Bibi, São Paulo/SP, Brasil

Telefone: +55 (11) 3562 1486

Aos cuidados de: [INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL OMITIDA]

E-mail: [INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL OMITIDA]

e

EuroChem Group AG

Endereço: Baarerstrasse 37, Zug, Suíça

Telefone: [INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL OMITIDA]

Aos cuidados de: [INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL OMITIDA]

E-mail: [INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL OMITIDA]

com cópias para (que não constituirão uma notificação):

Pinheiro Neto Advogados

Endereço: Rua Hungria, nº 1100, Jd. Europa, São Paulo/SP

Telefone: (55 11) 3247-8400

Aos cuidados de: [INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL OMITIDA]

E-mail: [INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL OMITIDA]

(b) Se para os Vendedores:

Endereço: R. José Decourt Homem de Mello, 01, Residencial Estância Eudóxia, Lote H-7, Campinas/SP - CEP: 13085-552

Telefone: [INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL OMITIDA]

Aos cuidados de: [INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL OMITIDA]

E-mail: [INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL OMITIDA]

com cópias para (que não constituirão uma notificação):

Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados

Endereço: Rua José Gonçalves de Oliveira, nº 116, 5º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP

Telefone: (55 11) 3150-7000

Aos cuidados de: [INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL OMITIDA]

E-mail: [INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL OMITIDA]

ou para outro endereço que possa substituir os endereços acima, por meio de notificação realizada conforme previsto neste instrumento. A entrega de qualquer notificação exigida nos termos deste instrumento poderá ser renunciada por escrito pela Parte com direito de receber essa notificação. Cada notificação, demanda, solicitação, consentimento, aprovação, declaração, entrega ou outra comunicação neste instrumento será considerada como tendo sido devidamente entregue ou entregue na data em que for entregue pessoalmente.

Abaixo apresentamos os termos do Anexo 2.5, Anexo 8.2.1(a) e Anexo 8.2.1(b), todos do Contrato de Compra e Venda.

ANEXO 2.5 DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Metodologia e parâmetros para calcular Capital de Giro Líquido Base, Capital de Giro Líquido Efetivo no Fechamento, Dívida Líquida Base e a Dívida Líquida Efetiva do Fechamento.

O Ajuste do Preço de Compra deverá ser realizado considerando as definições de Dívida Líquida Base, Capital de Giro Líquido Base, Dívida Líquida Efetiva do Fechamento e Capital de Giro Líquido Efetivo no Fechamento.

Qualquer item que tenha um tratamento específico neste Contrato, tais como contingências cobertas por indenizações ou qualquer outro item que esteja sujeito a indenizações ou restituições, não devem ser considerados no cálculo do Ajuste do Preço de Compra.

1. CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO BASE

O Capital de Giro Líquido Base de R\$ 1.733.594.023,27 (um bilhão, setecentos e trinta e três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e vinte e três reais e vinte e sete centavos) foi acordado entre as Partes considerando os níveis normalizados para a Companhia e as necessidades de capital de giro da Heringer. Os itens a seguir são considerados para o Capital de Giro Líquido Base:

	Capital de Giro Líquido Base	
	Definição	R\$
(+) Contas a receber	Níveis normalizados	334.890.829,64
(+) Inventário	Níveis normalizados	1.039.013.095,90
(+) Impostos a recuperar	Níveis normalizados	128.376.958,90
(+) Impostos a recuperar - não circulantes (1)	Níveis normalizados	357.241.437,24
(+) Outros ativos - circulante	Níveis normalizados	58.665.115,88
(-) Fornecedores (Circulantes) (2)	Níveis normalizados	88.159.771,47
(-) Folha de pagamento e encargos sociais	Níveis normalizados	30.739.871,78
(-) Impostos a pagar	Níveis normalizados	24.892.972,06
(-) Outros passivos (3)	Níveis normalizados	62.975.455,96
(+) Fornecedores de Capex, líquidos de adiantamento	Níveis normalizados	3.582.861,54
(+) Taxa de Sucesso RJ	Níveis normalizados	18.591.795,44
(+/-) Capital de Giro Líquido da Heringer (4)	Níveis normalizados	0,00
(=) Capital de Giro Líquido Base	N/A	1.733.594.023,27

Notas:

1) Soma dos itens do balanço patrimonial (ativos não circulantes): "Imposto de Renda e Contribuição Social a Recuperar" e "Tributos a Recuperar".

2) Incluindo "Capex, fornecedores, líquidos de adiantamentos". Líquido de fornecedores em atraso.

3) Incluindo a "Taxa de Sucesso RJ".

4) As Partes assumiram que esse valor é zero na data deste documento, mas qualquer saldo real verificado na Data de Fechamento será de fato considerado para fins de Ajuste do Preço de Compra.

2. CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO EFETIVO NO FECHAMENTO

O Capital de Giro Líquido Efetivo no Fechamento significa o capital de giro líquido da Companhia e da Heringer na data de Fechamento, que deverá considerar os seguintes itens:

	Capital de Giro Líquido Efetivo no Fechamento	
	Definição	R\$
(+) Contas a receber	[Valor da respectiva conta na Data de Fechamento]	[]
(+) Inventário	[Valor da respectiva conta na Data de Fechamento]	[]
(+) Impostos a recuperar	[Valor da respectiva conta na Data de Fechamento]	[]
(+) Impostos a recuperar – não circulantes (1)	[Valor da respectiva conta na Data de Fechamento]	[]
(+) Outros ativos - circulante	[Valor da respectiva conta na Data de Fechamento]	[]
(–) Fornecedores (Circulantes) (2)	[Valor da respectiva conta na Data de Fechamento]	[]
(–) Folha de pagamento e encargos sociais	[Valor da respectiva conta na Data de Fechamento]	[]
(–) Impostos a pagar	[Valor da respectiva conta na Data de Fechamento]	[]
(–) Outros passivos (3)	[Valor da respectiva conta na Data de Fechamento]	[]
(+) Fornecedores de Capex, líquidos de adiantamento	[Valor da respectiva conta na Data de Fechamento]	[]
(+) Taxa de Sucesso RJ	[Valor da respectiva conta na Data de Fechamento]	[]
(+/-) Capital de Giro Líquido da Heringer (4)	[Valor da respectiva conta na Data de Fechamento]	[]
(=) Capital de Giro Líquido Efetivo no Fechamento	N/A	[]

Para fins de cálculo do Capital de Giro Líquido Efetivo no Fechamento, consulte o item 4, nota [**] abaixo, com relação a quaisquer impactos potenciais que a *venda, o arrendamento ou outra forma de disposição dos Ativos de Paranaguá (independentemente do procedimento usado para tal venda, arrendamento ou disposição)* pode causar ao Capital de Giro Líquido Efetivo no Fechamento.

3. DÍVIDA LÍQUIDA BASE

A Dívida Líquida Base significa a Dívida Líquida da Companhia e da Heringer de [R\$ 1.542.169.843,26 (um bilhão, quinhentos e quarenta e dois milhões, cento e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos)] em 30 de junho de 2021. Os itens a seguir são considerados para a Dívida Líquida Base:

	Dívida Líquida Base	
	Definição	R\$
(-) Caixa e equivalentes	Valor da respectiva conta em 30 de junho de 2021	27.804.178,33
(+) Empréstimos e financiamentos	Valor da respectiva conta em 30 de junho de 2021	206.779.052,40
(+) Dívida RJ - BRL (5)	Valor da respectiva conta em 30 de junho de 2021	286.307.248,11
(+) Dívida RJ – USD (6), (7)	Valor da respectiva conta em 30 de junho de 2021	649.913.059,85
(+) Dívida RJ – EUR (6), (7)	Valor da respectiva conta em 30 de junho de 2021	1.293.692,04
(+) Fornecedores (não circulante)	Valor da respectiva conta em 30 de junho de 2021	30.066.964,00
(+) Fornecedores em Atraso	Valor da respectiva conta em 30 de junho de 2021	329.584.262,20
(+) Outros passivos (taxa de sucesso)	Valor da respectiva conta em 30 de junho de 2021	18.591.795,43
(+) Adiantamentos de clientes	Valor da respectiva conta em 30 de junho de 2021	43.855.086,02
(+) Fornecedores de Capex, líquidos de adiantamento	Valor da respectiva conta em 30 de junho de 2021	3.582.861,54
(+) Dívida Líquida da Heringer (8)	Valor da respectiva conta em 30 de junho de 2021	0,00
(=) Dívida Líquida Base	N/A	1.542.169.843,26

Notas:

5) Inclui salários e encargos sociais - RJ, Empréstimos e Financiamentos - RJ (em reais) e Fornecedores - RJ (em reais).

6) Inclui Empréstimos e Financiamentos - RJ (em dólares e euros, conforme aplicável) e Fornecedores - RJ (em dólares e euros, conforme aplicável).

7) Taxas de câmbio iguais às consideradas nas Demonstrações Financeiras auditadas da Companhia de 30 de junho de 2021, de 5,002 BRL/USD e 5,928 BRL/EUR. Os valores totais do valor justo na moeda original são Dívida RJ - USD US\$129.925.444,77 (cento e vinte e nove milhões, novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro dólares e setenta e sete centavos), Dívida da RJ - EUR € 218.248,88 (duzentos e dezoito mil duzentos e quarenta e oito euros e oitenta e oito centavos).

8) As Partes assumiram que esse valor é zero em 30 de junho de 2021, mas qualquer saldo real verificado na Data de Fechamento será de fato considerado para fins de Ajuste do Preço de Compra.

4. DÍVIDA LÍQUIDA EFETIVA DO FECHAMENTO

A Dívida Líquida Efetiva do Fechamento significa a Dívida Líquida da Heringer e da Companhia na data do Fechamento, que deverá considerar os seguintes itens:

	Dívida Líquida Efetiva do Fechamento	
	Definição	R\$
(-) Caixa e equivalentes	[Valor da respectiva conta na Data de Fechamento]	[]
(+) Empréstimos e financiamentos	[Valor da respectiva conta na Data de Fechamento]	[]
(+) Dívida RJ – BRL (5)	[Valor justo ainda em aberto da respectiva conta na Data de Fechamento]	[]
(+) Dívida RJ – USD (6)	[Veja a explicação abaixo (*)]	[]
(+) Dívida RJ – EUR (6)	[Veja a explicação abaixo (*)]	[]
(+) Fornecedores (não circulante)	[Valor da respectiva conta na Data de Fechamento]	[]
(+) Fornecedores em Atraso	[Valor da respectiva conta na Data de Fechamento, sujeito às regras em (**) abaixo]	[]
(+) Outros passivos (taxa de sucesso)	[Valor da respectiva conta na Data de Fechamento]	[]
(+) Adiantamentos de clientes	[Valor da respectiva conta na Data de Fechamento]	[]
(+) Fornecedores de Capex, líquidos de adiantamento	[Valor da respectiva conta na Data de Fechamento]	[]
(+) Dívida líquida da Heringer ⁽⁸⁾	[Valor da respectiva conta na Data de Fechamento]	[]
(=) Dívida Líquida Efetiva do Fechamento	N/A	[]

[*] Para fins de cálculo da Dívida Líquida Efetiva do Fechamento, as dívidas da RJ acima denominadas em moeda estrangeira (Dívida RJ – USD, e Dívida RJ – EUR) devem ser tratadas e calculadas da seguinte forma:

- (i) primeiramente, seu valor justo na Data de Fechamento deverá ser calculado em reais, de acordo e de forma consistente com a metodologia e as práticas recentes adotadas pela Companhia, tal como realizado para fins das informações financeiras da Companhia de 30 de junho de 2021, conforme divulgado durante a auditoria (due diligence) para o Comprador;
- (ii) então, esse valor justo em BRL deverá ser convertido de volta para USD ou EUR (conforme aplicável) de acordo com a taxa de câmbio oficial BRL/USD ou BRL/EUR divulgados pelo Banco Central do Brasil (PTAX) (conforme aplicável) disponíveis na Data de Fechamento; e
- (iii) finalmente, esses valores em USD ou EUR, conforme aplicável, deverão ser convertidos nos valores finais em BRL a serem considerados para fins da Dívida Líquida Efetiva do Fechamento com base nas respectivas taxas de câmbio acordadas abaixo:

- USD 1,00 = BRL 5,7055
- EUR 1,00 = BRL 6,4421

Para mera referência e ilustração das Partes, a Dívida RJ - USD e a Dívida RJ - EUR correspondiam, em 30 de junho de 2021, a: (a) um valor de US\$ 129.925.444,77 (cento e vinte e nove milhões, novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro dólares e setenta e sete centavos), equivalente a R\$ 649.913.059,85, mais (b) o valor de EUR 218.248,88 (duzentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e oito euros e oitenta e oito centavos), equivalente a R\$ 1.293.692,04 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos) (em (a) e (b), de acordo com as respectivas taxas BRL/USD e BRL/EUR em 30 de junho de 2021 para fins da etapa (iii) acima).

[**] Para fins de cálculo da Dívida Líquida Efetiva do Fechamento, qualquer dívida decorrente de e relacionada ao contrato de crédito firmado por e entre a Companhia, na qualidade de devedora, e a OCP S.A. e OCP Fertilizantes Ltda., na qualidade de credora(s), em 29 de dezembro de 2016 ("Contrato de Crédito OCP") deverá ser tratado e calculado da seguinte forma:

Caso, entre a data de assinatura deste instrumento e a Data de Fechamento, ocorra a *venda, o arrendamento ou outra alienação dos Ativos Paranaguá (independentemente do procedimento utilizado para tal venda, arrendamento ou alienação)*, os itens a seguir **não** devem ser considerados para fins de cálculo da Dívida Líquida Efetiva do Fechamento:

(i) o impacto positivo correspondente para (redução dos) Fornecedores em Atraso (devido à quitação, amortização, adimplemento ou compensação da dívida decorrente e/ou relacionada ao Contrato de Crédito OCP). Em outras palavras, nesse caso, uma vez que a Companhia não terá mais os Ativos Paranaguá (e esse efeito não será capturado por outros componentes do Ajuste do Preço de Compra), as Partes concordam que redução da/quitação "de fato" da dívida do Contrato de Crédito da OCP deverá ser *desconsiderada*, e tal dívida deverá continuar a ser contabilizada como dívida (de acordo com seu valor em atraso atualizado), para fins da Dívida Líquida Efetiva do Fechamento; e/ou

(ii) impacto positivo no (aumento do) caixa, equivalentes de caixa ou contas a receber (devido à venda, arrendamento ou outra disposição dos Ativos de Paranaguá) ("Aumento de Ativos") *a menos que* (a) o impacto positivo correspondente para (redução dos) Fornecedores em Atraso já tenham sido contabilizados e (b) na medida em que e na extensão em que o Aumento de Ativos exceder o valor pendente do Contrato de Crédito da OCP. Em outras palavras, nesse caso, uma vez que a Companhia não terá mais os Ativos Paranaguá (e esse efeito não será capturado por outros componentes do Ajuste do Preço de Compra), as Partes concordam que o Aumento de Ativos "de fato" será *desconsiderado* e não será contabilizado em favor dos Vendedores para fins da Dívida Líquida Efetiva do Fechamento e/ou do Capital de Giro Líquido Efetivo no Fechamento, conforme aplicável. Para fins de clareza, caso (a) o impacto positivo correspondente (à redução dos) aos Fornecedores em Atraso já tenha sido contabilizado e (b) na medida em que e na extensão em que o Aumento de Ativos *exceder* o valor pendente do Contrato de Crédito da OCP, tal excedente do Aumento de Ativos não será desconsiderado e, portanto, será contado em favor dos Vendedores para fins de Dívida Líquida Efetiva do Fechamento e/ou do Capital de Giro Líquido Efetivo no Fechamento, conforme aplicável.

ANEXO 8.2.1(A) AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Ativos Contingentes

Nº Processo / Auto Infração	Esfera	Parte contrária	Natureza	Síntese
5028413-40.2021.4.02.5001	JUDICIAL	Receita Federal do Brasil	Tributário	Tema nº 962 - STF, acerca da inconstitucionalidade da incidência do IRPJ e da CSLL sobre a atualização Selic de indêbitos tributários.
0014534-46.1998.4.01.3300	JUDICIAL	Receita Federal do Brasil	Tributário	Ação de Repetição de Indêbitos Tributários, com discussão de correção acima da TR, ao qual já está devidamente registrada contabilmente.
10783.904957/2014-24	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.904956/2014-80	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.904960/2014-48	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.904961/2014-92	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.904962/2014-37	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.904963/2014-81	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.904964/2014-26	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.904965/2014-71	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.901349/2015-49	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.901346/2015-13	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos

		Brasil		em dinheiro.
10783.901347/2015-50	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.901348/2015-02	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.901351/2015-18	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.901352/2015-62	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.901353/2015-15	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.901350/2015-73	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.904951/2014-57	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.904950/2014-11	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.904953/2014-46	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.904952/2014-00	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.904954/2014-91	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.904955/2014-35	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.904959/2014-13	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.904958/2014-79	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.921929/2016-33	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.921927/2016-44	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.921928/2016-99	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.921926/2016-08	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.

10783.921931/2016-11	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.921930/2016-68	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.921932/2016-57	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.921933/2016-00	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
15586.720249/2016-44	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
15586.720246/2016-19	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
15586.720250/2016-79	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
15586.720247/2016-55	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
15586.720251/2016-13	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
15586.720248/2016-08	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.921934/2016-46	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.921935/2016-91	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.908580/2017-25	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.908581/2017-70	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.908586/2017-01	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.908583/2017-69	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.908584/2017-11	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.908585/2017-58	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.908582/2017-14	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos

		Brasil		em dinheiro.
10783.908587/2017-47	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.908589/2017-36	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.908588/2017-91	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.908590/2017-61	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.908591/2017-13	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.908593/2017-02	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.908592/2017-50	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.908594/2017-49	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.908595/2017-93	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.913584/2019-97	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.913585/2019-31	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.913586/2019-86	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.913587/2019-21	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.913588/2019-75	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.913589/2019-10	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.913590/2019-44	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.913591/2019-99	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.913592/2019-33	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.

10783.913593/2019-88	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.913594/2019-22	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.
10783.913595/2019-77	ADMINISTRATIVO	Receita Federal do Brasil	Tributário	Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.

Os processos acima se referem exclusivamente às seguintes discussões tributárias: (i) inconstitucionalidade da incidência do IRPJ e da CSL sobre a atualização SELIC de indébitos tributários (Tema nº 962 do STF); (ii) Ação de Repetição de Indébito Tributário ajuizada pela Agrovale em que a Heringer adquiriu os créditos fiscais reconhecidos em nome dessa sociedade; e (iii) correção SELIC de créditos de PIS/COFINS (valores a serem ressarcidos em dinheiro)

ANEXO 8.2.1(B) AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Lista de Escritórios de Advocacia - Ativos Contingentes

Tema do Processo	Escritório
Tema nº 962 - STF, acerca da inconstitucionalidade da incidência do IRPJ e da CSLL sobre a atualização Selic de débitos tributários.	Brum Kuster Advogados Associados
Ação de Repetição de Indébito Tributário, com discussão de correção acima da TR, ao qual já está devidamente registrada contabilmente.	Brum Kuster Advogados Associados
	Eduardo Ferrão Advogados Associados
Correção SELIC dos créditos de PIS / COFINS a serem ressarcidos em dinheiro.	Brum Kuster Advogados Associados
	Lima Junior, Domene e Advogados Associados
	Martinelli Advogados
	Gomes Hoffmann, Bellucci, Piva Advogados

**OFERTA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS EMITIDAS PELA
FERTILIZANTES HERINGER S.A.**



Anexo II

TERMO DE DECLARAÇÃO

Este termo de declaração para a Oferta ("Termo de Declaração") se refere à oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Fertilizantes Heringer S.A. ("Companhia" e "Ações Objeto", respectivamente) a ser realizada conforme obrigação de apresentar uma oferta pública em razão da transferência indireta do controle da Companhia, nos termos do artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e artigos 33 e seguintes da Resolução CVM nº 85, de 31 de março de 2022 ("Resolução CVM 85" e "OPA" ou "Oferta", respectivamente).

Exceto quando especificamente definidos neste Termo de Declaração, os termos aqui utilizados e iniciados em letra maiúscula, tanto no singular quanto no plural, terão o significado a eles atribuído no Edital da Oferta.

A Oferta está sendo intermediada pela Genial Institucional Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Instituição Intermediária") por conta e ordem da Eurochem Comércio de Produtos Químicos Ltda. ("Ofertante"), nos termos e condições estabelecidos na notificação da Oferta publicada em 24 de maio de 2023 ("Edital").

Os termos deste Termo de Declaração em letras maiúsculas terão os significados que lhes são atribuídos no Edital e seus respectivos anexos, salvo definição em contrário neste Termo de Declaração.

"O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU SOBRE O PREÇO OFERTADO PELOS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DESTA OFERTA."

1. ACIONISTA

Nome/Denominação Social

Descrição da atividade econômica principal

Código e descrição da natureza jurídica

Endereço (Rua, Av., Praça etc.)		Número	Apartamento	CEP
Bairro	Cidade	Estado	País	Telefone
CNPJ/CPF:	Data de Constituição	Nacionalidade		Estado civil
Ocupação/Atividade	E-mail	Carteira de Identidade ("RG"):	Identificação da Entidade Emissora	
Nome do Representante Legal (se houver)				
Documento de Identidade	Identificação da Entidade Emissora	CPF	Tel./Fax:	
2. CONTA CORRENTE DE TITULARIDADE DO ACIONISTA				
Banco (Código):	Banco (Nome)			
Agência	Conta Corrente (com dígito)	Default		
Observações				
3. Companhia Emissora: Fertilizantes Heringer S.A.				
Tipo e espécie	Quantidade (nº)	Quantidade (por extenso)		
Ações Ordinárias				
4. CORRETORA REPRESENTANDO O ACIONISTA				
Denominação social:				
Endereço (Rua, Av., Pista, Praça etc.)		Número	Apartamento	
Bairro	CEP	Cidade	Estado	

5. Este Termo de Declaração é irrevogável e irretratável, observados os termos e condições dispostos neste e no Edital.

6. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para a resolução de quaisquer conflitos decorrentes deste Termo de Declaração.

7. O ACIONISTA que preencher este Termo de Declaração declara, para todos os fins, que:

- (i) conhece, concorda e vincula-se a todos os termos e condições da Oferta, conforme descritos no Edital;
- (ii) está ciente e compreendeu os termos e condições do Contrato de Compra e Venda descritos no Edital, inclusive com relação ao fato de que a eventual liberação de Pagamentos Adicionais aos Acionistas Minoritários somente será realizado após e na medida em que os valores por ação pagos pela Eurochem aos Alienantes do Controle como Preço Ajustado da Oferta excedam o valor da Parcela Inicial;
- (iii) não obstante não figurar como parte no Contrato de Compra e Venda, está vinculado às regras e aos procedimentos previstos nesse instrumento no que se refere aos eventuais Pagamentos Adicionais aos Acionistas Minoritários;
- (iv) autoriza expressamente a Corretora contratada e a B3 a transmitir à Ofertante informações sobre sua identidade e quantidade de ações alienadas no Leilão;
- (v) fornecerá à Ofertante, sempre que necessário, suas informações para contato, assim como as informações relativas à conta bancária na qual eventuais Pagamentos Adicionais aos Acionistas Minoritários deverão ser depositados; e
- (vi) está ciente de que caso a liberação e o depósito correspondente aos eventuais Pagamentos Adicionais aos Acionistas Minoritários não seja possível devido à desatualização das informações relativas à sua conta bancária, o valor devido será depositado em uma conta bancária em nome da Ofertante, ficando os fundos nela depositados disponíveis para retirada por um período de 10 (dez) anos, hipótese em que tais valores não sofrerão quaisquer correções, atualizações ou ajustes.

[LOCAL], [DATA]

ACIONISTA

Este Termo de Declaração deverá ser integralmente preenchido e assinado, com reconhecimento de firma do respectivo acionista ou procurador autorizado. Depois de preenchido, o formulário deve ser entregue até às 12h00 na véspera do Leilão, em 2 (duas) vias, à respectiva corretora credenciada.

**OFERTA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS EMITIDAS PELA
FERTILIZANTES HERINGER S.A.**



Anexo III

NOTIFICAÇÃO CONTINGÊNCIAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IRACEMA ANNA NERY

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Rua Aibi, 53 – apto 41 – Vl. Ipojuca – São Paulo/SP – Brasil – CEP 05054-010
Telefone: (11) 99129-8059 / e-mail: annanery@uol.com.br

IDIOMA INGLÊS

Matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1033
RG nº 4.454.113-2 – CPF/MF nº 053.575.518-04 – CCM nº 2.341.023-0

Tradução nº 12180

Livro nº 181

Folha nº 35

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial, certifico e atesto que me foi apresentado um documento, em idioma inglês, que passo a traduzir para o vernáculo no seguinte teor:

[DocuSign Envelope ID: FD224D0D-E1F5-4C75-B6D6-B04A511B3DEA]

CONFIDENCIAL

São Paulo, 29 de março de 2023

Para [por e-mail]:

Dalton Dias Heringer

Eny de Miranda Heringer

Dalton Carlos Heringer

Juliana Heringer Rezende

R. José Decourt Homem de Mello, 01, Residencial Estância Eudóxia, Lote H-7,
Campinas/SP - CEP 13085-552

E-mail: dalton.carlos@fazendaheringer.com

Com cópia para [por e-mail]:

Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados

Rua José Gonçalves de Oliveira, nº 116, 5º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP

At.: Mauro Cesar Leschziner

E-mail: mau@machadomeyer.com.br

Ref.: Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças – Notificações – Mudança de Destinatário e Valor Retido de Indenização

Prezados Senhores,

1. Fazemos referência (i) ao Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado, em 20 de dezembro de 2021 (“Contrato de Compra e Venda de Ações”), entre, de um lado, Dalton Dias Heringer, Eny de Miranda Heringer, Dalton Carlos Heringer e Juliana Heringer Rezende (coletivamente, os “Vendedores”), e, de outro lado, a Eurochem Comércio de Produtos Químicos Ltda. (“Compradora”) e a Fertilizantes Heringer S.A. (“Sociedade”), e a Heringer Participações Ltda. (“Heringer”) e a Fertilizantes Tocantins S.A. (“Garantidora”) na qualidade de intervenientes-anuentes; (ii) ao Instrumento de Fechamento assinado, em 28 de março de 2022, pelas mesmas partes; (iii) à Carta de Garantia de Retenção, datada de 28 de março de 2022, enviada pela Garantidora aos Vendedores (“Carta de Garantia de Retenção”); e (iv) à Notificação, datada de 28 de dezembro de 2022, enviada pela Compradora aos Vendedores a respeito de Reivindicações Diretas e Reivindicações de Terceiros (“Notificação de Dezembro”).

2. Os termos iniciados com letra maiúscula utilizados neste instrumento e não de outro modo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IRACEMA ANNA NERY

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Rua Aibi, 53 – apto 41 – Vl. Ipojuca – São Paulo/SP – Brasil – CEP 05054-010
Telefone: (11) 99129-8059 / e-mail: annanery@uol.com.br

IDIOMA INGLÊS

Matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1033
RG nº 4.454.113-2 – CPF/MF nº 053.575.518-04 – CCM nº 2.341.023-0

Tradução nº 12180

Livro nº 181

Folha nº 36

definidos terão os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato de Compra e Venda de Ações, no Instrumento de Fechamento e na Notificação de Dezembro.

3. **Mudança de Destinatário.** Para os fins da, e de acordo com a, Cláusula 10.3 do Contrato de Compra e Venda de Ações, a Compradora neste ato notifica os Vendedores de que qualquer notificação, demanda, solicitação, consentimento, aprovação, declaração, entrega ou outra comunicação segundo tal instrumento, a ser feito de acordo com as disposições do Contrato de Compra e Venda de Ações, deverá, a partir da data deste instrumento, ser entregue ou endereçado conforme segue:

Caso para a Compradora:

Endereço: Rua Iguatemi, nº 448, conjunto 902, Itaim Bibi, São Paulo/SP, Brasil

Telefone: +55 (11) 3562 1486

At.: Sr. Daniil Sergunin

E-mail: daniil.sergunin@eurochemgroup.com

e

EuroChem Group AG

Endereço: Baarerstrasse 37, Zug, *Switzerland* (Suíça)

Telefone: + 41 41 727 1628

Att.: Mr. Daniil Sergunin

E-mail: daniil.sergunin@eurochemgroup.com

com cópias para (que não constituirão uma notificação):

Pinheiro Neto Advogados

Endereço: Rua Hungria, nº 1100, Jd. Europa, São Paulo/SP

Telefone: (55 11) 3247-8400

At.: João Marcelo Pacheco e Joamir M. R. Alves

E-mails: jmpacheco@pn.com.br e jalves@pn.com.br

4. **Atualização de Reivindicação Direta – Investigações de Fraude.** Conforme informado na Notificação de Dezembro e para o mercado em geral de acordo com os Fatos Substanciais publicados pela Sociedade em 11, 14 e 16 de agosto e 23 de novembro de 2022, como resultado de denúncias recebidas por meio de seus canais de denúncias e conforme solicitado por seu auditor externo, a KPMG, a Sociedade está atualmente passando por investigações de fraude (“Investigações de Fraude”). Tais investigações foram divididas em fases, com base na natureza e tipo de irregularidades descritas nas denúncias. Uma dessas fases (“Fase 1”) já foi concluída, conforme divulgado publicamente ao mercado, comprovando a existência de um esquema fraudulento dentro da Sociedade visando o pagamento de valores indevidos a supostos prestadores de serviços de manutenção. Como resultado dessa fase da investigação, a Sociedade realizou uma baixa de seu imobilizado no valor de R\$ 40.862.871,94, vinculado a determinados serviços de manutenção não prestados que haviam sido incluídos em seu imobilizado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IRACEMA ANNA NERY

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Rua Aibi, 53 – apto 41 – Vl. Ipojuca – São Paulo/SP – Brasil – CEP 05054-010
Telefone: (11) 99129-8059 / e-mail: annanery@uol.com.br

IDIOMA INGLÊS

Matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1033
RG nº 4.454.113-2 – CPF/MF nº 053.575.518-04 – CCM nº 2.341.023-0

Tradução nº 12180

Livro nº 181

Folha nº 37

Nesse sentido, a Sociedade incorreu em Perdas totais no valor de R\$ **58.897.427,11** como resultado do esquema de fraude descoberto durante a Fase 1, incluindo como resultado de pagamentos fraudulentos e custos de investigação, de acordo com o detalhamento contido no Anexo I deste instrumento.

5. Detalhes sobre os resultados da Fase 1, incluindo evidências de amostras, foram compartilhados com V.Sa., em caráter confidencial, durante a reunião realizada, em 13 de janeiro de 2023, entre V.Sa., e seus advogados e consultores financeiros, e a Compradora e os advogados dela. Após essa reunião, não tivemos notícias de nenhum dos Vendedores a respeito desse assunto.

6. Além das Perdas resultantes da Fase 1 das Investigações de Fraude, espera-se que perdas adicionais e substanciais possam ser incorridas como resultado das fases subsequentes e teremos prazer em agendar uma segunda reunião com V.Sa. e seus advogados e consultores para, novamente em caráter estritamente confidencial, fornecer informações sobre as conclusões de tais fases até o momento.

7. **Nova Reivindicação Direta – Conformidade com os Regulamentos de Saúde e Segurança.** No decurso das Investigações de Fraude, foi identificado que vários dos serviços contratados com determinados prestadores de serviços que estiveram envolvidos no esquema fraudulento descoberto diziam respeito a obras necessárias ao cumprimento de determinados regulamentos de saúde e segurança que, em muitos casos, não foram devidamente executadas e não cumprem as exigências legais aplicáveis. Assim, a Compradora iniciou uma análise aprofundada da conformidade SSMA de todas as fábricas da Sociedade e precisará realizar diversas obras para estar totalmente de acordo com as exigências legais existentes na Data de Fechamento. No Anexo II incluído neste instrumento se encontram os valores a serem incorridos com todas as obras necessárias para que a Sociedade esteja em total Conformidade com todos os regulamentos obrigatórios de saúde e segurança existentes na Data de Fechamento, os quais são totalmente indenizáveis de acordo com as Cláusulas 8.5.1 e 8.7 do Contrato de Compra e Venda de Ações. Tais obras representam um valor total estimado de **R\$ 252.766.900,64**, sujeito a confirmação caso a Compradora identifique exigências adicionais a serem cumpridas.

8. **Nova Reivindicação Direta – Termo de Ajuste de Conduta (TAC) com o MPF.** A Compradora identificou recentemente que, algumas semanas antes do Fechamento, a Sociedade havia celebrado um Termo de Ajuste de Conduta (“TAC”) com o Ministério Público Federal de Uberlândia, assumindo a obrigação de construir um auditório e um campo de tiro em propriedade pública. A celebração deste TAC violou os acordos negativos e obrigações assumidas pelos Vendedores nos termos das Cláusulas 4.1.30, (xv), 4.2.16, (xii) e 5.8 do Contrato de Compra e Venda de Ações, uma vez que nenhuma notificação prévia foi entregue à Compradora nesse sentido nem a Compradora concordou e aprovou que a Sociedade celebrasse tal TAC. Todos os custos e despesas relacionados ao cumprimento desse TAC são, portanto, por conta exclusiva dos Vendedores. O valor previsto a ser desembolsado para conclusão das respectivas construções é de **R\$ 5.356.000,12**.

9. **Valor Retido de Indenização.** Considerando o fato de que a soma total das Perdas descritas no Anexo I e Anexo II, bem como as Perdas previstas a serem incorridas como resultado das fases em andamento das Investigações de Fraude e as reivindicações diretas adicionais referidas acima excedem substancialmente as parcelas em aberto do Valor Retido de Indenização, nos termos da Cláusula 2.3.3.1 do Contrato de Compra e Venda de Ações, neste ato notificamos que a Compradora reterá permanentemente as parcelas remanescentes do Valor Retido de Indenização para compensar as Perdas já incorridas, bem como para garantir Perdas adicionais indenizáveis relacionadas às questões descritas neste instrumento, sem limitar qualquer recurso/tutela jurídica adicional que a Compradora possa ter sob contrato ou por lei para ser totalmente indenizada pelos Vendedores.

Informamos que uma cópia desta carta poderá ser fornecida pela Compradora à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, com pedido de confidencialidade, a fim de cumprir os regulamentos aplicáveis que envolvem o registro de oferta pública de venda conjunta (*tag along*).

CONFIDENTIAL

São Paulo, March 29, 2023

To [via e-mail]:

Dalton Dias Heringer

Eny de Miranda Heringer

Dalton Carlos Heringer

Juliana Heringer Rezende

R. José Decourt Homem de Mello, 01, Residencial Estância Eudóxia, Lote H-7,
Campinas/SP - CEP: 13085-552

E-mail: dalton.carlos@fazendaheringer.com

With copy to [via e-mail]:

Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados

Rua José Gonçalves de Oliveira, nº 116, 5º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP

Att.: Mauro Cesar Leschziner

E-mail: mau@machadomeyer.com.br

Ref.: *Share Purchase and Sale Agreement and Other Covenants – Notices – Addressee change and Indemnification Withheld Amount*

Dear Sirs,

1. We make reference to (i) the Share Purchase and Sale Agreement and Other Covenants entered into on December 20, 2021 ("Share Purchase Agreement") by and among, on one side, Dalton Dias Heringer, Eny de Miranda Heringer, Dalton Carlos Heringer and Juliana Heringer Rezende (collectively, the "Sellers"), and, on the other side, Eurochem Comércio de Produtos Químicos Ltda. ("Purchaser"), and Fertilizantes Heringer S.A. ("Company"), Heringer Participações Ltda. ("Heringer") and Fertilizantes Tocantins S.A. ("Guarantor") as intervening consenting parties; (ii) the Closing Instrument executed on March 28, 2022 by the same parties; (iii) the Holdback Surety Letter dated as of March 28, 2022, sent by the Guarantor to Sellers ("Holdback Surety Letter"); and (iv) the Notice dated as of December 28, 2022, sent by Purchaser to Sellers with respect to Direct Claims and Third Party Claims ("December Notice").

2. Capitalized terms used herein and not otherwise defined shall have the respective meanings ascribed thereto in the Share Purchase Agreement, the Closing Instrument and the December Notice.

3. **Addressee Change.** For purposes of and in accordance with Section 10.3 of the Share Purchase Agreement, Purchaser hereby notifies Sellers that any notice, demand, request, consent, approval, declaration, delivery or other communication thereunder to

be made pursuant to the provisions of the Share Purchase Agreement shall henceforth be given or made addressed as follows:

If to Purchaser:

Address: Rua Iguatemi, No. 448, suíte 902, Itaim Bibi, São Paulo/SP, Brazil

Telephone: +55 (11) 3562 1486

Att.: Mr. Daniil Sergunin

E-mail: daniil.sergunin@eurochemgroup.com

and

EuroChem Group AG

Address: Baarerstrasse 37, Zug, Switzerland

Telephone: + 41 41 727 1628

Att.: Mr. Daniil Sergunin

E-mail: daniil.sergunin@eurochemgroup.com

with copies to (which will not constitute a notice):

Pinheiro Neto Advogados

Address: Rua Hungria, nº 1100, Jd. Europa, São Paulo/SP

Telephone: (55 11) 3247-8400

Att.: João Marcelo Pacheco and Joamir M. R. Alves

E-mail: jpacheco@pn.com.br and jalves@pn.com.br

4. **Direct Claim Update – Fraud Investigations.** As informed in the December Notice and to the market in general pursuant to the Material Facts published by the Company on August 11, 14 and 16, 2022 and November 23, 2022, as a result of complaints received through its whistleblower channels and as requested by its external auditors KPMG, the Company is currently undergoing fraud investigations (“Fraud Investigations”). Such investigations have been divided into phases, based on the nature and type of irregularity described in the complaints. One of such phases (“Phase 1”) has already been concluded, as publicly disclosed to the market, evidencing the existence of a fraudulent scheme within the Company aiming at the payment of undue amounts to supposed maintenance service providers. As a result of this phase of the investigation, the Company performed a write off from its fixed assets in the amount of BRL 40.862.871,94, tied to certain unrendered maintenance services which had been added to its fixed assets. In this sense, the Company has incurred in total Losses of BRL **58,897,427.11** as a result of the fraud scheme uncovered during Phase 1, including as a result of fraudulent payments and investigation costs, in accordance with the breakdown contained in Exhibit I hereto.

5. Details on the results of Phase 1, including sample evidence, has been shared with you on a confidential basis during the meeting held on January 13, 2023, between you and your financial and legal advisors and the Purchaser and its legal advisors. After such meeting, we have not heard back from any of the Sellers in relation to this matter.

6. In addition to the Losses resulting from Phase 1 of the Fraud Investigations, it is expected that additional and substantial losses may be incurred as a result of the subsequent phases and we would be happy to schedule a second meeting with you and your advisors to, once again on a strictly confidential basis, provide information on the findings of such phases thus far.

7. **New Direct Claim – Compliance with Health and Safety Regulations.** During the course of the Fraud Investigations it was identified that several of the services contracted with certain service providers that were involved in the uncovered fraudulent scheme related to works necessary for compliance with certain health and safety regulations which, in many cases, were not properly implemented and do not comply with applicable legal requirements. Purchaser thus began an in-depth analysis of the HSE compliance of all Company plants and will need to perform several works in order to be fully compliant with legal requirements existing as of the Closing Date. Attached hereto as Exhibit II are the amounts to be incurred with all works required for the Company to be in full Compliance with all mandatory health and safety regulations existing as of the Closing Date, which are fully indemnifiable in accordance with Sections 8.5.1 and 8.7 of the Share Purchase Agreement. Such works represent an estimated amount in total to **R\$ 252,766,900.64**, subject to confirmation in case the Purchaser identifies additional requirements to be complied.

8. **New Direct Claim. – Settlement Term (TAC) with MPF.** Purchaser has recently identified that a few weeks before Closing the Company entered into a Conduct Settlement Term (“TAC”) with the Federal Public Prosecutor Office of Uberlândia, undertaking the obligation to construct an auditorium and a shooting range on public property. Entering into this TAC violated the negative covenants and obligations undertaken by the Sellers under Sections 4.1.30, (xv), 4.2.16, (xii) and 5.8 of the Share Purchase Agreement as no prior notice was given to the Purchaser in this regard nor did Purchaser agree with and approve that the Company enter into such TAC. All costs and expenses related to the fulfillment of this TAC are therefore for the exclusive account of the Sellers. The expected amount to be disbursed for completion of the respective constructions is of **R\$ 5,356,000.12**.

9. **Indemnification Withheld Amount.** Given the fact that the total sum of the Losses described in Exhibit I and Exhibit II, as well as Losses expected to be incurred as a result of the ongoing phases of the Fraud Investigations and additional direct claims referred to above substantially exceed the outstanding installments of the Indemnification Withheld Amount, pursuant to Section 2.3.3.1 of the Share Purchase Agreement, we hereby notify you that Purchaser will permanently withhold the remaining installments of the Indemnification Withheld Amount in order to offset already incurred Losses as well as to secure additional indemnifiable Losses relating to the matters described herein, without limitation to any additional remedy Purchaser may have under contract or at law to be fully indemnified by Sellers.

Please be informed that a copy of this letter may be provided by Purchaser to the Brazilian Securities Exchange Commission (*Comissão de Valores Mobiliários – CVM*),

with a confidentiality request, in order to abide by applicable regulations involving the tag along tender offer registration.

We remain at your disposal to discuss any of the above in further detail.

Kind regards,

DocuSigned by:
Daniel Serzunin
7590EEBF5E06494...

Eurochem Comércio de Produtos Químicos Ltda.

IRACEMA ANNA NERY

Tradutora Pública e Intérprete Comercial

JUCESP 1033 – São Paulo – SP – Brasil

Tradução n°: 12180 Livro n°: 181

Folha(s) n°: 35-65 Data: 31/03/2023